



LEIS - DECRETOS - PORTARIAS

DECRETOS

Em, 24 de Fevereiro de 2011.
DECRETO Nº 28536

Dispõe sobre inclusão de aplicação da fonte de recursos em ação do quadro de detalhamento da despesa.
SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63 da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 11, da Lei Municipal nº 6.719, de 03 de agosto de 2010 e artigo 8º da Lei Municipal nº 6.797 de 28 de dezembro de 2010, e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 31039/2009;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída a aplicação da fonte de recursos ao detalhamento da seguinte classificação orçamentária do orçamento vigente conforme descrito abaixo:

Codificação Orçamentária	Aplicação da Fonte de Recursos
0791.1030500042.011.05.xxxxxx.339030	300041

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 28537

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 17.440,00.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 6.797, de 28 de dezembro de 2010 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 31039/2009;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 17.440,00 (Dezessete mil, quatrocentos e quarenta reais), suplementar à seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0791.1030500042.011.05.300041.339030	Apoio às Ações de Vigilância em Saúde	17.440,00
TOTAL		17.440,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, são os provenientes do Ministério da Saúde - Fundo Nacional de Saúde Apoio Técnico e Financeiro para Estudo e Pesquisa, sendo:

I - no valor de R\$ 14.989,14 (quatorze mil, novecentos e oitenta e nove reais e quatorze centavos), provenientes de superávit financeiro, nos termos previstos no inciso I do parágrafo 1º e parágrafo 2º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e;

II - no valor de R\$ 2.450,86 (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais e oitenta e seis centavos) nos termos previstos no inciso II do parágrafo 1º e parágrafo 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 28538

Dispõe sobre inclusão de fonte de recurso e aplicação da fonte de recursos em ação do quadro de detalhamento da despesa.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63 da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 11, da Lei Municipal nº 6.719, de 03 de agosto de 2010 e artigo 8º da Lei Municipal nº 6.797 de 28 de dezembro de 2010, e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 574/2009;

DECRETA:

Art. 1º Ficam incluídos a fonte de recurso e aplicação da fonte de recursos ao detalhamento da seguinte classificação orçamentária do orçamento vigente conforme descrito abaixo:

Codificação Orçamentária	Fonte de Recurso	Aplicação da Fonte de Recursos
0791.1012200012.001.xx.xxxxxx.339039	05	300024

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 28539

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 44.557,00.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 6.797, de 28 de dezembro de 2010 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 574/2009;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 44.557,00 (Quarenta e quatro mil e quinhentos e cinquenta e sete reais), suplementar à seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0791.1012200012.001.05.300024.339039	Apoio a Gestão do Sistema Único de Saúde	44.557,00
TOTAL		44.557,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, são os provenientes do Ministério da Saúde - Fundo Nacional de Saúde Apoio Técnico e Financeiro para avaliar o impacto do Projeto Saúde Participativa, sendo:

I - no valor de R\$ 41.928,45 (quarenta e um mil, novecentos e vinte e oito reais e quarenta e cinco centavos), provenientes de superávit financeiro, nos termos previstos no inciso I do parágrafo 1º e parágrafo 2º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; e

II - no valor de R\$ 2.628,55 (dois mil, seiscentos e vinte e oito reais e cinquenta e cinco centavos) nos termos previstos no inciso II do parágrafo 1º e parágrafo 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 28540

Dispõe sobre inclusão de aplicação da fonte de recursos em ação do quadro de detalhamento da despesa.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63 da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 11, da Lei Municipal nº 6.719, de 03 de agosto de 2010 e artigo 8º da Lei Municipal nº 6.797 de 28 de dezembro de 2010, e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 35/2009;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída a aplicação da fonte de recursos ao detalhamento da seguinte classificação orçamentária do orçamento vigente conforme descrito abaixo:

Codificação Orçamentária	Aplicação da Fonte de Recursos
0791.1012800012.003.05.xxxxxx.339039	300021

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 28541

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 203.370,00.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 6.797, de 28 de dezembro de 2010 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 35/2009;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 203.370,00 (Duzentos e três mil e trezentos e setenta reais), suplementar à seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0791.1012800012.003.05.300021.339039	Qualificação dos Trabalhadores e Gestores do Sistema Único de Saúde	203.370,00
TOTAL		203.370,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, são os provenientes do Ministério da Saúde - Projeto Humanização da Atenção e da Gestão do SUS, sendo:

I - no valor de R\$ 122.467,03 (cento e vinte e dois mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e três centavos), provenientes de superávit financeiro, nos termos previstos no inciso I do parágrafo 1º e parágrafo 2º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e;

II - no valor de R\$ 80.902,97 (oitenta mil, novecentos e dois reais e noventa e sete centavos) nos termos previstos no inciso II do parágrafo 1º e parágrafo 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 28542

Dispõe sobre inclusão de aplicação da fonte de recursos e elemento de despesa em ação do quadro de detalhamento da despesa.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63 da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 11, da Lei Municipal nº 6.719, de 03 de agosto de 2010 e artigo 8º da Lei Municipal nº 6.797 de 28 de dezembro de 2010, e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 35754/2009;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída a aplicação da fonte de recursos ao detalhamento da seguinte classificação orçamentária do orçamento vigente conforme descrito abaixo:

Codificação Orçamentária	Aplicação da Fonte de Recursos	Elemento de Despesa
0791.1030200032.009.05.xxxxxx.3390xx	300042	93

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 28543

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 128.906,00.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 6.797, de 28 de dezembro de 2010 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 35754/2009;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 128.906,00 (Cento e vinte e oito mil e novecentos e seis reais), suplementar à seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0791.1030200032.009.05.300042.339093	Desenvolvimento da Rede Hospitalar, Ambulatorial e Especialidades	128.906,00
TOTAL		128.906,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, são os provenientes do Ministério da Saúde - Atenção Hospitalar e Ambulatorial no Sistema Único de Saúde, sendo:

I - No valor de R\$ 125.847,42 (Cento e vinte e cinco mil, oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos), provenientes de superávit financeiro, nos termos previstos no inciso I do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; e

II - No valor de R\$ 3.058,58 (Três mil, cinqüenta e oito reais e cinqüenta e oito centavos) nos termos previstos no inciso II do § 1º e § 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 28544

Dispõe sobre remanejamento de recursos no valor de R\$ 150.000,00.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 13, da Lei Municipal nº 6.719, de 3 de agosto de 2010, do artigo 7º, da Lei Municipal nº 6.797, de 28 de dezembro de 2010 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 754/2011;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado um remanejamento de verba no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), no detalhamento do programa de trabalho da Secretaria da Saúde, alterando as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Acrescenta R\$	Reduz R\$
0791.1030200032.009.01.310000.339036	Desenvolvimento da Rede Hospitalar, Ambulatorial e Especialidades	150.000,00	-
0791.1030200032.009.01.310000.339039	Desenvolvimento da Rede Hospitalar, Ambulatorial e Especialidades	-	150.000,00
TOTAL		150.000,00	150.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 28545

Dispõe sobre inclusão de fonte de recurso, aplicação da fonte de recursos em ação do quadro de detalhamento da despesa.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63 da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 11, da Lei Municipal nº 6.719, de 3 de agosto de 2010, do artigo 8º da Lei Municipal nº 6.797, de 28 de dezembro de 2010 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 7557/2009;

DECRETA:

Art. 1º Ficam incluídos a fonte de recurso e a aplicação da fonte de recursos ao detalhamento da seguinte classificação orçamentária do orçamento vigente conforme descrito abaixo:

Codificação Orçamentária	Fonte de Recurso	Aplicação da Fonte de Recursos
2010.0618100532.114.xx.xxxxxx.449052	05	100078

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 28546

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.694,88.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 6.797, de 28 de dezembro de 2010 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 7557/2009;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 1.694,88 (um mil e seiscentos, noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos), suplementar à seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
2010.0618100532.114.05.100078.449052	Manutenção dos Serviços da Guarda Civil Municipal	1.694,88
TOTAL		1.694,88

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto são os provenientes de superávit financeiro, referentes a repasses do Ministério da Justiça - Programa de Segurança Pública com Cidadania - Qualificação da Guarda Civil Municipal e Desenvolvimento de Ações Sócio-Educativas, nos termos previstos no inciso I, do parágrafo 1º e parágrafo 2º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 28547

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.438.341,09.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 6.797, de 28 de dezembro de 2010 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 58064/2009;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 1.438.341,09 (Um milhão, quatrocentos e trinta e oito mil e trinta e quatro reais e nove centavos), suplementar à seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
2010.0618100532.114.05.100078.449052	Manutenção dos Serviços da Guarda Civil Municipal	1.438.341,09
TOTAL		1.438.341,09

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto são os provenientes de superávit financeiro, referentes a repasses do Ministério da Justiça - Programa de Segurança Pública com Cidadania - Qualificação da Guarda Civil Municipal e Desenvolvimento de Ações Sócio-Educativas, nos termos previstos no inciso I, do parágrafo 1º e parágrafo 2º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 1.438.341,09 (um milhão, quatrocentos e trinta e oito mil, trezentos e quarenta e um reais e nove centavos), suplementar às seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
1692.0824300152.048.05.500003.339039	Proteção Social Básica à Criança e Adolescente	153.967,00
1692.0824400152.041.05.500003.339039	Proteção Social Básica à Indivíduos e Famílias	877.683,93
1692.0824300162.044.05.500003.339039	Proteção Social Especial à Criança e Adolescente	365.990,16
1692.0824300162.044.02.500003.339093	Proteção Social Especial à Criança e Adolescente	40.700,00
TOTAL		1.438.341,09

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, são os provenientes do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, sendo:

I - no valor de R\$ 222.383,93 (duzentos e vinte e dois mil, trezentos e oitenta e três reais e noventa e três centavos), provenientes de superávit financeiro, nos termos previstos no inciso I do parágrafo 1º e parágrafo 2º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; e

II - no valor de R\$ 1.215.957,16 (um milhão, duzentos e quinze mil, novecentos e cinquenta e sete reais e dezesseis centavos) nos termos previstos no inciso II do parágrafo 1º e parágrafo 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 28548

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 64.544,00.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 6.797, de 28 de dezembro de 2010 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 801/2011;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 64.544,00 (sessenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e quatro reais), suplementar às seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
1110.0412600452.095.01.110000.449052	Manutenção dos Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação	39.200,00
1110.0412600452.095.01.110000.339030	Manutenção dos Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação	14.176,00
1110.0412600452.095.01.110000.339039	Manutenção dos Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação	11.168,00
TOTAL		64.544,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação das seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
2010.0618100532.114.01.110000.339031	Manutenção dos Serviços da Guarda Civil Municipal	20.000,00
2010.0612200532.071.01.110000.339039	Gestão e Administração do Programa	14.176,00
2010.0618100532.114.01.110000.339036	Manutenção dos Serviços da Guarda Civil Municipal	30.368,00
TOTAL		64.544,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 28549

Dispõe sobre remanejamento de recursos no valor de R\$ 310.000,00.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 13, da Lei Municipal nº 6.719, de 3 de agosto de 2010, do artigo 7º, da Lei Municipal nº 6.797, de 28 de dezembro de 2010 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 801/2011;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado um remanejamento de verba no valor de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), no detalhamento do programa de trabalho da Secretaria para Assuntos de Segurança Pública, alterando as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Acrescenta R\$	Reduz R\$
2010.0618100532.114.01.110000.339030	Manutenção dos Serviços da Guarda Civil Municipal	310.000,00	-
2010.0618100532.114.01.110000.339039	Manutenção dos Serviços da Guarda Civil Municipal	-	310.000,00
TOTAL		310.000,00	310.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 28550

Dispõe sobre inclusão de elementos de despesa em ação do quadro de detalhamento da despesa.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63 da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 11, da Lei Municipal nº 6.719, de 3 de agosto de 2010, do artigo 8º da Lei Municipal nº 6.797, de 28 de dezembro de 2010 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 756/2011;

DECRETA:

Art. 1º Ficam incluídos os elementos de despesa ao detalhamento das seguintes classificações orçamentárias do orçamento vigente conforme descrito abaixo:

Codificação Orçamentária	Elemento de Despesa
1110.0412200442.143.01.110000.3390xx	14
1110.0412600452.095.01.110000.3390xx	92

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 28551

Dispõe sobre remanejamento de recursos no valor de R\$ 27.120,00.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 13, da Lei Municipal nº 6.719, de 3 de agosto de 2010, do artigo 7º, da Lei Municipal nº 6.797, de 28 de dezembro de 2010 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 756/2011;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado um remanejamento de verba no valor de R\$ 27.120,00 (vinte e sete mil, cento e vinte reais), no detalhamento do programa de trabalho da Secretaria de Administração e Modernização, alterando as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Acrescenta R\$	Reduz R\$
1110.0412200452.093.01.110000.339092	Gestão da Secretaria de Administração e Modernização	3.120,00	-
1110.0412200452.093.01.110000.339036	Gestão da Secretaria de Administração e Modernização	24.000,00	-
1110.0412200452.093.01.110000.339039	Gestão da Secretaria de Administração e Modernização	-	27.120,00
TOTAL		27.120,00	27.120,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 28552

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 55.000,00.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 6.797, de 28 de dezembro de 2010 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 756/2011;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), suplementar às seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
1110.0412200442.143.01.110000.339014	Gestão da Modernização Administrativa	5.000,00
1110.0412600452.095.01.110000.339092	Manutenção dos Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação	50.000,00
TOTAL		55.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação das seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
1110.0412200442.143.01.110000.339039	Gestão da Modernização Administrativa	5.000,00
1110.0412600452.095.01.110000.339039	Manutenção dos Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação	50.000,00
TOTAL		55.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 28553

Dispõe sobre inclusão de elemento de despesa em ação do quadro de detalhamento da despesa.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63 da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 11, da Lei Municipal nº 6.719, de 3 de agosto de 2010, do artigo 8º da Lei Municipal nº 6.797, de 28 de dezembro de 2010 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 748/2011;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído o elemento de despesa ao detalhamento da seguinte classificação orçamentária do orçamento vigente conforme descrito abaixo:

Codificação Orçamentária	Elemento de Despesa
2410.0412200572.121.01.110000.3390xx	14

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 28554

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 10.000,00.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 6.797, de 28 de dezembro de 2010 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 748/2011;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), suplementar à seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
2410.0412200572.121.01.110000.339014	Coordenação de Relações Internacionais	10.000,00
TOTAL		10.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação da seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
2410.0412200572.121.01.110000.339039	Coordenação de Relações Internacionais	10.000,00
TOTAL		10.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 28555

Dispõe sobre inclusão de aplicação da fonte de recursos em ação do quadro de detalhamento da despesa.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 11, da Lei Municipal nº 6.719, de 03 de agosto de 2010, artigo 8º da Lei Municipal nº 6.797, de 28 de dezembro de 2010, e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 40440/2009;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída a aplicação da fonte de recursos ao detalhamento da seguinte classificação orçamentária do orçamento vigente conforme descrito abaixo:

Codificação Orçamentária	Aplicação da Fonte de Recursos
1810.1854100102.032.01.xxxxx.449052	100045

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 28556

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 357.456,05.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 6.797, de 28 de dezembro de 2010 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 40440/2009;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 357.456,05 (Trezentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinco centavos), suplementar à seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
1810.1854100102.032.01.100045.449052	Arborização E Combate As Ilhas De Calor	357.456,05
TOTAL		357.456,05

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto são os provenientes de superávit financeiro, referentes a repasses das Secretarias de Meio Ambiente e da Segurança Pública – Programa de Restrição à Circulação de Veículos Automotores na Região Metropolitana de São Paulo, nos termos previstos no inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 28557

Dispõe sobre inclusão de elemento de despesa em ação do quadro de detalhamento da despesa.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63 da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 11, da Lei Municipal nº 6.719, de 3 de agosto de 2010, do artigo 8º da Lei Municipal nº 6.797, de 28 de dezembro de 2010 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 744/2011;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído o elemento de despesa ao detalhamento da seguinte classificação orçamentária do orçamento vigente conforme descrito abaixo:

Codificação Orçamentária	Elemento de Despesa
2810.0824400202.053.01.110000.4490xx	92

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 28558

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.188,00.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 6.797, de 28 de dezembro de 2010 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 744/2011;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 4.188,00 (quatro mil, cento e oitenta e oito reais), suplementar à seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
2810.0824400202.053.01.110000.449092	Coordenação de Assuntos de Igualdade Racial	4.188,00
TOTAL		4.188,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação da seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
2810.0824400202.053.01.110000.339039	Coordenação de Assuntos de Igualdade Racial	4.188,00
TOTAL		4.188,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 28559

Dispõe sobre inclusão de elemento de despesa em ação do quadro de detalhamento da despesa.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63 da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 11, da Lei Municipal nº 6.719, de 3 de agosto de 2010, do artigo 8º da Lei Municipal nº 6.797, de 28 de dezembro de 2010 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 758/2011;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído o elemento de despesa ao detalhamento das seguintes classificações orçamentárias do orçamento vigente conforme descrito abaixo:

Codificação Orçamentária	Elemento de Despesa
0691.0242200352.079.02.100023.3390xx	14

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 28560

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 11.000,00.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 6.797, de 28 de dezembro de 2010, e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 758/2011;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 11.000,00 (Onze mil reais), suplementar às seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0691.0242200352.079.02.100023.449052	Acesso à Justiça	5.000,00
0691.0242200352.079.02.100023.339014	Acesso à Justiça	3.000,00
0610.0212200352.071.01.110000.339014	Gestão e Administração do Programa	3.000,00
TOTAL		11.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação das seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
0691.0242200352.079.02.100023.339039	Acesso à Justiça	8.000,00
0610.0212200352.071.01.110000.339039	Gestão e Administração do Programa	3.000,00
TOTAL		11.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETA:

Art. 1º Ficam incluídos a fonte de recurso, aplicação da fonte de recursos e elemento de despesa ao detalhamento das seguintes classificações orçamentárias do orçamento vigente conforme descrito abaixo:

Codificação Orçamentária	Fonte de Recurso	Aplicação da Fonte de Recursos	Elemento de Despesa
0810.1236500052.012.xx.xxxxxx.3390xx	05	220008	36
0810.1236100062.018.xx.xxxxxx.3390xx	05	220008	36

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 28562

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 64.726,20.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 6.797, de 28 de dezembro de 2010 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 4143/2011;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 64.726,20 (sessenta e quatro mil, setecentos e vinte e seis reais e vinte centavos), suplementar às seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0810.1236500052.012.05.220008.339036	Gestão dos Profissionais da Educação - Infantil	32.363,10
0810.1236100062.018.05.220008.339036	Gestão dos Profissionais da Educação - Fundamental	32.363,10
TOTAL		64.726,20

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto são os provenientes de superávit financeiro, referentes a repasses do Ministério da Educação - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, nos termos previstos no inciso I, do parágrafo 1º e parágrafo 2º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 28563

Dispõe sobre inclusão de fonte de recurso e aplicação da fonte de recursos em ação do quadro de detalhamento da despesa.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63 da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 11, da Lei Municipal nº 6.719, de 3 de agosto de 2010, do artigo 8º da Lei Municipal nº 6.797, de 28 de dezembro de 2010 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 12561/2007;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída a fonte de recurso e aplicação da fonte de recursos ao detalhamento da seguinte classificação orçamentária do orçamento vigente conforme descrito abaixo:

Codificação Orçamentária	Fonte de Recurso	Aplicação da Fonte de Recursos
1410.2781200501.050.xx.xxxxxx.449051	05	100064

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 28564

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 212.854,99.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 6.797, de 28 de dezembro de 2010 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 12561/2007;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 212.854,99 (duzentos e doze mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e nove centavos), suplementar à seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
1410.2781200501.050.05.100064.449051	Implantação, Ampliação e Reforma de Unidades Municipais Esportivas	212.854,99
TOTAL		212.854,99

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto são os provenientes de superávit financeiro, referentes a repasses do Ministério do Esporte - Programa Esporte e Lazer na Cidade, nos termos previstos no inciso I, do parágrafo 2º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 28565

Dispõe sobre inclusão da fonte de recursos, aplicação da fonte de recursos e elemento de despesa em ação do quadro de detalhamento da despesa.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63 da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 11, da Lei Municipal nº 6.719, de 3 de agosto de 2010, do artigo 8º da Lei Municipal nº 6.797, de 28 de dezembro de 2010 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 5464/2010;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída a fonte de recurso, aplicação da fonte de recursos e o elemento de despesa ao detalhamento da seguinte classificação orçamentária do orçamento vigente conforme descrito abaixo:

Codificação Orçamentária	Fonte de Recursos	Aplicação da Fonte de Recursos	Elemento de Despesa
1410.2781200501.050.xx.xxxxxx.4490xx	05	100117	39

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 28566

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 487.500,00.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63 da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 6.797, de 28 de dezembro de 2010 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 5464/2010;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 487.500,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais), suplementar às seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
1410.2781200501.050.05.100117.449039	Implantação, Ampliação e Reforma de Unidades Municipais Esportivas	487.500,00
TOTAL		487.500,00

Art. 2º Os recursos financeiros necessários à abertura do crédito de que trata o presente, são os provenientes do Ministério do Esporte - Esporte e Lazer na Cidade, nos termos previstos no inciso II, do parágrafo 1º e parágrafo 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 28567

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 308.000,00.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 6.797, de 28 de dezembro de 2010 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 770/2011;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 308.000,00 (trezentos e oito mil reais), suplementar às seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0910.1545100371.032.01.110000.319016	Ampliação e Modernização do Sistema Viário Urbano	30.000,00
2910.0824400212.054.01.110000.319016	Coordenação de Assuntos da Juventude	1.000,00
1610.0824400172.045.01.110000.319016	Gestão e Administração da Secretaria de Assistência Social e Cidadania	70.000,00
1910.0412200522.113.01.110000.319016	Gestão e Administração da Secretaria Especial de Assuntos Legislativos	1.000,00
0910.1512200391.037.01.110000.319016	Implantação e Reforma de Unidades Municipais	70.000,00
1810.1854200132.038.01.110000.319016	Monitoramento e Fiscalização Ambiental	120.000,00
1610.0824400152.041.01.110000.319016	Proteção Social Básica à Indivíduos e Famílias	10.000,00
3110.1545200592.144.01.110000.319016	Reciclagem e Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos	6.000,00
TOTAL		308.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação das seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
0910.1545100371.032.01.110000.319011	Ampliação e Modernização do Sistema Viário Urbano	30.000,00
2910.0824400212.054.01.110000.319011	Coordenação de Assuntos da Juventude	1.000,00
1610.0824400172.045.01.110000.319011	Gestão e Administração da Secretaria de Assistência Social e Cidadania	70.000,00
1910.0412200522.113.01.110000.319011	Gestão e Administração da Secretaria Especial de Assuntos Legislativos	1.000,00

0910.1512200391.037.01.110000.319011	Implantação, Ampliação e Reforma de Unidades Municipais	70.000,00
1810.1854200132.038.01.110000.319011	Monitoramento e Fiscalização Ambiental	120.000,00
1610.0824400152.041.01.110000.319011	Proteção Social Básica à Indivíduos e Famílias	10.000,00
3110.1545200592.144.01.110000.319011	Reciclagem e Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos	6.000,00
TOTAL		308.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 28568

Dispõe sobre inclusão de elementos de despesa em ação do quadro de detalhamento da despesa.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63 da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 11, da Lei Municipal nº 6.719, de 3 de agosto de 2010, do artigo 8º da Lei Municipal nº 6.797 de 28 de dezembro de 2010 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 773/2011;

DECRETA:

Art. 1º Ficam incluídos os elementos de despesa ao detalhamento das seguintes classificações orçamentárias do orçamento vigente conforme descrito abaixo:

Codificação Orçamentária	Elemento de Despesa
2191.1648200541.053.01.110000.3390xx	92
2191.1648200541.054.01.110000.3390xx	92

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 28569

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 248.000,00.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 6.797, de 28 de dezembro de 2010 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 773/2011;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 248.000,00 (duzentos e quarenta e oito mil reais), suplementar às seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
2191.1648200541.054.01.110000.449092	Urbanização de Favelas e Ocupações	120.000,00
2191.1648200541.053.01.110000.339092	Loteamentos Irregulares, Clandestinos e de Áreas Públicas Ocupadas	30.000,00
2191.1648200541.054.01.110000.339092	Urbanização de Favelas e Ocupações	98.000,00
TOTAL		248.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação das seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
2110.1648200541.053.01.110000.339039	Loteamentos Irregulares, Clandestinos e de Áreas Públicas Ocupadas	90.000,00
2191.1648200541.054.01.110000.339039	Urbanização de Favelas e Ocupações	158.000,00
TOTAL		248.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 28570

Dispõe sobre inclusão de fonte de recurso, aplicação da fonte de recursos e elemento de despesa em ação do quadro de detalhamento da despesa.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63 da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 11, da Lei Municipal nº 6.719, de 3 de agosto de 2010, do artigo 8º da Lei Municipal nº 6.797, de 28 de dezembro de 2010 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 59082/2009;

DECRETA:

Art. 1º Ficam incluídos fonte de recurso, aplicação da fonte de recursos e elemento de despesa ao detalhamento da seguinte classificação orçamentária do orçamento vigente conforme descrito abaixo:

Codificação Orçamentária	Fonte de Recurso	Aplicação da Fonte de Recursos	Elemento de Despesa
2410.0412200572.121.xx.xxxxxx.3390xx	06	500010	14
2410.0412200572.121.xx.xxxxxx.449052	06	500010	-
2410.0412200572.121.xx.xxxxxx.339039	05	500010	-

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 28571

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 24.200,47.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 6.797, de 28 de dezembro de 2010 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 59082/2009;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 24.200,47 (vinte e quatro mil, duzentos reais e quarenta e sete centavos), suplementar à seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
2410.0412200572.121.06.500010.339014	Coordenação de Relações Internacionais	11.100,00
2410.0412200572.121.06.500010.449052	Coordenação de Relações Internacionais	2.000,00
2410.0412200572.121.06.500010.339039	Coordenação de Relações Internacionais	11.100,47
TOTAL		24.200,47

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto são os provenientes de superávit financeiro, referentes a repasses da União Européia, nos termos previstos no inciso I, do parágrafo 1º e parágrafo 2º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 28572

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 40.000,00.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 6.797, de 28 de dezembro de 2010 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 759/2011;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), suplementar à seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0910.1512200402.085.01.110000.339030	Manutenção e Conservação de Unidades Municipais	40.000,00
TOTAL		40.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação da seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
1210.1339200462.097.01.110000.339039	Desenvolvimento e Implementação das Ações Culturais	40.000,00
TOTAL		40.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 28573

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.500,00.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 6.797, de 28 de dezembro de 2010 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 749/2011;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), suplementar à seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
2710.0824400192.052.01.110000.339047	Combate à Fome e Garantia de Alimentação Saudável	1.500,00
TOTAL		1.500,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação da seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
2710.0824400192.052.01.110000.339030	Combate à Fome e Garantia de Alimentação Saudável	1.500,00
TOTAL		1.500,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as

conformidade com o que consta no processo administrativo nº 764/2011;

DECRETA:

Art. 1º Ficam incluídos os elementos de despesa ao detalhamento das seguintes classificações orçamentárias do orçamento vigente conforme descrito abaixo:

Codificação Orçamentária	Elemento de Despesa
1410.2781200502.107.01.110000.3390xx	92
1410.2781200502.108.01.110000.3390xx	92

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 28575

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.832,85.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 6.797, de 28 de dezembro de 2010, e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 764/2011;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 3.832,85 (Três mil, oitocentos e trinta e dois reais e oitenta e cinco centavos), suplementar às seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
1410.2781200502.107.01.110000.339092	Eventos e Atividades de Esporte e Recreação	3.119,40
1410.2781200502.108.01.110000.339092	Manutenção das Unidades Municipais Esportivas	713,45
TOTAL		3.832,85

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação da seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
1410.2781200502.107.01.110000.339036	Eventos e Atividades de Esporte e Recreação	3.119,40
1410.2781200502.108.01.110000.339039	Manutenção das Unidades Municipais Esportivas	713,45
TOTAL		3.832,85

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 28576

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 14.464,64.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 6.797, de 28 de dezembro de 2010 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 777/2011;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 14.464,64 (quatorze mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), suplementar às seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
1110.0412600452.095.01.110000.339039	Manutenção dos Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação	9.464,64
3110.1545200592.144.01.110000.449052	Reciclagem e Tratamento de Resíduos	
	Sólidos Urbanos	5.000,00
TOTAL		14.464,64

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação das seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
3110.1545200592.123.01.110000.339030	Manutenção dos Serviços Funerários e Cemiteriais	9.464,64
3110.1545200592.123.01.110000.459062	Manutenção dos Serviços Funerários e Cemiteriais	5.000,00
TOTAL		14.464,64

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 28577

Dispõe sobre remanejamento de recursos no valor de R\$ 25.300,00.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 13, da Lei Municipal nº 6.719, de 3 de agosto de 2010, do artigo 7º, da Lei Municipal nº 6.797, de 28 de dezembro de 2010 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 802/2011;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado um remanejamento de verba no valor de R\$ 25.300,00 (vinte e cinco mil e trezentos reais), no detalhamento do programa de trabalho da Secretaria de Assistência Social e Cidadania, alterando as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Acrescenta R\$	Reduz R\$
1610.0824400162.042.05.500027.339039	Proteção Social Especial à Indivíduos e Famílias	25.300,00	-
1610.0824400162.042.05.500027.339030	Proteção Social Especial à Indivíduos e Famílias	-	25.300,00
TOTAL		25.300,00	25.300,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 28578

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.000,00.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 6.797, de 28 de dezembro de 2010 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 802/2011;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), suplementar à seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
1610.0824400162.042.05.500027.339039	Proteção Social Especial à Indivíduos e Famílias	1.000,00
TOTAL		1.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação da seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
1610.0824400162.042.05.500027.449052	Proteção Social Especial à Indivíduos e Famílias	1.000,00
TOTAL		1.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 28579

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 9.935,33.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 6.797, de 28 de dezembro de 2010, e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 803/2011;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 9.935,33 (nove mil, novecentos e trinta e cinco reais e três centavos), suplementar à seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
1110.0412600452.095.01.110000.339039	Manutenção dos Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação	9.935,33
TOTAL		9.935,33

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação da seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
2510.0412200582.071.01.110000.339039	Gestão e Administração do Programa	9.935,33
TOTAL		9.935,33

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 28580

Dispõe sobre inclusão de elemento de despesa em ação do quadro de detalhamento da despesa.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 11, da Lei Municipal nº 6.719, de 03 de agosto de 2010, artigo 8º da Lei Municipal nº 6.797, de 28 de dezembro de 2010, e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 798/2011;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído o elemento de despesa ao detalhamento da seguinte classificação orçamentária do Orçamento vigente conforme descrito abaixo:

Codificação Orçamentária	Elemento de Despesa
1091.1545300412.087.01.400001.4490xx	92

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 28581

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 64.500,00.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 6.797, de 28 de dezembro de 2010, e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 798/2011;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 64.500,00 (sessenta e

quatro mil e quinhentos reais), suplementar à seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
1091.1545300412.087.01.400001.449092	Manutenção dos Serviços de Trânsito	64.500,00
TOTAL		64.500,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação da seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
1091.1545300412.087.01.400001.339092	Manutenção Dos Serviços De Trânsito	64.500,00
TOTAL		64.500,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 28582

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.732,32.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 6.797, de 28 de dezembro de 2010, e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 741/2011;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 4.732,32 (quatro mil, setecentos e trinta e dois reais e trinta e dois centavos), suplementar à seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
1110.0412600452.095.01.110000.339039	Manutenção dos Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação	4.732,32
TOTAL		4.732,32

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação da seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
2610.0824400182.049.01.110000.339039	Coordenação de Assuntos de Igualdade de Gênero	4.732,32
TOTAL		4.732,32

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 28583

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 15.864,24.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 6.797, de 28 de dezembro de 2010, e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 774/2011;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 15.864,24 (quinze mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), suplementar à seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
1110.0412600452.095.01.110000.339039	Manutenção dos Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação	15.864,24
TOTAL		15.864,24

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação da seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
1810.1812200112.034.01.110000.339039	Gestão e Administração da Secretaria de Meio Ambiente	15.864,24
TOTAL		15.864,24

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 28584

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.510,40.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 6.797, de 28 de dezembro de 2010, e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 760/2011;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 5.510,40 (cinco mil, quinhentos e dez reais e quarenta centavos), suplementar à seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
1110.0412600452.095.01.110000.339039	Manutenção dos Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação	5.510,40
TOTAL		5.510,40

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação da seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
1710.2312200512.071.01.110000.339039	Gestão E Administração Do Programa	5.510,40
TOTAL		5.510,40

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 28585

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 9.900,00.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 6.797, de 28 de dezembro de 2010, e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 751/2011;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais), suplementar à seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
1110.0412600452.095.01.110000.339039	Manutenção dos Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação	9.900,00
TOTAL		9.900,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação da seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
0310.0412200282.069.01.110000.339039	Gestão e Administração da Secretaria de Governo	9.900,00
TOTAL		9.900,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 28586

Dispõe sobre inclusão de fonte de recurso, aplicação da fonte de recursos e elemento de despesa em ação do quadro de detalhamento da despesa.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 11, da Lei Municipal nº 6.719, de 03 de agosto de 2010, artigo 8º da Lei Municipal nº 6.797, de 28 de dezembro de 2010, e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 771/2011;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído o elemento de despesa ao detalhamento das seguintes classificações orçamentárias do Orçamento vigente conforme descrito abaixo:

Codificação Orçamentária	Fonte de Recurso	Aplicação da Fonte de Recursos	Elemento de Despesa
0810.1236500052.012.01.210000.3390xx	-	-	36
0810.1236100062.018.01.220000.3390xx	-	-	36
0810.1236100062.018.01.220000.3390xx	-	-	14
0810.1236500052.013.01.210000.3390xx	-	-	14
0810.1212600081.011.01.210000.3390xx	-	-	14
0810.1236500052.012.01.210000.3390xx	-	-	14
0810.1236500052.			

0810.1236500052.014.05.210001.339039	Ações Complementares e Material De Apoio do Ensino Infantil	195.833,00
0810.1212600081.011.01.220000.339039	Incorporação das Tecnologias de Informação e Comunicação (Tic)	324.200,00
0810.1212600081.011.01.210000.339039	Incorporação das Tecnologias de Informação e Comunicação (Tic)	217.800,00
0810.1212600081.011.01.220000.339030	Incorporação das Tecnologias de Informação e Comunicação (Tic)	71.800,00
0810.1212600081.011.01.210000.339030	Incorporação das Tecnologias de Informação e Comunicação (Tic)	71.800,00
0810.1212600081.011.01.210000.339039	Incorporação das Tecnologias de Informação e Comunicação (Tic)	106.400,00
0810.1236100062.018.01.220000.339014	Gestão dos Profissionais da Educação - Fundamental	5.000,00
0810.1236500052.013.01.210000.339014	Gestão e Manutenção do Ensino Infantil	5.000,00
0810.1212600081.011.01.210000.339014	Incorporação das Tecnologias de Informação e Comunicação (Tic)	5.000,00
0810.1236500052.012.01.210000.339014	Gestão dos Profissionais da Educação - Infantil	5.000,00
0810.1236100061.009.01.220000.339039	Incorporação das Tecnologias de Informação e Comunicação (Tic) no Processo Educacional - Fundamental	339.000,00
0810.1236500051.007.01.210000.339039	Incorporação das Tecnologias de Informação e Comunicação (Tic) no Processo Educacional - Infantil	339.000,00
0810.1236500052.016.02.262000.339093	Atendimento Educacional Através da Rede Complementar - Infantil	200.000,00
TOTAL		2.082.319,80

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação das seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
0810.1212200082.027.01.220000.339036	Gestão dos Profissionais da Educação	326,90
0810.1212200082.027.01.210000.339036	Gestão dos Profissionais da Educação	326,90
0810.1236100062.021.05.220001.339039	Apoio ao Educando - Fundamental	195.833,00
0810.1236500052.015.05.210001.339039	Apoio ao Educando - Infantil	195.833,00
0810.1236500052.016.01.210000.339048	Atendimento Educacional Através da Rede Complementar - Infantil	562.000,00
0810.1236500051.007.01.210000.449052	Incorporação das Tecnologias de Informação e Comunicação (Tic) no Processo Educacional - Infantil	375.000,00
0810.1236100061.009.01.220000.449052	Incorporação das Tecnologias de Informação e Comunicação (Tic) no Processo Educacional - Fundamental	375.000,00
0810.1212600081.011.01.220000.449052	Incorporação das Tecnologias de Informação e Comunicação (Tic)	89.000,00
0810.1212600081.011.01.210000.449052	Incorporação das Tecnologias de Informação e Comunicação (Tic)	89.000,00
0810.1236500052.016.02.262000.335043	Atendimento Educacional Através da Rede Complementar - Infantil	200.000,00
TOTAL		2.082.319,80

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 28588

Dispõe sobre denominação oficial para o atual Sistema de Lazer, localizado no Loteamento Parque Continental Gleba II, no Bairro Cabuçu de **PRAÇA AMADOR PEREIRA DA SILVA**.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos XIV e XXIV, do artigo 63 da Lei Orgânica do Município de Guarulhos e considerando o que consta no processo administrativo nº 3439/2010;

DECRETA:

Art. 1º O atual Sistema de Lazer, sem nomenclatura oficial, localizado no Loteamento Parque Continental Gleba II, no Bairro Cabuçu, situado entre as Ruas João Genuíno Sobral, Elói Marques Pinto e Cinquenta e Oito, cadastrado na inscrição nº 081.42.96.0001.00.000, passa a denominar-se oficialmente "**PRAÇA AMADOR PEREIRA DA SILVA**".

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 28589

Revoga o Decreto Municipal nº 18.989, de 10 de abril de 1995.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XIV e XV, do artigo 63, c/c o artigo 122, parágrafo 3º, ambos da Lei Orgânica do Município de Guarulhos e considerando o que consta do processo administrativo nº 57337/2010;

DECRETA:

Art. 1º Fica expressamente revogado o Decreto Municipal nº 18.989, de 10 de abril de 1995, que permitiu o uso de bem público municipal à "**SOCIEDADE AMIGOS DE BAIRRO DO JD. GUARACY - PIMENTAS**".

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Decreto, correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento, suplementadas se necessário, efetivando-se a devida averbação à margem do registro administrativo pertinente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 28590

Revoga os Decretos Municipais nºs 10.439, de 21 de maio de 1984, 15.550, de 18 de outubro de 1989, 20.181, de 27 de janeiro de 1998, 20.853, de 2 de fevereiro de 2000, 20.854, de 2 de fevereiro de 2000 e 20.855, de 2 de fevereiro de 2000.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XIV e XV, do artigo 63, c/c o artigo 122, parágrafo 3º, ambos da Lei Orgânica do Município de Guarulhos e considerando o que consta do processo administrativo nº 6747/1995;

DECRETA:

Art. 1º Ficam expressamente revogados os Decretos Municipais nºs 10.439, de 21 de maio de 1984, 15.550, de 18 de outubro de 1989, 20.181, de 27 de janeiro de 1998, 20.853, de 2 de fevereiro de 2000, 20.854, de 2 de fevereiro de 2000 e 20.855, de 2 de fevereiro de 2000, que permitiram o uso de bens públicos municipais ao **BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A**.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Decreto, correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento, suplementadas se necessário, efetivando-se a devida averbação à margem do registro administrativo pertinente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIAS

Em, 24 de Fevereiro de 2011.

PORTARIA Nº 331/2011-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

EXONERA a pedido, a contar de 16.02.2011, nos termos do artigo 64, item I da Lei Municipal nº 1.429/68, o servidor **Marcelo Ken Nagatani Koga** (código 46435), **Assistente de Secretaria** (99-17), lotado na Secretaria do Governo Municipal.

PORTARIA Nº 332/2011-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

EXONERA nos termos do artigo 64, item II, letra "a" da Lei Municipal nº 1.429/68, a servidora **Luciana Aguiar Leme Lopes** (código 46566), **Assistente de Secretaria** (99-21), lotada na Secretaria do Governo Municipal.

PORTARIA Nº 333/2011-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 10, item II da Lei Municipal nº 1.429/68,

NOMEIA

Srª. Márcia Barrinoue;
Para o cargo em comissão: Assistente de Secretaria, SQC-1, EVCC, ref. 37 (99-21), lotada na Secretaria do Governo Municipal;

Vaga: exoneração de Luciana Aguiar Leme Lopes.

PORTARIA Nº 334/2011-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

EXONERA nos termos do artigo 64, item II, letra "a" da Lei Municipal nº 1.429/68, a servidora **Rina Beatriz de Poli** (código 36752), **Oficial de Gabinete de Secretário** (121-17), lotada na Secretaria do Governo Municipal.

PORTARIA Nº 335/2011-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

DISPENSA a pedido, do serviço público municipal, as servidoras abaixo relacionadas, ocupantes das respectivas funções, lotadas conforme segue:

1 - FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (5708) - SE01

Nome: VANESSA RAMOS DA SILVA (CÓDIGO 50520) (3665)

Data de dispensa: 08.02.2011
Nome: VALÉRIA CARVALHO SILVA (CÓDIGO 27735) (1451)

Data de dispensa: 10.02.2011
Nome: ROSI CLEIDE SIMONATO (CÓDIGO 36176) (2529)

Data de dispensa: 03.02.2011
Nome: VIVIAN FERNANDA SILVA VILLARES (CÓDIGO 39004) (3019)

Data de dispensa: 14.02.2011
Nome: DULCINEIA DA SILVA (CÓDIGO 49104) (108)

Data de dispensa: 02.02.2011
Nome: ALESSANDRA ALVES FERREIRA (CÓDIGO 35301) (2429)

Data de dispensa: 16.02.2011
Nome: LUCIMEIRE PEREIRA BEZERRA DOMINGUES (CÓDIGO 29697) (1703)

Data de dispensa: 14.02.2011
Nome: IVONE DANTAS FARIAS (CÓDIGO 42140) (4457)

Data de dispensa: 15.02.2011
Nome: ADACÉLIA DA SILVA SALLES (CÓDIGO 49914) (710)

Data de dispensa: 08.02.2011
Nome: ADRIANE PONCE LIMA (CÓDIGO 39012) (3015)

Data de dispensa: 02.02.2011
Nome: KELLY GONÇALVES DE SOUZA SANTOS (CÓDIGO 51039) (3439)

Data de dispensa: 14.02.2011
2 - FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (5862)

Nome: MILEIDE CLÁUDIA FERNANDES PEREIRA (CÓDIGO 42454) (1023), SE01

Data de dispensa: 15.02.2011
Nome: SIMONE ALVES CARDOSO (CÓDIGO 50527) (1345), SE

Data de dispensa: 11.02.2011
3 - FUNÇÃO: MÉDICO (EMERGENCIAL) (GINECOLOGISTA) (5852-65) - SS

Nome: PRISCILA VALVERDE MARTINEZ (CÓDIGO 50159)

Data de dispensa: 21.02.2011
4 - FUNÇÃO: ENFERMEIRO DA FAMÍLIA (5828-31) - SS

Nome: CLAUDIA TERUMI OSAKI (CÓDIGO 49499)

Data de dispensa: 14.02.2011
5 - FUNÇÃO: MÉDICO (CLÍNICO GERAL) (5500-877) - SS01

Nome: DANIELE BARGAS NOGUEIRA (CÓDIGO 37655)

Data de dispensa: 14.02.2011
6 - FUNÇÃO: MÉDICO (ANESTESISTA) (5500-1164) - SS

Nome: ANDRÉA BARCELOS SEGATTO (CÓDIGO 50515)

Data de dispensa: 01.02.2011
7 - FUNÇÃO: COZINHEIRA III (5096) - SE01

Nome: MARIA IVONE CARDOSO (CÓDIGO 11785) (430)

Data de dispensa: 01.03.2011
Nome: LUCIANE MARIA ALCINO DOS SANTOS (CÓDIGO 39944) (273)

Data de dispensa: 09.02.2011

PORTARIA Nº 336/2011-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do requerimento,

DISPENSA do serviço público municipal, com cumprimento do aviso prévio de 23 (vinte e três) dias, os servidores abaixo relacionados, lotados conforme segue:

- **Alvino Brito Rego** (código 20912), **Pintor III** (5284-9), SS01,

- **Ligia Maria Galvão de Oliveira** (código 26514), **Técnico de Saúde (Enfermagem)** (5834-51), SS03, e

- **Maria Liduina Soares de Jesus** (código 21129) **Auxiliar em Saúde (Enfermagem)** (5832-240), devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, para dar quitação ao Contrato de Trabalho.

PORTARIA Nº 337/2011-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do requerimento,

DISPENSA do serviço público municipal, o servidor **Sebastião Cândido Sobrinho** (código 2196) **Auxiliar Operacional (Trabalhador Braçal)** (5848-1145), lotado na SO03, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, para dar quitação à rescisão do Contrato de Trabalho.

PORTARIA Nº 338/2011-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do processo nº 8.098/2011,

DISPENSA do serviço público municipal, por justa causa, nos termos do artigo 482, letra "e" da C.L.T., o servidor **Paulo Célio Fortes** (código 11180), **Auxiliar Operacional (Trabalhador Braçal)** (5848-98), lotado na SO03, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, para dar quitação à rescisão do Contrato de Trabalho.

PORTARIA Nº 339/2011-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do requerimento,

DISPENSA do serviço público municipal, o servidor **Helimar Jeremias** (código 17105), **Recepcionista III** (5112-166), lotado na SS01, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, para dar quitação à rescisão do Contrato de Trabalho.

PORTARIA Nº 340/2011-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, os efeitos da Portaria nº 2.628/2010-GP, que concedeu licença para tratamento de assuntos particulares ao servidor **Herivelton Martinelli dos Santos** (código 47230).

PORTARIA Nº 341/2011-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

SUSTA a pedido, a contar de 17.02.2011, os efeitos da Portaria nº 2.628/2010-GP, que concedeu licença para tratamento de assuntos particulares ao servidor **Herivelton Martinelli dos Santos** (código 47230).

PORTARIA Nº 342/2011-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

TORNA SEM EFEITO a Portaria nº 317/2011-GP, no que diz respeito ao item 23.

PORTARIA Nº 342/2011-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

TORNA SEM EFEITO por desistência, a Portaria nº 136/2011-GP, no que diz respeito a senhora **Jacielle Figueira Fugie**, admitida para a função de **Prático em Farmácia** (5293-142), lotada na Secretaria da Saúde.

PORTARIA Nº 343/2011-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 06/2011-SAM01.02.06,

TORNA SEM EFEITO por não comparecimento, as Portarias abaixo relacionadas, no que dizem respeito aos senhores admitidos e transferidos para exercerem as respectivas funções, lotados conforme segue:

1-PORTARIA Nº 46/2011-GP

Nome: MARIA DE FÁTIMA FERREIRA TOMAZ

Função: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (5831-733) - SS

2-PORTARIA Nº 87/2011-GP

Nome: IGO DUTRA

Função: FARMÁCEUTICO (5859-45) - SS

3-PORTARIA Nº 89/2011-GP

Nome: NATÁLIA MAGALHÃES MARTINS

Função: ENFERMEIRO DA FAMÍLIA (5828-105) - SS

4-PORTARIA Nº 91/2011-GP

Nome: RODRIGO JUNQUEIRA DA SILVA

Função: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (5831-115) - SS

5-PORTARIA Nº 142/2011-GP

Nome: FÁTIMA CORONAR BRAGA

Função: AGENTE ESCOLAR (5855-30) - SE

6-PORTARIA Nº 172/2011-GP

Nome: REGINA CÉLIA DUARTE

Função: ESPECIALISTA EM SAÚDE (EDUCADOR EM SAÚDE PÚBLICA) - (5829-111) - SS01

7-PORTARIA Nº 182/2011-GP

Função: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (5708) - SE01

Nomes:

ANDERSON FERRARI (3714)

BRUNA ROCHA DE SOUZA (3375)

CIRLANE RODRIGUES DE OLIVEIRA (3434)

DANIEL MARTINS GUSMAI (1312)

DANIELA SOUZA SILVA (3564)

EDITH PATROCÍNIA CARDOSO (3374)

ELAINE CRISTINA GOMES DA SILVA (3472)

PORTARIA Nº 345/2011-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e artigo 443, parágrafo 2º, letra "c" da C.L.T. e o que consta da ordem nº 23/2011-SS, edital nº 03/2009-SAM01 e concurso nº 1212/2009,

ADMITE face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **01.03.2011**:

CLAS. NOME

- 185º **Thais Keiko Saito (416)**
- 186º **Eder Barizão Manzleri (419)**
- 189º **Betania Maria Cordeiro da Silva (422)**

Prazo de experiência: 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato;

Função: Enfermeiro, Grau A, ref. I, Tabela das funções de Nível Superior (5840), lotadas na Secretaria da Saúde, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais de trabalho;

Vagas: criadas pela Lei Municipal nº 6.565/2009, devendo comparecer na Rua Iris nº 300 – sala 16 - Gopouva - Guarulhos, no horário das 08:00 às 16:30 horas.

PORTARIA Nº 346/2011-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e artigo 443, parágrafo 2º, letra "c" da C.L.T. e o que consta da ordem nº 20/2011-SS, edital nº 01/2008-SAM01 e concurso nº 897/2008,

ADMITE face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **01.03.2011**:

CLAS. NOME

- 27º **Karina Moyano Amorim (732)**
- 28º **Raquel Camurca (734)**
- 29º **Stella Borba Araújo (747)**
- 30º **Tatiana Cristina Schiavon (748)**

Prazo de experiência: 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato;

Função: Especialista em Saúde (Fisioterapeuta), Grau A, ref. I, Tabela das funções de Nível Superior (5829), lotadas na Secretaria da Saúde, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais de trabalho;

Vagas: criadas pela Lei Municipal nº 6.745/2010, devendo apresentar-se na Rua Iris, nº 300 – sala 16 – Gopouva – Guarulhos, no horário das 08:00 às 16:30 horas.

PORTARIA Nº 347/2011-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta da ordem nº 23/2011-SS, edital nº 03/2009-SAM01 e concurso nº 1212/2009,

TRANSFERE face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **01.03.2011**:

CLAS. NOME

- 187º **Eleneide Dias da Silva Teixeira (código 49131) (5828)(420)**
- 188º **Rosa Alves dos Reis (código 40854) (5832) (421)**

Para a função de: Enfermeiro, Grau A, ref. I, Tabela das funções de Nível Superior (5840), lotadas na Secretaria da Saúde, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais de trabalho;

Vagas: criadas pela Lei Municipal nº 6.565/2009, devendo comparecer na Rua Iris nº 300 – sala 16 – Gopouva - Guarulhos, no horário das 08:00 às 16:30 horas.

PORTARIA Nº 348/2011-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

PRORROGA a pedido, a partir de 09.03.2011, por 01 (um) ano, os efeitos da Portaria nº 571/2010-GP, que concedeu licença para tratamento de assuntos particulares à servidora **Viviane Ferreira Ortis** (código 38809), **Professor de Educação Básica I** (5708-1533), lotada na SE01.

PORTARIA Nº 349/2011-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta da Portaria nº 289/2005-GP,

CONCEDE a pedido, a partir de 01.03.2011, excepcionalmente, 01 (um) ano de licença para tratamento de assuntos particulares com prejuízo de seus vencimentos à servidora **Luiza Hama Alves** (código 49796), **Médico de Família** (5692-19), lotada na Secretaria da Saúde.

PORTARIA Nº 350/2011-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta da Portaria nº 289/2005-GP,

CONCEDE a pedido, a partir de 01.03.2011, excepcionalmente, 01 (um) ano de licença para tratamento de assuntos particulares com prejuízo de seus vencimentos à servidora **Silvia Regina de Pinho Bortoli** (código 21772), **Professor de Educação Física III** (5635-130), lotada na SE01.

PORTARIA Nº 351/2011-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta da Portaria nº 289/2005-GP,

CONCEDE a pedido, a partir de 01.03.2011, excepcionalmente, 01 (um) ano de licença para tratamento de assuntos particulares com prejuízo de seus vencimentos à servidora **Fabiane Alexandre Guaribro** (código 35807), **Auxiliar em Saúde (Enfermagem)** (5832-1131), lotada na Secretaria da Saúde.

PORTARIA Nº 352/2011-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta da Portaria nº 289/2005-GP,

CONCEDE a pedido, a partir de 01.03.2011,

excepcionalmente, 06 (seis) meses de licença para tratamento de assuntos particulares com prejuízo de seus vencimentos ao servidor **Eduardo Di Loreto** (código 13295), **Médico** (5500-51), lotado na SS01.

PORTARIA Nº 353/2011-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta da Portaria nº 289/2005-GP,

CONCEDE a pedido, a partir de 01.03.2011, excepcionalmente, 01 (um) ano de licença para tratamento de assuntos particulares com prejuízo de seus vencimentos à servidora **Waldete Adélia Dias** (código 24922), **Auxiliar em Saúde (Enfermagem)** (5832-610), lotada na SS03.

PORTARIA Nº 354/2011-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 10, item II da Lei Municipal nº 1.429/68,

NOMEIA

Srª. **Elaine Cristiana Cardoso Coelho**;
Para o cargo em comissão: Oficial de Gabinete de Secretário, SQ-C-I, EVCC, ref. 26 (121-17), lotada na Secretaria do Governo Municipal;

Vaga: exoneração de Rina Beatriz de Poli.

PORTARIA Nº 355/2011-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 10, item II da Lei Municipal nº 1.429/68,

NOMEIA

Srª. **Ana Elisabeth Backer Koheler**;
Para o cargo em comissão: Assistente Técnico de Direção I, SQ-C-I, EVCC, ref. 19 (103-43), lotada na Secretaria do Governo Municipal;

Vaga: exoneração de Márcio Vicente de Souza, tornando-se sem efeito a Portaria nº 2.922/2010-GP.

PORTARIA Nº 077/2011-SAM

O Secretário Municipal de Administração e Modernização **MARCO ANTONIO ARROYO VALDEBENITO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o que dispõe o artigo 203 da Lei Municipal nº 1.429/68 e o que consta do memorando nº 91/2011-SAM01.03,

RESOLVE:

1 - INSTITUIR Comissão Processante, com o objetivo de proceder a apuração de prática de infração disciplinar, composta pelos servidores abaixo relacionados:

Presidente: Humberto Rodrigues de Oliveira (código 12496)

Membro: Kátia Cilene Passatori Gamboa (código 27282)

Secretário: Jerry Adriane Saraiva de Souza (código 19202).

2 - A Comissão ora instituída, deverá concluir seus trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, consoante o disposto no artigo 212 da Lei Municipal nº 1.429/68.

PORTARIA Nº 078/2011-SAM

O Secretário Municipal de Administração e Modernização **MARCO ANTONIO ARROYO VALDEBENITO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

SUSTA a pedido, os efeitos das Portarias abaixo relacionadas, que estenderam a carga horária dos seguintes servidores:

1 – a partir de 01.03.2011, 351/2009-SAM, **Claudio Silva Moreno** (código 37626), e

2 – a contar de 17.02.2011, 11/2010-SAM, **Jobson Alves da Silva** (código 47388).

PORTARIA Nº 079/2011-SAM

O Secretário Municipal de Administração e Modernização **MARCO ANTONIO ARROYO VALDEBENITO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Suspender preventivamente de suas funções, por alegada incapacidade laborativa, com prejuízo de seus vencimentos, a contar de 21.07.2010, pelo período de 12 (doze) meses, a servidora **Vera Lúcia da Silva Meira** (código 18440), **Cozinheira III** (5096-681), lotada na SE01, devendo, após este prazo caso não seja revertido o indeferimento junto ao INSS Instituto Nacional do Seguro Social, retomar suas atividades, sob pena de configurar abandono de emprego.

PORTARIA Nº 080/2011-SAM

O Secretário Municipal de Administração e Modernização **MARCO ANTONIO ARROYO VALDEBENITO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no Decreto nº 25.472/2008 e o que consta do memorando nº 89/2011-SAM01.03,

ESTENDE a carga horária semanal de trabalho, das funções abaixo relacionadas, com seus respectivos titulares lotados conforme segue:

DE 20 (VINTE) PARA 40 (QUARENTA) HORAS A PARTIR DE 01.03.2011

Nome: HENRIQUE JOSE RODRIGUES (CÓDIGO 50132)

Função: MÉDICO (EMERGENCIAL) CLÍNICO GERAL (5852-20) – SS, sustando-se a Portaria nº 379/2010-SAM.

Nome: PLÍNIO MARCELO STORTI (CÓDIGO 49244)

Função: MÉDICO (UROLOGISTA) (5500-1099) - SS01

DE 24 (VINTE E QUATRO) PARA 40 (QUARENTA)

HORAS

Nome: JONEY DA SILVA MINÁ (CÓDIGO 47410)

Função: MÉDICO (SOCORRISTA CLÍNICO GERAL) (5500-1131) - SS

DE 30 (TRINTA) PARA 40 (QUARENTA) HORAS

Nome: RENATA LIMA VASCONCELOS MARIA (CÓDIGO 46243)

Função: ENFERMEIRO (5840-188) - SS

Nome: GEISA APARECIDA BORGES PONTES GESTAL (CÓDIGO 48785)

Função: ESPECIALISTA EM SAÚDE (NUTRICIONISTA) (5829-19) - SS03

Nome: KÁTIA CRISTINA SILVA DE FREITAS (CÓDIGO 46712)

Função: ESPECIALISTA EM SAÚDE (FONOAUDIÓLOGO) (5829-296) - SS01

Nome: MARGARETH DA CRUZ NEMES (CÓDIGO 45141)

Função: ENFERMEIRO (5840-92) - SS01

Nome: MARLY DA CONCEIÇÃO PEDRO (CÓDIGO 19188)

Função: ENFERMEIRO (5840-62) - SS01

Nome: SÔNIA REGINA MOREIRA DA SILVA (CÓDIGO 27308)

Função: BIOMÉDICA (5858-6) - SS03

Nome: PATRICIA CAMPACCI SILVA (CÓDIGO 47615)

Função: ENFERMEIRO (5840-306) - SS

A CONTAR DE 15.02.2011

Nome: LUCILIA ABDALLA MARTINS (CÓDIGO 39904)

Função: ESPECIALISTA EM SAÚDE (FONOAUDIÓLOGO) (5829-604) - SS

A PARTIR DE 01.03.2011

Nome: JUCIARA ARAUJO MELO DE OLIVEIRA (CÓDIGO 39839)

Função: ENFERMEIRO (5840-6) - SS01

DE 36 (TRINTA E SEIS) PARA 40 (QUARENTA) HORAS

A PARTIR DE 01.03.2011

Nome: ROSIANE DA SILVA CARRASCO (CÓDIGO 49429)

Função: AUXILIAR EM SAÚDE (ENFERMAGEM) (5832-938) - SS

A CONTAR DE 16.02.2011

Nome: CAROLINE LUCIAN NUNES BENIGNO (CÓDIGO 51101)

Função: AUXILIAR EM SAÚDE (ENFERMAGEM) (5832-1264) - SS

DE 20 (VINTE) PARA 40 (QUARENTA) HORAS A CONTAR DE 14.01.2011

Nome: SELMA ALICE MARANHÃO DOS SANTOS (CÓDIGO 11329)

Função: MÉDICO (5500-183) - SS01

PORTARIA Nº 081/2011-SAM

O Secretário Municipal de Administração e Modernização **MARCO ANTONIO ARROYO VALDEBENITO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 71/2011-SS11,

RELOTA 11 (onze) funções de **Motorista III** (5266), da SO04 para Secretaria da Saúde, com seus respectivos titulares:

- **ANTONIO ELCIO SANTANA** (CÓDIGO 28879) (427)
- **CARLOS ROBERTO GOMES** (CÓDIGO 13489) (135)
- **GERARDO FÉLIX DE ABREU FILHO** (CÓDIGO 20941) (238)
- **JOSÉ CARLOS PEREIRA** (CÓDIGO 21278) (28)
- **MAURÍCIO D'AFILITA** (CÓDIGO 19988) (459)
- **MOISÉS NOEL OLIVA** (CÓDIGO 16953) (478)
- **REGINALDO NUNES CARVALHO** (CÓDIGO 18944) (549)
- **SEVERINO PEREIRA LIMA** (CÓDIGO 7025) (590)
- **TOMAZ EDSON LEAL** (CÓDIGO 15940) (602)
- **VALTER GRACIANO** (CÓDIGO 17072) (620)
- **ZIZINHO SILVA SANTOS** (CÓDIGO 10258) (652)

PORTARIA Nº 027/2011-SG/DRA

O Secretário Municipal de Educação **MOACIR DE SOUZA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.729/2006,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 48/2011-DTCMP,

SUSTA a pedido, a contar de 17.02.2011, os efeitos da Portaria nº 75/2010-SE, no que diz respeito à servidora **Elaine Romero Felipe dos Santos** (código 35358), designada para a função de **Professor Coordenador Pedagógico**.

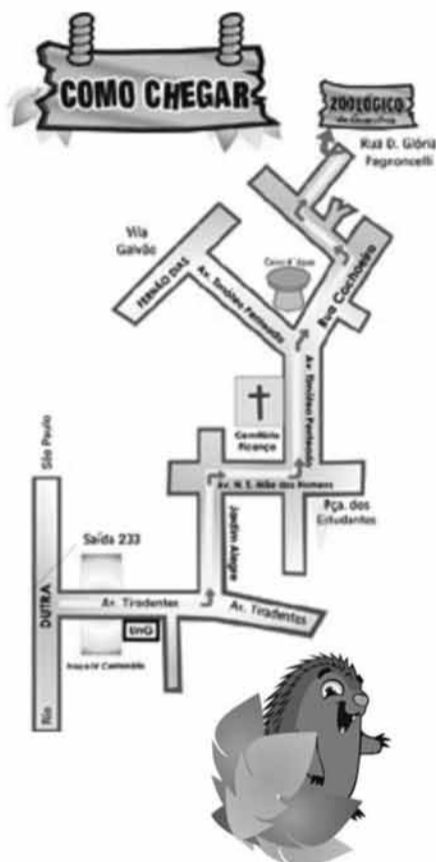
Endereços e Telefones

- 2475-9000 Sede Central: Avenida Araminda de Lima, 788 - Vila Progresso.....
- 2438-2667 Centro Administrativo Bonsucesso: Rua Antônio Tava, 200.....
- 2458-2454 Centro Administrativo Cabuçu: Av. Benjamim H. Hunnicut, 4.400.....
- 2412-2748 Centro Administrativo Cumbica: Rua Atalaia do Norte, 150.....
- 2467-2932 Centro Administrativo São João: Rua Carnaubais, 200.....
- 2486-2728 Centro Administrativo Pimentas: Rua Aracy, 99.....
- 2404-4331 Centro Administrativo Taboão: Rua Pedro de Toledo, 500.....

PROGUARU

ZOOLOGICO MUNICIPAL DE GUARULHOS

O site www.guarulhos.sp.gov.br/zoologico disponibiliza fotos de mais de 400 animais de 70 espécies diferentes, além de um mapa com a localização exata dos recintos.



Linhas Municipais	Descer na:
27 - Pq. Continental II / Vila Augusta (Empresa O. Guarulhos)	R. Cachoeira
189 - Pq. Stella / Pq. Continental V (Empresa Transguarulhense)	R. Cachoeira
492 - Recreio São Jorge / Bom Clima (Empresa O. V. Galvão)	Av. Saulle Pagnoncelli
572 - Jd. Moreira / Bom Clima (Empresa O. V. Galvão)	R. Cachoeira
Linhas Intermunicipais	Descer na:
011 - Guarulhos (Pq. Continental II / São Paulo - Metrô Armênia (Empresa O. Guarulhos)	R. Cachoeira
093 - Carrão / Continental (Empresa O. Guarulhos)	R. Cachoeira
249 - Jd. Paulista / São Paulo - Metrô Penha (Empresa O. Guarulhos)	R. Neusa Luongo
427 - Guarulhos (Pq. Continental / São Paulo - Paraíso) - Seletivo (Empresa O. Guarulhos)	R. Cachoeira
103 - Metrô Tietê - Av. Saulle Pagnoncelli (Empresa O. V. Galvão)	Av. Saulle Pagnoncelli
105 - Metrô Tucuruvi - Av. Saulle Pagnoncelli (Empresa O. V. Galvão)	Av. Saulle Pagnoncelli



>>FUNCIONAMENTO DO PARQUE
 terça-feira a domingo
 horário: das 9h às 17h

>>FUNCIONAMENTO DO MUSEU
 terça-feira a domingo
 horário: das 9h às 16h30



Endereço:
Av. Dona Glória Pagnoncelli, 344 - Jardim Rosa de França



2455-4999 / 2455-6497

CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Espécie: Termo Aditivo 001/2.011-CL ao Contrato de Locação nº 00905/2.010-CL, firmado entre a **PREFEITURA DE GUARULHOS** e o Sr. **ANTONIO CARLOS MACHADO VAZ MONTEIRO BRAS / MM Imóveis S.C. Ltda**
Objeto: prorrogação de prazo e reajuste de valor
Processo administrativo: nº 51.948/2.009
Data de Assinatura: 28/01/2.011
Vigência até 01/02/2.013
Valor Mensal: R\$ 756,98 (setecentos e cinquenta e seis reais e noventa e oito centavos)
Recurso Orçamentário:
 2410.0412200572.121.01.110000.339036

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Espécie: Termo Aditivo 001/2.011-CL ao Contrato de Locação nº 01005/2.010-CL, firmado entre a **PREFEITURA DE GUARULHOS** e o Sr. **MARCELO MACHADO VAZ MONTEIRO/ MM Imóveis S.C. Ltda.**
Objeto: prorrogação de prazo e reajuste de valor
Processo administrativo nº 51.948/2.009
Data de Assinatura: 28/01/2.011
Vigência até 01/02/2.013
Valor Mensal: R\$ 756,98 (setecentos e cinquenta e seis reais e noventa e oito centavos)
Recurso Orçamentário: nº
 2410.0412200572.121.01.110000.339036

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Espécie: Termo Aditivo 001/2.011-CL ao Contrato de Locação nº 01105/2.010-CL; firmado entre a **PREFEITURA DE GUARULHOS** e o Sr. **MARCIA MACHADO VAZ MONTEIRO FABIANI / MM Imóveis S.C. Ltda.**
Objeto: prorrogação de prazo e reajuste de valor
Processo administrativo nº 51.948/2.009
Data de Assinatura: 28/02/2.011
Vigência até 01/02/2.013
Valor Mensal: R\$ 757,20 (setecentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos)
Recurso Orçamentário: nº
 2410.0412200572.121.01.110000.339036

EXTRATO DE APOSTILAMENTO
Espécie: Termo de Apostilamento ao Contrato de Locação nºs 61 e 62/2.009-CL de 29/09/2.009, celebrado entre a **PREFEITURA DE GUARULHOS** e **Eduardo Gonzales Rodriguez e Benigno Gonzalez Rodriguez – Goedert Representações & Publicidade S/S Ltda.**
Objeto: Reajuste de valor
ONDE SE LÊ: o preço do aluguel é de R\$ 1.650,00 (hum mil seiscentos e cinquenta reais) mensais.
LEIA-SE: o preço do aluguel é de R\$ 1.727,63 (hum mil, setecentos e vinte e sete reais e sessenta e três centavos) mensais.
Data de Assinatura: 28/01/2.011
Processo Administrativo: 29.068/2.009

Secretaria de Assuntos Jurídicos
EXTRATO DE APOSTILAMENTO
Espécie: Termo de Apostilamento ao Contrato de Locação nº 86/2.009-CL de 10/11/1.009.,celebrado entre a **PREFEITURA DE GUARULHOS** e D.M.V. - Assessoria Participações e Empreendimentos Ltda.
Objeto: Reajuste de valor
ONDE SE LÊ: o preço do aluguel é de R\$ 8.320,00 (oito mil, trezentos e vinte reais) mensais.
LEIA-SE: o preço do aluguel é R\$ 8.788,86 (oito mil, setecentos e oitenta e oito reais e oitenta e seis centavos) mensais.
Data de Assinatura: 18/01/2.010
Processo Administrativo: 34.984/2.008
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

EXTRATO DE APOSTILAMENTO
Espécie: Termo de Apostilamento ao Contrato de Locação nº 085/2.009-CL., de 10/11/2.009,celebrado entre a **PREFEITURA DE GUARULHOS** e **Yoshio Ito.**
Objeto:Reajuste de valor
ONDE SE LÊ: o preço do aluguel é de R\$ 10.695,17(dez mil, seiscentos e noventa e cinco reais e dezessete centavos) mensais.
LEIA-SE: o preço do aluguel é R\$ 11.297,88 (onze mil, duzentos e noventa e sete reais e oitenta e oito centavos) mensais.
Data de Assinatura: 17/02/2.011
Processo Administrativo: 19.050/1.996
Secretaria de Desenvolvimento Urbano

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2011-SAM 01
 A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração e Modernização, no uso de suas atribuições legais, faz saber que fará realizar concurso público, regido de acordo com as presentes Instruções Especiais e seus Anexos, por meio do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM, para preenchimento de vagas nas funções constantes da Tabela abaixo, da Prefeitura de Guarulhos, a realizar-se de acordo com os Decretos n.ºs 15.214/1989, 22.353/2003 e 23.704/2006, Lei Federal n.º 7.853/1989; Lei Orgânica Municipal de Guarulhos e Lei Municipal n.º 4.772/96, obedecidas às normas deste Edital, conforme autorização contida nos processos n.ºs. 46.281/10 e 6.113/2011.

O Concurso Público será regido pelas instruções especiais a seguir transcritas.

Instruções Especiais
1. DAS FUNÇÕES

1.1. As funções, as vagas, a escolaridade, as exigências, a carga horária semanal, os salários e as taxas de inscrição são estabelecidos abaixo,

2.6.8. O candidato inscrito via Internet não deverá enviar cópia do documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.

2.6.9. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) e a Prefeitura de Guarulhos não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.6.10. O descumprimento das instruções de inscrição via Internet implicará a não efetivação da inscrição.

2.7. Ao se inscrever o candidato deverá indicar, na ficha de inscrição ou no formulário de inscrição via Internet, o código da opção / número do concurso da função para o qual pretende concorrer, conforme tabela constante do item 1.1 deste Edital.

2.8. Para efetuar sua inscrição o candidato poderá, também, utilizar os equipamentos do Programa Acesso São Paulo (locais públicos para acesso à internet) a seguir relacionados: **CIC Ferraz de Vasconcelos** – Av. Américo Truffelli, 60 – Parque São Francisco; **CPTM Mogi das Cruzes** Praça Sacadura Cabral, s/nº - Centro – Mogi das Cruzes; **POUPATEMPO GUARULHOS** – Rua José Companella, 05 – Macedo – Guarulhos (antiga fábrica Abaeté); **CPTM BRÁS** – Praça Agente Cícero, s/nº - Brás – São Paulo; **METRÔ SÉ** – Praça da Sé, s/nº - Centro – São Paulo; **CPTM – SÃO MIGUEL PAULISTA** – Rua Salvador de Medeiros, 451 – São Miguel Paulista; **CPTM TATUAPÉ** – Rua Catiguá, s/nº - Tatuapé – São Paulo; Jardim Morganti – Rua Sábado D'Angelo, 1609 – Itaquera; **POUPATEMPO ITAQUERA** – Av. do Contorno, 60 – Itaquera (estação Corinthians-Itaquera do Metrô) , e em todas as regiões da cidade de São Paulo e em várias cidades do Estado.

2.8.1. Este programa, além de oferecer facilidade para os candidatos que não têm acesso à Internet, é completamente gratuito. Para utilizar os equipamentos, basta fazer um cadastro apresentando o RG nos próprios Postos Acesso São Paulo.

2.9. Para inscrever-se no Posto de Atendimento indicado no item 2.5, o candidato deverá, no período das inscrições:

2.9.1. Efetuar depósito da taxa de inscrição, no valor estabelecido da Tabela do item 1.1, no **BANCO SANTANDER, agência 0648, conta corrente 13.002647-3; BANCO DO BRASIL, agência 2234-9, conta corrente nº 5801-7 ou BANCO ITAÚ, agência 0311, conta corrente nº 79614-8 e comparecer ao Posto de Atendimento definido no item 2.5, nos dias 22 e 23 de março de 2011, das 9 às 16 horas, munido do comprovante de depósito da taxa de inscrição e original do documento de identidade, para fornecer os dados para digitação de sua ficha.**

2.9.2. O candidato deverá conferir a ficha de inscrição, assumindo total responsabilidade pelos dados informados, inclusive a data de nascimento (considerada como critério de desempate) assinando-a e receber o protocolo confirmando a efetivação da inscrição.

2.9.3. O depósito referente ao pagamento da inscrição poderá ser efetuado em dinheiro ou em cheque do próprio candidato. Os pagamentos efetuados em cheque somente serão considerados quitados após a respectiva compensação.

2.9.4. Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, considerar-se-á automaticamente sem efeito a inscrição.

2.9.5. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.

2.10. Ao inscrever-se no concurso, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas.

2.11. As informações prestadas na ficha de inscrição/formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura de Guarulhos e ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

2.12. Não haverá devolução da importância paga, ainda que a maior ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.

2.13. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

2.14. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

2.15. O candidato que necessitar de condição especial para realização da prova, ainda que tenha realizado sua inscrição pela internet, deverá solicitá-la, por escrito, nos dias 22 e 23 de março de 2011, junto ao Posto de Atendimento do IBAM, localizado Biblioteca Municipal Monteiro Lobato, à Rua João Gonçalves, 439 – Centro – Guarulhos-SP, das 9 às 16 horas.

2.16. O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida.

2.17. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

2.18. Amparado pela **Lei Municipal nº 6.289, de 15 de outubro de 2007**, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 25.064 de 24/01/2008, o candidato terá direito à isenção do valor da inscrição desde que atenda aos seguintes requisitos:

- a) não possuir relação de emprego com pessoa física e/ou jurídica no período de **3 (três) meses anteriores a 01 de março de 2011.**
- b) não possuir renda superior a 2 (dois) salários mínimos estadual por exercício regular de qualquer atividade de trabalhador autônomo.
- c) não tenha direito e não esteja recebendo parcelas do

seguro **desemprego no período de 01 a 23/03/2011.**

2.20.1. Poderão solicitar isenção do valor da taxa de inscrição no presente concurso o candidato inscrito no Programa Social do Governo Federal denominado Bolsa Família que comprove o recebimento do benefício referente ao mês de **fevereiro de 2011.**

2.20.2. O candidato que preencher as condições estabelecidas nos itens anteriores, deverá obedecer ao que segue:

2.20.3. Acessar, nos dias **01, 02 e 03 de março de 2011**, o "link" próprio da página do Concurso – site www.ibamp-concursos.org.br.

2.20.4. Preencher total e corretamente o cadastro com os dados solicitados na ficha de inscrição.

2.20.5. Entregar nos dias 01, 02 e 03 de março de 2011, das 9 horas às 16 horas, na Secretaria de Administração e Modernização da Prefeitura de Guarulhos – à Av. Pres. Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, 1.041 – Vila Augusta – Guarulhos, os documentos comprobatórios, conforme segue:

- a) Requerimento de Isenção de Pagamento de Taxa de Inscrição no "Concurso Público 01/2011", conforme Anexo IV deste edital;
- b) cópia do RG;
- c) cópia do CPF;
- d) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (página com foto e com a qualificação do candidato, e página onde conste a baixa do último emprego e página posterior ao registro) e, quando se fizer necessário, a comprovação de recebimento da última parcela do seguro desemprego ou cópia da rescisão de contrato de trabalho, onde comprovará não ter direito ao recebimento do seguro desemprego;
- e) declaração de próprio punho, com 2 (duas) testemunhas, onde conste não possuir renda superior a 2 (dois) salários mínimos estadual por exercício regular de qualquer atividade de trabalhador autônomo, ou
- f) Comprovar a inscrição no Programa Bolsa Família e apresentar a cópia de recebimento do benefício referente ao mês de **fevereiro/2011**, além das cópias do RG, CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social, e

g) O número de inscrição do candidato gerado a partir dos dados cadastrais, em atendimento aos itens 2.20.3 e 2.20.4 deste Capítulo.

2.20.6. A documentação comprobatória citada no item 2.20.5 deverá ser encaminhada por meio de fotocópias em envelope fechado, identificado com o nome do candidato, função para a qual está se inscrevendo e o número do edital. Não serão considerados os documentos encaminhados por outro meio que não o estabelecido neste Capítulo.

a) Não serão aceitas as solicitações de isenção de taxa de inscrição por via postal, fac-símile ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

2.20.7. O resultado do pedido de isenção, com deferimento ou indeferimento, será publicado no Diário Oficial do Município do dia **11/03/2011.**

2.20.8. O candidato que tiver o requerimento indeferido poderá acessar novamente a "Área do Candidato" na página do Concurso – site www.ibamp-concursos.org.br, digitando seu RG e data de nascimento, conforme foram cadastrados no ato da inscrição e imprimir o boleto bancário, com valor da taxa de inscrição plena, cujo pagamento deverá ser efetuado **até 23/03/2011.**

2.20.9. O candidato que não efetivar a inscrição mediante o recolhimento do respectivo valor da taxa, terá o pedido de inscrição invalidado.

2.21. Ante o que dispõe o Decreto Federal nº 3.298/1999, artigo 4º incisos I a IV, com as modificações trazidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 e Decreto Municipal nº 23.704/2006, a reserva de vagas para portadores de deficiência prevista no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal dar-se-á conforme segue:

FUNÇÃO VAGA RESERVADA
Analista de Transporte e Trânsito 01

2.22. Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para a integração social, em conformidade com o artigo 5º do Decreto Federal nº 5.296/04., a saber:

"Art. 5º Os órgãos da administração pública direta, indireta e fundacional, as empresas prestadoras de serviços públicos e as instituições financeiras deverão dispensar atendimento prioritário à pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

§ 1º - Considera-se, para os efeitos deste Decreto:
 1 – Pessoa portadora de deficiência, além daquelas previstas na Lei nº 10.690, de 16 de junho de 2.003, a que possui limitação ou incapacidade para o desempenho de atividade e se enquadradas nas seguintes categorias:

- a)- Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membros com deformidade congênita adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções
- b) – Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz 2.000Hz e 3.000Hz
- c) – Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0.05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0.03 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.
- d) – Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidade adaptativas, tais como:

- 1 –comunicação
- 2 –cuidado pessoal
- 3 – habilidades sociais
- 4 – utilização dos recursos da comunidade
- 5 – saúde e segurança
- 6 – habilidades acadêmicas
- 7 – lazer
- 8 – trabalho

e) – Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

II – Pessoa com mobilidade reduzida, àquela que, não se enquadrando no conceito de pessoa portadora de deficiência, tenha por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção.

2.23. As alterações quanto às definições e parâmetros de deficiência na legislação federal serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste Edital.

2.24. Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção.

2.25. Os candidatos constantes da lista especial (portadores de necessidades especiais) serão convocados pela Prefeitura de Guarulhos, quando da admissão, para exame médico específico, com finalidade de avaliação da compatibilidade entre as atribuições da função e a deficiência declarada, sendo excluído do concurso o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições da função.

2.26. Após o ingresso do candidato portador de deficiência, esta não poderá ser apresentada como motivo para justificar a concessão de readaptação de função, bem como para a aposentadoria por invalidez.

2.27. As pessoas portadoras de necessidades especiais participarão do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, data, horário e local de realização das provas.

2.28. Não havendo candidatos portadores de deficiência habilitados, as vagas reservadas serão revertidas aos demais candidatos, preferencialmente na mesma especialidade.

2.29. As pessoas portadoras de deficiência, que necessitarem de condições especiais para a realização das provas, ainda que tenham realizado sua inscrição pela internet, deverão requerê-las por escrito, durante o período das inscrições, junto ao Posto de Atendimento do IBAM, localizado Biblioteca Municipal Monteiro Lobato, à Rua João Gonçalves, 439 – Centro – Guarulhos-SP, nos dias 22 e 23 de março de 2011, das 9 às 16 horas.

2.30. O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser portador de deficiência, especificando-a na ficha de inscrição/formulário de inscrição via Internet e, no período das inscrições, deverá protocolar no posto de atendimento do IBAM, (no local, período e horário mencionado no item anterior) os documentos a seguir:

a) Laudo médico original e expedido no prazo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições,

atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da prova, informando também o seu nome, documento de identidade (R.G) e opção da função;

b) O candidato portador de deficiência visual, além da entrega da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova especial em BRAILE ou AMPLIADA, especificando o tipo de deficiência. Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial serão oferecidas provas no sistema BRAILE e suas respostas deverão ser transcritas também em BRAILE. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção podendo, ainda, utilizar-se de soroban.

2.31. Os candidatos que, não atenderem dentro do prazo do período das inscrições, aos dispositivos mencionados no:

Item 2.30 – letra “a” – serão considerados como não portadores de deficiência.

Item 2.30 – letra “b” – não terão a prova preparada, sejam quais forem os motivos alegados.

2.32. O candidato portador de necessidades especiais que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição.

2.33. Serão publicadas duas listagens de candidatos aprovados, em ordem classificatória: uma com os deficientes por função e outra com todos os aprovados no Concurso Público.

2.34. Os candidatos portadores de necessidades especiais deverão submeter-se, quando convocados, a exame médico a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função, observada a legislação aplicável à matéria.

2.34.1 Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiente, o nome do candidato será excluído da listagem correspondente.

2.35. O candidato que for julgado inapto para o exercício da função, em razão da deficiência incompatibilizar-se com o exercício das atividades próprias da função, será desclassificado do concurso.

2.36. A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas a deficientes.

2.37. O laudo médico apresentado terá validade somente para este concurso e não será devolvido.

3. DAS MODALIDADES DE AVALIAÇÃO

O concurso constará de prova:

- 3.1. Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;
- 3.2. De Títulos, de caráter classificatório;
- 3.3. As provas serão aplicadas conforme segue:

4.16. O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

4.17. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará a eliminação do Concurso Público.

4.18. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas, bem como de sua autenticação digital.

4.19. Nas provas objetivas, o candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizadas, único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.

4.20. O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas na Capa do Caderno de Questões e na Folha de Respostas.

4.21. As instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas deverão ser rigorosamente seguidas sendo o candidato único responsável por eventuais erros cometidos.

4.22. O candidato deverá informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação das provas não sendo aceitas reclamações posteriores.

4.23. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

4.24. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

4.25. O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto nº 2 e borracha.

4.26. O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

4.27. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.

4.28. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

4.29. Motivará a eliminação do candidato do concurso público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao concurso, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, o candidato que:

a) apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;

b) não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;

c) não apresentar o documento que bem o identifique;

d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

e) ausentar-se do local antes de decorrida uma hora do início das provas;

f) ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;

g) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;

h) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;

i) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;

j) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;

k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

4.30. Os celulares e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.

4.31. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

4.32. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal a Folha de Respostas devidamente assinada e identificada com sua identificação digital.

4.33. Para levar seu Caderno de Questões da Prova Objetiva o candidato somente poderá deixar a sala onde estará realizando a prova depois de decorrida uma hora do início das mesmas.

4.34. Por razão de segurança, os Cadernos de Questões da Prova Objetiva somente serão entregues aos candidatos no local de aplicação das provas, na forma descrita no item anterior.

4.35. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Brasileiro de Administração Municipal procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento, com o preenchimento de formulário específico.

4.36. A inclusão de que trata o item 4.35 será realizada de forma condicional e será analisada pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal, na fase do Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

4.37. Constatada a impropriedade da inscrição de que trata o item 4.35 a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

4.38. Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso.

4.39. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

4.40. A prova objetiva, de caráter classificatório e eliminatório será avaliada na escala de 0(zero) a 100(cem) pontos.

4.41. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da maior nota obtida pelo seu grupo, mais os empatados na última nota considerada para esse fim, sendo emitidas 02 (duas) listas, uma geral e outra especial para os portadores de necessidades especiais, quando for o caso.

5. DOS TÍTULOS E SEU JULGAMENTO

5.1. Somente serão analisados e pontuados os títulos dos candidatos habilitados na prova objetiva, conforme item 4.41, sendo os demais eliminados do Concurso Público:

5.2. Serão considerados como títulos apenas os relacionados na tabela a seguir, limitada à pontuação total da prova de títulos ao valor máximo estabelecido na Tabela, desde que relacionados com a função pretendida e obtidos até a data de encerramento das inscrições (23/03/2011).

5.3. Não serão analisados os títulos que não contenham a carga horária do curso ou apresentados em cópias simples.

5.4. Na somatória dos títulos de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

5.5. Não será computado como título o curso de especialização que se constituir pré-requisito para a inscrição no concurso.

5.6. Os títulos deverão ser entregues na data e local de aplicação das provas escritas objetivas.

5.7. Não serão emitidos cartões de convocação para a entrega dos títulos, devendo os candidatos acompanharem as publicações feitas por intermédio do Diário Oficial do Município de Guarulhos e pela internet, nos sites www.ibamsp-concursos.org.br e www.guarulhos.sp.gov.br

5.8. No ato de entrega de títulos, o candidato deverá entregar, preenchida e assinada, relação na qual indicará a descrição e a quantidade de títulos apresentados. Juntamente com esta relação deverá ser apresentada uma cópia, autenticada em cartório, de cada título declarado.

5.9. Somente serão recebidos e analisados os documentos cujas cópias sejam autenticadas (que não serão devolvidas em hipótese alguma).

5.10. Não serão recebidos os documentos originais e as cópias simples.

5.11. É vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencher todas as condições previstas neste capítulo.

5.12. O modelo de formulário para entrega dos títulos consta do Anexo V deste Edital.

5.13. A segunda via de relação de títulos, com o carimbo do órgão receptor e assinatura do responsável pelo recebimento dos documentos, será devolvida ao candidato após a conferência.

5.14. Entregue a relação dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

5.15. Não serão recebidos títulos apresentados fora do prazo, local e horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste capítulo.

5.16. Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos constantes da tabela apresentada, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, será excluído do concurso.

5.17. A avaliação dos títulos será feita pelo IBAM e o seu resultado será divulgado através de publicação do Diário Oficial do Município de Guarulhos – e pela internet, nos sites www.ibamsp-concursos.org.br e www.guarulhos.sp.gov.br.

4. DAS PROVAS OBJETIVAS E SEU JULGAMENTO

4.1. Os conteúdos das provas são os descritos no Anexo II deste Edital.

4.2. A aplicação das provas objetivas está prevista para o dia 10 de abril de 2011 e serão realizadas na cidade de Guarulhos-SP.

4.3. O candidato será informado por meio do Diário Oficial de Guarulhos sobre as datas dos resultados do Concurso Público e seus respectivos períodos de recursos no dia da realização das provas.

4.4. As provas serão realizadas no mesmo horário.

4.5. A aplicação das provas na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.

4.6. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas na cidade de Guarulhos-SP, o IBAM reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

4.7. Havendo alteração da data prevista no item 4.2, as provas poderão ocorrer em outra data, aos domingos.

4.8. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais serão divulgados oportunamente através de Editais de Convocação para as provas a serem publicados no dia 01 de abril de 2011 no Diário Oficial do Município de Guarulhos, nos sites do IBAM www.ibamsp-concursos.org.br e da Prefeitura www.guarulhos.sp.gov.br – através de informativos que serão encaminhados pelo IBAM, por intermédio de e-mails (informados pelos candidatos no momento da inscrição) ou dos correios.

4.9. Não serão postados os cartões informativos de candidatos cujo endereço na ficha de inscrição esteja incompleto ou sem indicação de CEP.

4.10. A comunicação feita por intermédio dos Correios e por e-mail não tem caráter oficial, sendo meramente informativa. O candidato deverá acompanhar no Diário Oficial do Município de Guarulhos – e pela internet, nos sites www.ibamsp-concursos.org.br e www.guarulhos.sp.gov.br a divulgação do Edital de Convocação para realização das provas.

4.11. O envio de comunicação pessoal dirigida ao candidato por e-mail, por qualquer motivo não recebida, não desobriga o candidato do dever de consultar o Edital de Convocação para as provas.

4.12. O candidato que não receber o cartão de convocação ou e-mail até o dia 07 de abril de 2011, deverá consultar o site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal: www.ibamsp-concursos.org.br ou entrar em contato com o Instituto Brasileiro de Administração Municipal através de correio eletrônico: atendimento@ibamsp.org.br.

4.13. 4.13. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário constantes do edital de convocação, no e-mail enviado, no cartão informativo e no site eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM.

4.14. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento original de identidade que bem o identifique. São considerados documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).

4.15. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados. Não será aceita cópia de documentos de identidade, ainda que autenticada.

4.13. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.

4.14. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

4.15. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou ainda, aplicação da prova em outra data ou horário diferentes dos divulgados no Edital de Convocação.

ANALISTA DE TRANSPORTE E TRANSITO / CONTADOR

TÍTULO	COMPROVANTES	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Doutorado na área que concorre, obtido até 23/03/2011.	Diploma devidamente registrado ou declaração / certificado de conclusão de curso, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.	4,0	4,0
Mestrado na área que concorre, obtido até 23/03/2011.	Diploma devidamente registrado ou declaração / certificado de conclusão de curso, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.	3,0	3,0
Cursos de Especialização na área, com carga horária de 360 horas, que concorre, obtido até 23/03/2011.	Certificado de conclusão de curso contendo carga horária.	1,0	3,0

OBS.: A apresentação do título de Doutorado exclui, automaticamente, a pontuação do título de Mestrado.

Só serão aceitos os Títulos obtidos até o último dia de inscrição 23 de março de 2011.

7.DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Os candidatos habilitados serão classificados

por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação para cada função.

7.2. Serão publicadas duas listagens de candidatos habilitados no concurso público, por função, em ordem classificatória: uma com todos os candidatos

habilitados, inclusive os portadores de necessidades especiais, e outra somente com os portadores de necessidades especiais habilitados.

7.3. A composição da nota final do candidato será obtida através da somatória dos pontos conseguidos em todas as modalidades de provas que participou.

7.4. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

- a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) obtiver maior pontuação nas questões de Matemática, quando for o caso;
- c) obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos, quando for o caso;
- d) obtiver maior pontuação nas questões de informática, quando for o caso;
- e) obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa, quando for o caso; e
- f) mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.

7.5. Persistindo ainda o empate, poderá haver sorteio com a participação dos candidatos envolvidos.

7.6. No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas pela Administração Municipal, em caso de inverídicas.

8. DOS RECURSOS

8.1. O prazo para interposição de recurso contra os Editais de Abertura, Gabaritos e Resultados (solicitação de isenção de taxa, notas das provas e classificação final), será de 3 (três) dias úteis do fato que lhe deu origem, a contar do dia da publicação do evento no Diário Oficial do Município de Guarulhos.

8.2. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.

8.3. Os recursos deverão ser redigidos em termos convenientes, que apontem de forma clara as razões que justifiquem sua interposição dentro do prazo legal.

8.4. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuam fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permita sua adequada avaliação.

8.5. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

8.6. Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, fac-símile, telex, Internet, telegrama ou por qualquer outro meio que não seja o especificado neste Capítulo.

8.7. A Comissão do Concurso constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.8. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo não serão avaliados.

8.9. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão.

8.10. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova.

8.11. Na possibilidade de haver mais de uma alternativa correta por questão, serão consideradas corretas as marcações feitas pelos candidatos em qualquer uma das alternativas consideradas corretas.

8.12. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

8.13. No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato em qualquer etapa ou ainda poderá a desclassificação do mesmo.

8.14. A decisão do Recurso será dada a conhecer, coletivamente, através de publicação no Diário Oficial do Município de Guarulhos e, extra-oficialmente, pela internet, no site www.ibampsp-concursos.org.br.

8.15. A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso.

9. DO PROVIMENTO DAS FUNÇÕES

9.1. A contratação dos candidatos aprovados, de acordo com as necessidades da Administração, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final e as condições dispostas no item 2.3 deste Edital.

9.2. A aprovação do candidato nas avaliações previstas neste Edital não isenta o mesmo da apresentação dos documentos pessoais exigíveis para a contratação.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

10.2. A aprovação no concurso Público não gera direito à contratação, mas apenas a expectativa de direito à contratação e à preferência na contratação, reservando-se a Prefeitura de Guarulhos o direito de contratar os candidatos aprovados na medida de suas necessidades e de acordo com a disponibilidade orçamentária e com estrita observância da ordem de classificação.

10.3. Serão designados pelo Prefeito Municipal, o Presidente e os membros da Comissão responsáveis pela organização do Certame, ficando delegada ao Presidente a competência para tomar as providências necessárias à realização de todas as fases do presente Concurso Público.

10.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para a realização do presente Concurso Público.

10.5. A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso.

10.6. Não será fornecida informação relativa à convocação, ao resultado das provas e resultado final via telefone ou e-mail.

10.7. O prazo de validade deste concurso será de 2

(dois) anos, a contar da data de homologação, prorrogável por igual período, a juízo da Administração Municipal.

10.8. O resultado final do Concurso será homologado pelo Prefeito de Guarulhos.

10.9. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a contratação do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

10.10. Todos os atos relativos ao presente Concurso, convocações, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial do Município de Guarulhos e divulgados nos sites www.ibampsp-concursos.org.br e www.guarulhos.sp.gov.br, entretanto, cabe ao candidato acompanhar as publicações oficiais – inclusive as convocações para as provas e exames – divulgadas por intermédio do Diário Oficial do Município.

10.11. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados, até que se extirpe o prazo de validade do Concurso, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de perder o prazo para admissão, caso não seja localizado.

10.12. O contato realizado pela Prefeitura de Guarulhos com o candidato, por telefone ou correspondência, não tem caráter oficial, é meramente informativo, não sendo aceita a alegação do não recebimento como justificativa de ausência ou de comparecimento em data, local ou horário incorretos, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar pelo Diário Oficial do Município de Guarulhos a publicação das respectivas convocações.

10.13. Em caso de alteração de algum dado cadastral, até a realização das provas, o candidato deverá requerer a atualização ao IBAM ou, após a finalização do Concurso, à PREFEITURA DE GUARULHOS, por meio de formulário específico protocolado no Departamento de Recursos Humanos da PMG, sito na Av. Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco, 1041 – Vila Augusta – Guarulhos, no horário das 8 às 16h30m.

10.14. Os aposentados em emprego/função/cargo públicos, desde que a aposentadoria não seja por invalidez, somente serão contratados, mediante aprovação neste Concurso, se as funções estiverem previstas nas acumulações legais previstas pela Constituição Federal. Nesse caso, o aposentado deverá apresentar, na data da contratação, certidão expedida pelo órgão competente, que indique o tipo de aposentadoria.

10.15. A Prefeitura de Guarulhos e ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço não atualizado;
- b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- d) correspondência recebida por terceiros.

10.16. A Prefeitura de Guarulhos e o IBAM se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer prova do Concurso Público, bem como objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.

10.17. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou informações prestadas pelo candidato ou irregularidades na inscrição, nas provas e títulos ou nos documentos.

10.18. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar pelo Diário Oficial do Município de Guarulhos as eventuais retificações.

10.19. Não serão emitidas certidões e/ou declarações de participação e aprovação no Concurso Público.

10.20. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso e à apresentação para admissão e exercício correrão às expensas do próprio candidato.

10.21. A Prefeitura de Guarulhos e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.

10.22. Decorridos 90 (noventa) dias da homologação do Concurso e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração da prova e demais registros escritos, inclusive os documentos de solicitação de isenção de taxa de inscrição, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do concurso, os registros eletrônicos.

ANEXO I

EDITAL Nº 01/2011-SAM01 SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES

ANALISTA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

Analisar relatórios, gráficos, tabelas e demais documentos relativos aos transportes e trânsito; Desenvolver métodos necessários à avaliação e análise dos sistemas de transportes e trânsito; Propor alterações operacionais necessárias à compatibilização da oferta do sistema à demanda de usuários; Desenvolver rotinas técnicas para aferição da qualidade operacional dos sistemas de transportes e trânsito; Propor embasamento técnico para tomada de decisões concernentes aos sistemas de transportes e trânsito; Promover e supervisionar a elaboração de estudos e projetos de transportes e trânsito; Promover a criação de condições adequadas de circulação para pessoas deficientes; Promover a elaboração de estudos de viabilidade técnica e econômico-financeira para os projetos de transportes e trânsito; Promover a elaboração de estudos de prestação de serviço em sua área de competência; programar a execução de planos, programas e projetos elaborados para os sistemas de transportes e trânsito; Coordenar e controlar a elaboração dos planos e programas anuais de trabalhos de sua área de competência; Promover e supervisionar a elaboração de estudos e projetos de transporte público, bem como promover a sua

implantação e administração; Realizar estudos referentes ao estabelecimento dos coeficientes e índices de consumo das planilhas de custo tarifário; Avaliar e propor reajustes das planilhas, por atualização geral ou por alterações dos coeficientes e índices de consumo da planilha de custo tarifário; Promover a criação de condições adequadas de acesso nos serviços de transporte para os portadores de necessidades especiais; Dar subsídio técnico para implantação de projetos de transporte público e trânsito; promover elaboração de estudos de viabilidade técnica e econômico-financeira para projetos de transporte e trânsito; Promover a execução de planos, programas e projetos elaborados para a cidade no aspecto do sistema de transporte e trânsito; Análise da oferta e demanda de transporte público; Análise do desempenho do transporte e trânsito; Regulamentar, planejar e programar os serviços de transporte coletivo, táxi, escolar, motofrete e demais modalidades; Realizar o cálculo tarifário; Dimensionar as frotas de transporte público; Implantar e reverter desvios nas linhas de transporte coletivo; Especificar o serviço de transporte coletivo estabelecendo as condições de operação; coordenar a análise da oferta e demanda do serviço de transporte coletivo; Acompanhar a implantação de planos, projetos, estudos e programas de trânsito, transporte coletivo, táxi, escolar, motofrete e demais modalidades. Verificar o cumprimento do regulamento de transporte coletivo, táxi, escolar e fretamento; verificar e controlar o cumprimento dos horários das viagens dos veículos de transporte coletivo; coletar dados nos veículos e garagens; controlar o cumprimento dos procedimentos pelos operadores; orientar os operadores e os usuários do sistema de transporte público; verificar e controlar os itinerários, pontos e terminais; verificar e fiscalizar o cumprimento do Código de Trânsito Brasileiro e da regulamentação municipal do uso do sistema viário; verificar, controlar e operar o trânsito de veículos no sistema viário municipal para garantir fluidez e prioridade à circulação de pedestre e transporte coletivo; orientar motoristas e pedestre; elaborar relatórios de todas as atividades pertinentes ao transporte e trânsito; realizar pesquisas de transporte e trânsito e tabular os resultados; efetuar serviços de desenho técnico; efetuar ampliação e redução de plantas, mapas e desenhos diversos; executar as atividades necessárias para a organização e manutenção de banco de dados de transporte e trânsito; realizar levantamentos de campo visando conferir a base cadastral; organizar e manter atualizados os cadastros do sistema de transporte público, circulação e trânsito; realizar levantamentos de campo em itinerários, pontos de parada, terminais, vias, etc; programar as linhas do sistema de transporte e elaborar as ordens de serviço de transporte; elaborar textos, tabelas, gráficos e croquis necessários aos estudos técnicos; elaborar textos, tabelas, gráficos dos relatórios estatísticos de transporte e trânsito; analisar solicitações e reclamações dos usuários em geral elaborar respostas; administrar e controlar a documentação de concessão do serviço de transporte coletivo, táxi e escolar; outras atividades de apoio técnico aos trabalhos de planejamento e projetos de transporte e trânsito; realizar atividades relativas à inspeção veicular; Coordenar equipes de profissionais de transporte e trânsito em trabalhos de campo.

CONTADOR

Analisar atos ou fatos administrativos efetuando os correspondentes lançamentos contábeis; Promover a prestação, acertos e conciliação de contas em geral; Conferir saldos, examinar empenhos de despesa, verificar a classificação e existência de recursos nas dotações orçamentárias para pagamento de compromissos assumidos; Elaborar demonstrativos contábeis mensais, trimestrais, semestrais e anuais relativos à execução orçamentária e financeira em consonância com a legislação; Apresentar resultados da situação patrimonial, econômica e financeira, e executar outras atividades que lhe forem delegadas pelos níveis hierárquicos superiores, relacionados à sua área de atuação.

ANEXO II

EDITAL Nº 01/2011-SAM01 PROGRAMAS DAS PROVAS

ANALISTA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO LÍNGUA PORTUGUESA

Questões que possibilitem avaliar a capacidade de interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal.

INFORMÁTICA

Sistema operacional e ambiente Windows. Edição de textos, planilhas e apresentações em ambiente Windows. Utilização de recursos audiovisuais. Conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos de Internet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Segurança da informação: procedimentos de segurança. Métodos e técnicas de desenho e projeto. Métodos e técnicas de desenho e projeto urbano. Conhecimentos de AutoCAD. Elaboração de projetos de Comunicação. O "briefing" e o planejamento. Clipagem impressa, eletrônica e outras mídias. Redatores de texto, programas para diagramação de jornais, folders e revistas. Noções de Internet. Produção de cadastros, mailing e credenciamentos.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Código de Trânsito Brasileiro / Resolução do CONTRAN 014, 026, 034, 036, 043, 046, 056, 066, 082, 087, 108, 121, 127, 160, 180, 195, 205, 231, 317 e 357. Projeto de urbanismo. Conceitos básicos e aplicações de números índices, medidas de distribuição de renda e concentração industrial; Noções de sistema cartográfico e de georreferenciamento. Dimensionamento e programação dos equipamentos públicos e comunitários. Sistema viário (hierarquização, dimensionamento e geometria). Sistemas de transporte coletivo. Planejamento de sistemas de transporte

coletivo. Legislação de trânsito e transporte urbano. Engenharia de tráfego. Uso do solo. Conhecimentos gerais de planejamento urbano e meio ambiente. Acessibilidade de pessoas portadoras de deficiências a edificações, espaço, mobiliário e equipamentos urbanos - NBR 9050. Conhecimentos geográficos e viários da região metropolitana de São Paulo, especialmente de Guarulhos. Técnicas aplicadas ao transporte público. Classificação dos modos de transportes. Indicadores de nível de qualidade do transporte público. Gestão pública e provimento dos serviços de transporte coletivo. Conceitos sobre demanda e oferta de um sistema de transporte coletivo. Métodos de obtenção de dados de demanda e oferta no transporte público. Pesquisas de origem e destino no transporte público. O trecho crítico no transporte público. Pesquisa visual de carregamento no transporte público. Pesquisa de desempenho da circulação no transporte público. Tecnologias e modos de transporte coletivo. Classificação quanto à função na rede de transporte. Pesquisas de movimentação de usuários no transporte público. Expansão da pesquisa sobre/ desce no transporte público. Programação e dimensionamento de linhas de ônibus. Diagrama de marcha no transporte público. O conceito do serviço de táxi. Identificação do fator de renovação no transporte público.

Métodos de cálculo de depreciação. Projeção de lucros e perdas. Ponto de nivelamento. Cronograma financeiro. Cálculo do fator de hora pico no transporte público. Cálculo da matriz origem/destino no transporte público. Determinação do perfil horário e cálculo do fator de hora pico no transporte público. Cálculo do fator de expansão no transporte público. Cálculo do fator de isenção no transporte público. Pesquisa operacional no transporte público. Cálculo de carregamento de linhas em redes de transporte coletivo. Cálculo de tempo de ciclo no transporte público. Cálculo de intervalo no transporte público. Cálculo de frequência – número de viagens de projeto no transporte público. Distribuição temporal no transporte público. Distribuição Espacial no transporte público. Tempo de semáforo. Tempo de ponto. Tempo de percurso livre. Taxa de passageiros em pé/m² no transporte público. Estrutura de custos para efeito do dimensionamento da oferta no transporte público. Objetivo da programação horária no transporte público. Determinação do tamanho da frota de táxis. Distribuição espacial dos pontos de táxis. Estrutura dos custos operacionais do serviço de táxi. Metodologia de cálculo de tarifa de táxis.

CONTADOR

LÍNGUA PORTUGUESA

Questões que possibilitem avaliar a capacidade de interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal.

MATEMÁTICA

Matemática:- Teoria dos Conjuntos; Conjuntos dos números Reais (R); operações, propriedades e problemas; Cálculos Algébricos; Grandezas Proporcionais - Regra de Três Simples e Composta; Porcentagem e Juro Simples; Sistema Monetário Brasileiro; Equação do Primeiro e Segundo Grau - problemas; Sistema Decimal de Medidas (comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo) - transformação de unidades e resolução de problemas; Geometria: ponto, reta, plano - ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, circunferência, círculo e seus elementos respectivos - figuras geométricas planas (perímetros e áreas) - sólidos geométricos (figuras espaciais): seus elementos e volumes; Funções do 1º e 2º graus; Sequências, Progressões Aritméticas e Geométricas. Resolução de problemas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1. Contabilidade Geral: objetivo e finalidade. Estrutura conceitual básica da contabilidade. Princípios fundamentais da contabilidade. Depreciação. Amortização. Apuração de resultados. Demonstrações contábeis. 2. Contabilidade Pública: conceito, objetivo e campo de aplicação (NBC T 16.1). Patrimônio público: classificação do patrimônio público sob o enfoque contábil. Sistema Contábil: estrutura do sistema contábil (NBC T 16.2). Depreciação, amortização e exaustão: critérios, métodos e divulgação (NBC T 16.9). Avaliação e mensuração de Ativos e Passivos em Entidades do Setor Público (NBC T 16.10). Transações no setor público: natureza das transações no setor público e seus reflexos no patrimônio público, variações patrimoniais, transações que envolvem valores de terceiros (NBC T 16.4). Registro contábil: formalidades do registro contábil, segurança da documentação contábil, reconhecimento e bases de mensuração ou avaliação aplicáveis (NBC T 16.5). Demonstrações contábeis: balanços (orçamentário, financeiro, patrimonial), demonstração das variações patrimoniais, demonstração do fluxo de caixa, demonstração do resultado econômico, notas explicativas (NBC T 16.6). Relatório resumido da execução orçamentária e relatório de gestão fiscal: regulamentação e composição segundo a Lei Complementar nº 101/2000. Exercício financeiro: definição. Regime contábil brasileiro: reconhecimento das receitas e despesas públicas. Aplicação dos princípios fundamentais de contabilidade na área pública. Receita Pública: conceito. Controle da execução da receita orçamentária. Dívida Ativa: conceito, classificação, apuração, inscrição e cobrança. Contabilização. Despesa Pública: conceito. Controle da execução da despesa orçamentária. Dívida Pública: conceito e classificação. Dívida Flutuante: consignações, retenções, restos a pagar, serviços da dívida a pagar e débitos de tesouraria. Definições e contabilizações. Dívida Fundada: operações de crédito: definição, classificação, regulamentação e contabilização. Formas de gestão

04.173/11 Juraci Marques
 04.971/11 Eustáquio Januário de Faria
 07.643/11 Thereza de Paula Galdino
PROCESSO(S) DEFERIDO(S) PARCIALMENTE – DACI – EM 09.02.11
 59.543/10 Antônia Annasinda Alves de Sousa
PROCESSO(S) DEFERIDO(S) PARCIALMENTE – DACI – EM 14.02.11
 05.627/11 Luiz Fragoso de Amorim
PROCESSO(S) DEFERIDO(S) PARCIALMENTE – DACI – EM 15.02.11
 07.488/11 Izaque Laurentino da Silva
PROCESSO(S) INDEFERIDO(S) – DACI – EM 15.02.11
 34.164/05 Carlos Masiero
 35.125/10 Arnóbio Gomes da Rocha
 02.000/11 Irma Cristina Nunes Naressi
 02.114/11 Gilberto da Silva
 02.692/11 Maria Salvadora de Araújo Freitas
 02.822/11 Giselle Vicente e Silva
PROCESSO(S) INDEFERIDO(S) COM AUTORIZO – DACI – EM 15.02.11
 64.837/10 Jonas Domingues Cavalcante
 02.133/11 Adriana Silveira de Queiroz da Cruz
 02.820/11 Francesco Sávio
Despachos proferidos pela DATI (SF01.06):
PROCESSO(S) AUTORIZADO(S) – DATI – EM 04/02/11
 59.825/10 Itau Unibanco AS
 00.266/11 Departamento do Tesouro SF05
PROCESSO(S) AUTORIZADO(S) – DATI – EM 07/02/11
 14.391/98 Joaquina Inez de Magalhães
 02.913/11 Jose Zanardi
 03.815/11 Edson Rui da Paixão
 04.234/11 Sandro Jose da Silva
 04.793/11 Rosalba André Bastian
PROCESSO(S) AUTORIZADO(S) – DATI – EM 08/02/11
 17.750/92 Departamento de Energia Elétrica e Telefonia
 29.972/97 Julia Iracy Carvalho Nanni
 53.423/09 Antonio Brunella
 38.290/10 Jose Carlos Fernandes Junior
PROCESSO(S) AUTORIZADO(S) – DATI – EM 09/02/11
 04.236/10 Walter Almeida do Carmo
 56.134/10 Geraldo Afonso Santos
 64.371/10 MRV Engenharia e Participações SA
PROCESSO(S) AUTORIZADO(S) – DATI – EM 10/02/11
 13.230/04 Lindalva Gonçalves da Silva
 16.179/10 Paulo Sergio de Rezende
 44.423/10 Izabel Peres Bertoni Gonçalves
 46.250/10 Givaldo Duarte Omena
 49.446/10 Fabiana Camargo de Jesus Silva
 51.202/10 Vicente Pedroza da Silva
 51.647/10 Cicero Jose da Silva
 56.256/10 Rita Maciel dos Santos
 56.263/10 Renner Freitas Vilas Boas
 59.962/10 Marcos Mascarenhas Miranda
 59.967/10 Jose Eduardo Brumati
 59.985/10 Maria Lizete Propercio Silva
 61.909/10 Adcarlos Souza Lopes
 62.409/10 Sidney Aparecido Ângelo
 05.113/11 Roberto Gennari
PROCESSO(S) AUTORIZADO(S) – DATI – EM 11/02/11
 35.005/04 7 Vara Cível de Guarulhos
 25.783/07 Jose de Souza
PROCESSO(S) AUTORIZADO(S) – DATI – EM 14/02/11
 52.810/09 Secundina Griglio
PROCESSO(S) AUTORIZADO(S) – DATI – EM 15/02/11
 16.300/95 Proguaru Progresso e Desenvolvimento de GRS AS
 01.630/96 Proguaru Progresso e Desenvolvimento de GRS AS
 15.636/00 Empresa Bandeirante de Energia AS
 15.646/00 Empresa Bandeirante de Energia AS
 28.248/00 Proguaru Progresso e Desenvolvimento de GRS AS
 28.254/00 Proguaru Progresso e Desenvolvimento de GRS AS
 28.441/00 Proguaru Progresso e Desenvolvimento de GRS AS
 29.720/00 Proguaru Progresso e Desenvolvimento de GRS AS
 55.417/03 Ivaneide Batista Silva Ávila Gois
 05.227/10 Milton de Oliveira
 14.248/10 PSBB Administração e Participações LTDA
 17.471/10 Lucio Luciano
 34.130/10 Carlos Aparecido Pereira Beltran
 46.103/10 Lourdes Jesus dos Santos
 54.401/10 Lucas Romariz Silvério
 55.738/10 Oswaldo Febronio de Jesus
 55.906/10 Manuel Antonio Lourenço
 57.869/10 Maria Albertina dos Santos
 57.881/10 Valcir Garcia Ribeiro
 59.062/10 Hosaías de Andrade Lazzari
 01.529/11 Departamento do Tesouro SF05
PROCESSO(S) DEFERIDO(S) – DATI – EM 01/02/11
 02.986/11 Aurora Fuziko Noda
 03.283/11 Fabiana Teixeira
 03.401/11 Agostinho dos Santos
 03.743/11 Jadir Parreira
 03.918/11 Vicente Carrino
 04.159/11 Carlos Henrique Carpinter
 04.207/11 Pedro Ernesto Fabri
 04.337/11 Maria Bernardo de Oliveira Dalforno
 04.345/11 Ivany Aparecida Cezar Boyadjian
 04.393/11 Jose da Silva e Santos
 04.495/11 Sonia Mitiko Nunokawa
 04.500/11 Laércio de Freitas
 04.503/11 Walter Acras

04.506/11 Adnan Fouad Jaroush
 04.521/11 Antonio Cortez Morais
 04.525/11 Sergio Roberto Crosinili
 04.578/11 Fabyo Alexandre Desenzi
PROCESSO(S) DEFERIDO(S) – DATI – EM 02/02/11
 03.069/11 Maria Aparecida Carvalho e Silva
 03.225/11 Rubens Caetano Zampereti
PROCESSO(S) DEFERIDO(S) – DATI – EM 04/02/11
 03.585/11 Marco Antonio de Oliveira Campos
 03.589/11 Adilson Rodrigues dos Santos
 04.064/11 Aldenise Rodrigues Pereira
 04.538/11 Antonio Firmino
 04.545/11 Aline Marques de Andrade Santos
 04.549/11 Ricardo Masadi Yamada
 04.561/11 Fabiana Paschoalete
 04.670/11 Pedro Gomes Maciel
 04.709/11 Mariana Pereira dos Santos
 04.718/11 Waldomiro do Prado
 04.778/11 Sergio Udo
 04.810/11 Eliane Rodrigues Santos Marcon
 04.815/11 Nidelci de Oliveira Marotta
 04.829/11 Vilma Gervazio
 04.837/11 Transportadora Jolivan LTDA
 04.863/11 Osmar Jose Zilio Junior
 04.922/11 Maria Avanir de Moura Lopes
 04.942/11 Antonio Ferreira Neto
 05.006/11 Carlos Roberto dos Santos
 05.020/11 Akira Shinya
 05.021/11 Devair Martins Queiroz
 05.033/11 Sueli Rodrigues
 05.058/11 Simone Denis Luis
 05.105/11 Luciana Brito
 05.110/11 Anderson da Silva Almeida
 05.112/11 Maria Eugenia Mesquita
 05.113/11 Roberto Gennari
 05.121/11 Arthur LundgrenTecedor SA
 05.128/11 Mauricio Yamaguchi
 05.192/11 Augusto Silvério
 05.235/11 Raimundo Queiroz Madeira
 05.256/11 Lourenço de Sousa
 05.272/11 Josefa de Sena Guedes e Silva
 05.336/11 Uranice Souza Romeiro Oliveira
 05.340/11 Aparecido Donizeti Lopes Lopes
 05.367/11 Helio Norberto da Silva
 05.368/11 Helio Norberto da Silva
 05.374/11 Paulo Sergio Rodrigues Alves
 05.395/11 Edilce Oliveira Santos Augusto
 05.404/11 Edson Oliveira de Santana
 05.413/11 Sueli Ferro Ribeiro
 05.415/11 Valdir Caparroz Pereira
 05.416/11 Lindauro Vieira Lopes
 05.435/11 Iara Gomes
 05.442/11 Denys Pyyer de Oliveira
 05.443/11 Douglas Vieira Wanderley
 05.674/11 Roberto Vaz
 05.875/11 Ligia Teruko Higa
 05.890/11 Adriana Lucia Marotta Figueredo
 05.892/11 Maria de Lurdes Aleixo Costa
PROCESSO(S) DEFERIDO(S) – DATI – EM 10/02/11
 05.257/11 Ana Lucia dos Santos Souza
 05.591/11 Elaine de Oliveira Pereira
 05.834/11 Maria Eunice Pereira Ono
 05.885/11 João Carlos dos Santos
 06.499/11 Aparecido de Oliveira
 06.665/11 Eurides Correia Menezes Barreto
 06.787/11 Makro Atacadista SA
 06.917/11 Dagmar de Souza Fernandes
PROCESSO(S) DEFERIDO(S) – DATI – EM 15/02/11
 05.773/11 Manuel Antonio
PROCESSO(S) DEFERIDO(S) PARCIALMENTE – DATI – EM 07/02/11
 04.563/11 Stelia Rodrigues de Souza
PROCESSO(S) DEFERIDO(S) PARCIALMENTE – DATI – EM 15/02/11
 00.876/09 Maria Aparecida Ângela Wanderley
PROCESSO(S) INDEFERIDO(S) – DATI – EM 01/02/11
 03.848/11 Ramon Otero Rey
 04.391/11 Claudio Cozer
 04.640/11 Rogério Pacheco Neves
PROCESSO(S) INDEFERIDO(S) – DATI – EM 02/02/11
 02.782/11 Sidney Cássio de Mello
PROCESSO(S) INDEFERIDO(S) – DATI – EM 07/02/11
 03.005/11 Edmundo Brasileiro Santos
PROCESSO(S) INDEFERIDO(S) – DATI – EM 10/02/11
 05.473/11 Orivaldo Hernandez Sespedes
PROCESSO(S) INDEFERIDO(S) – DATI – EM 15/02/11
 03.000/11 T&T Logística e Empreendimentos LTDA
 05.912/11 Eduardo Palmas Fernandes
PROCESSO(S) NEGADO CONHECIMENTO – DATI – EM 07/02/11
 01.166/00 Alberto Srur

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 001/2011-SDU-GS

A Prefeitura Municipal de Guarulhos, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano – Gabinete do Secretário **CONVOCA** o responsável pela empresa **INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** estabelecida à, rua Marques de Itú, 58 – 9º Andar – Conjunto 910 B – Vila Buarque – São Paulo, para comparecer na Secretaria de Desenvolvimento Urbano, sito à Rua Anice, 200 – Jardim Santa Mena – Guarulhos, ou entrar em contato com a Srª Aparecida, através do telefone 2453-6726, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da publicação deste edital. Horário comercial (08h:00min às 12h:00min e das 13h00min às 17h00min), de segundas às sextas-feiras.

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

EDITAL Nº 014/11 – SDU 03.10.01

Pelo presente edital, o Departamento de Controle Urbano torna público a todos quanto ao presente Edital virem, ou dele, conhecimento tiver, ou interessar possa, o que consta nos **Processos Administrativos**, conforme segue:

P. A.	O. A.	Requerente	Despacho
8225/01	772/11	Elizabeth Ribeiro Bertolin	Deferido prazo por 30 dias
7049/09	289/11	Água Dourada Estacionamento, Lava Rápido E Lanchonete Ltda Me	Deferido prazo por 30 dias
36925/09	55/11	L. De Fatima Dos Santos Modas Me	Deferido prazo por 30 dias
54468/09	49035/10	Alexandre Marcelo De Oliveira Epp	Deferido prazo por 30 dias
54249/10		Camila Soares De Moraes	Deferido prazo por 30 dias
57949/10	2131/11	Celso Rodrigues Junior	Deferido prazo por 30 dias
58846/10	2314/11	Gerson Leite De Sousa Me	Deferido prazo por 30 dias
2011/11		Kenji Paulo Sakamoto	Deferido prazo por 30 dias
4299/11		Paulo Nogueira Da Costa	Deferido prazo por 30 dias
4997/11		Prisma Loja De Conveniência Ltda	Deferido prazo por 30 dias
2977/11		Luisa Soares De Almeida Dos Santos	Deferido prazo por 45 dias
29878/10	2476/11	Fabio Francisco Cirino	Deferido prazo por 60 dias
36913/10		Lanchonete Adans Grill Ltda Me	Deferido prazo por 60 dias
51090/10	2161/11	Marcio Hideo Miyamoto	Deferido prazo por 60 dias
51093/10	2160/11	Marcio Hideo Miyamoto	Deferido prazo por 60 dias
58629/10	2771/11	Cristiane Gomes Da Silva	Deferido prazo por 60 dias
65211/10		Vanderlei Da Conceição	Deferido prazo por 60 dias
1477/11		Scobb Instalação E Venda De Acessórios Para Veículos Ltda	Deferido prazo por 60 dias
1831/11		Esquina Das Tintas Ltda	Deferido prazo por 60 dias
2247/11		Camila Barbara Vasconcelos Costa	Deferido prazo por 60 dias
2512/11		Esquina Das Tintas Ltda	Deferido prazo por 60 dias
2515/11		Esquina Das Tintas Ltda	Deferido prazo por 60 dias
2516/11		Esquina Das Tintas Ltda	Deferido prazo por 60 dias
2519/11		Esquina Das Tintas Ltda	Deferido prazo por 60 dias
2520/11		Esquina Das Tintas Ltda	Deferido prazo por 60 dias
2522/11		Esquina Das Tintas Ltda	Deferido prazo por 60 dias
2854/11		Eliana Da Silva Rios Pizzaria Me	Deferido prazo por 60 dias
3164/11		Joilson Silva Dos Santos	Deferido prazo por 60 dias
3388/11		Fabiano Honorio De Souza	Deferido prazo por 60 dias
3553/11		Vivian Lucarini Coelho Me	Deferido prazo por 60 dias
3685/11		José Carlos Moreira Dos Santos	Deferido prazo por 60 dias
3796/11		Rogério Alves De Araujo Me	Deferido prazo por 60 dias
4300/11		Paulo Nogueira Da Costa	Deferido prazo por 60 dias
4511/11		Dekal Hidroelétrica Ltda	Deferido prazo por 60 dias
4557/11		Pratatextil Comércio E Manufaturas De Tapetes Ltda	Deferido prazo por 60 dias
4973/11		Wagner Diniz De Paula	Deferido prazo por 60 dias
5066/11		Almiro Avelino De Queiroz	Deferido prazo por 60 dias
54127/07	46012/10	Galpão Do Calçadão Bar Ltda	Indefereido prazo
50592/08	48655/10	Rpv Comércio De Alimentos Ltda	Indefereido prazo
56696/08	725/11	Manuela Gonçalves Sakamoto	Indefereido prazo
53409/09	568/11	Diego Pinheiro Vilani	Indefereido Prazo
9082/10	771/11	Vertical Óculos Ltda	Indefereido Prazo
22669/10		José Maurício Ionck Bomboniere Ltda	Indefereido prazo
28173/10	1544/11	José Ferreira Da Silva	Indefereido prazo
30989/10	2478/11	Valdir José De Souza	Indefereido prazo
37888/10	48188/10	Sueli Aparecida De Farias	Indefereido prazo
51174/10	48427/10	Milton Pires De Souza	Indefereido prazo
51175/10	48429/10	Milton Pires De Souza	Indefereido prazo
62626/10	49161/10	Roberto De Moraes Deroza Bar Me	Indefereido prazo
64016/10		Henrique Sandro De Souza	Indefereido Prazo
64862/10		Acélio Jesuino Alves	Indefereido Prazo
3448/11		Antonia De Lima	Indefereido prazo
3458/11		Edcarlos José De Almeida	Indefereido prazo
3934/11		Antonio Alves De Oliveira	Indefereido prazo
4198/11		Rosângela Maria Ferreira Dos Santos	Indefereido prazo
4400/11		Sonia Bertolo Dos Santos	Indefereido prazo
5212/11		Ruberaldo De Jesus Costa Rocha	Indefereido prazo
5225/11		Fernando Martins Rossi	Indefereido prazo
5965/11		João Batista Alves De Almeida	Indefereido prazo
7258/11		João Batista De Carvalho Materiais	Indefereido prazo
7260/11		João Batista De Carvalho Materiais	Indefereido prazo

Os prazos concedidos terão validade a partir da data de publicação do presente edital.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 015/2011-SDU03.10.01

Pelo presente Edital, ficam **NOTIFICADOS** os senhores proprietários/compromissários e/ou responsáveis pelos imóveis de inscrições cadastrais abaixo relacionadas, a providenciar junto a esta PMG, (art.273º 239º e 240º da Lei Municipal nº 3573/90), no prazo de 30 (trinta) dias, e (art.46º Inciso I e 54º), no prazo de 08 (oito) a contar desta publicação, conforme segue:

Notificações Preliminares: 54767/54768/54769-Lavrada em 13/01/11

Proprietário: AGNALDO VIEIRA LIMA.

Inscr. Cadastral: 063.60.99.0333.00.000-1

Endereço: Rua Laçes Pintadas nº35 - Lote 1 A- Quadra C- Jardim São João .

Solicitação: Executar Muro Passeio e Limpeza de seu imóvel de acordo com os artigos 239º/46º Inciso I da Lei Municipal nº 3573/90.

Notificações Preliminares: 56030/56031/56032-Lavrada em 20/12/10.

Proprietário: ROBERTO NASCIMENTO E S/MR.

Inscr. Cadastral: 063.31.77.0098.00.000-8

Endereço: Rua Ezequiel, Coronel - Lote 44- Quadra 38- Parque Santos Dumont.

Solicitação: Executar Muro Passeio e Limpeza de seu imóvel de acordo com os artigos 239º/46º Inciso I da Lei Municipal nº 3573/90.

Notificações Preliminares: 56062/56063- Lavrada em 20/12/10.

Proprietário: MARCIAL LOURENÇO SERODIO.

Inscr. Cadastral: 091.65.24.0095.00.000-0

Endereço: Rua Cabedelo nº12- Lote 12- Quadra 11- Cidade Seródio.

Solicitação: Providenciar Desobstrução e Conservação de seu imóvel de acordo com os artigos 273º/274º/49º/54º Inciso I da Lei Municipal nº 3573/90.

Notificação Preliminar: 67844- Lavrada em 07/02/11.

Proprietário: ADELINO BENETTI.

Inscr. Cadastral: 112.04.22.0164.01.001-4

Endereço: Avenida Aniello Pratici nº56- P/lote 14 a P/ lote 16-Quadra 3-Jardim Santa Francisca.

Solicitação: Providenciar Conservação de seu imóvel de acordo com os artigos 49º/54º da Lei Municipal nº 3573/90.

Processo Administrativo: 7343/09.

Proprietário: JOÃO LEAL AMARAL/ERACRIO PIZZARI FILHO.

Inscr. Cadastral:063.42.04.0313.00.000-2.

Endereço: Rua Campo Redondo - Lote 41- Quadra

22- Parque Santos Dumont.

Solicitação: Executar Muro Passeio e Limpeza de seu imóvel de acordo com os artigos 239º/46º Inciso I da Lei Municipal nº 3573/90. **Notificações Preliminares:** 56047/56048/56049 - Lavrada em 13/12/10.

Processo Administrativo: 40197/09.

Proprietário: IMOB. E COM PIRUCAIA LTDA/JOSE ANTONIO CAMARGO.

Inscr. Cadastral:081.32.13.0288.00.000-2.

Endereço: Avenida C - Lote 22- Quadra 52- Parque Continental 2.

Solicitação: Executar Limpeza de seu imóvel de acordo com o artigo 46º Inciso I da Lei Municipal nº 3573/90. **Notificação Preliminar:** 68685 - Lavrada em 16/12/10.

Processo Administrativo: 44046/09.

Proprietário: PERFIL EMPREEND. IMOB.LTDA/ ANTONIO FERREIRA MENDES.

Inscr. Cadastral:081.62.87.0142.00.000-2.

Endereço: Rua Herminio Falcon - Lote 12- Quadra 13- Jardim City.

Solicitação: Executar Muro Reparo no Passeio e Limpeza de seu imóvel de acordo com os artigos 239º/240º/46º Inciso I da Lei Municipal nº 3573/90.

Notificações Preliminares: 68681/68682/68683 - Lavrada em 16/12/10.

Processo Administrativo: 48636/09.

Proprietário: IMOB. E COML PIRUCAIA LTDA/ ADONIZETE FERREIRA DOS SANTOS.

Inscr. Cadastral:081.42.97.0030.00.000-0.

Endereço: Rua Alvarino Souza Rezende - Lote 32- Quadra 63- Parque Continental GL2.

Solicitação: Executar Limpeza de seu imóvel de acordo com o artigo 46º Inciso I da Lei Municipal nº 3573/90. **Notificação Preliminar:** 68689 - Lavrada em 09/12/10.

Processo Administrativo: 48656/09.

Proprietário: IMOB. E COML PIRUCAIA LTDA/ ADONIZETE FERREIRA DOS SANTOS.

Inscr. Cadastral:081.42.97.0040.00.000-8.

Endereço: Rua Alvarino Souza Rezende - Lote 31- Quadra 63- Parque Continental GL2.

Solicitação: Executar Limpeza de seu imóvel de acordo com o artigo 46º Inciso I da Lei Municipal nº 3573/90. **Notificação Preliminar:** 68688 - Lavrada em 09/12/10.

Processo Administrativo: 49028/09.

Proprietário: IMOB. E COML PIRUCAIA LTDA/ ADONIZETE FERREIRA DOS SANTOS.

Coordenadoria de Relações Internacionais (CRI)

Rua Santana do Jacaré, 91 - Bom Clima

Telefone: 2087-7620

Inscr. Cadastral:081.42.97.0050.00.000-5.
Endereço: Rua Alvarino Souza Rezende - Lote 30-Quadra 63- Parque Continental GL2.
Solicitação: Executar Limpeza de seu imóvel de acordo com o artigo 46º Inciso I da Lei Municipal nº 3573/90. **Notificação Preliminar:** 68687 - Lavrada em 09/12/10.
Processo Administrativo: 49476/09.
Proprietário : IMOB. E COML PIRUCAIA LTDA/MAGDA APARECIDA DE CAMARGO.
Inscr. Cadastral:081.32.65.0089.00.000-0.
Endereço: Rua Maria Dias Hog- Lote 09- Quadra 55-Parque Continental GL2.
Solicitação: Providenciar Desobstrução de seu imóvel de acordo com o artigo 241º da Lei Municipal nº 3573/90. **Notificação Preliminar:** 56229 - Lavrada em 16/12/10.
Processo Administrativo: 22620/10.
Proprietário : MARIO F. DE FREITAS/IVALDO P.

DOS SANTOS E LUIZ C. MOISES.
Inscr. Cadastral:063.41.42.0095.00.000-1.
Endereço: Rua São Fernando - Lotes 40 a 42 - Quadra 17- Parque Santos Dumont.
Solicitação: Executar Passeio e Limpeza de seu imóvel de acordo com os artigos 239º/ 46º Inciso I da Lei Municipal nº 3573/90. **Notificações Preliminares:** 56037/56056 - Lavrada em 13/12/10.
 O não cumprimento ao presente implicará na aplicação de multa prevista na Legislação vigente no Município.
EDITAL DE PRAZO Nº 016/2011-SDU03.10.01
 Pelo presente edital, o Departamento de Controle Urbano torna público a todos quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimentos tiverem, ou interessar possa, o que consta nos Processos Administrativos, quanto aos pedidos de prorrogação de prazo para atendimento de notificações preliminares, conforme segue:

HOMOLOGAÇÕES
 PE 154/10-FMS PA 31509/10-SS RC 277/10-FMS
 PE 234/10-FMS PA 51216/10-SS RC 459/10-FMS
 PE 17/11-FMS PA 58287/10-SS RC 520/10-FMS
EXTRATO DE CONVÊNIO
 PROCESSO: 58.895/2010-SS – CONVÊNIO Nº. 0422/2011-SS-FMS. CONCEDENTE: PMG / Secretaria Municipal de Saúde. CONVENIENTE: CONGREGAÇÃO DAS FILHAS DE NOSSA SENHORA STELLA MARIS. Assinatura: 21/02/2011. Valor estimado deste Convênio: R\$ 5.400.000,00 (Cinco milhões e quatrocentos mil reais), sendo R\$ 2.400.000,00 (Dois milhões e quatrocentos mil reais), para o exercício de 2011 e R\$ 3.000.000,00 (Três milhões) para o exercício de 2012. Finalidade: Concessão de subvenção social destinada a atender o custeio da Maternidade e da UTI Neonatal do Hospital Stella Maris, para operacionalização do Plano de Trabalhos que integra o presente instrumento como o anexo I, nos Termos da Lei Nº 6.789, de 23 de dezembro de 2010.

SISTEMAS AUDIOLÓGICOS LTDA. Assinatura: 09/02/11. Objeto: Retificar o Quadro Resumo do Termo de Aditamento nº 075-01/2010-FMS.
 LEIA SE:
 TIPO C
 0701030143 AASI retro auricular 216 2.200,00
 Modelos: MICRO ELEVA 100 Daz, ELEVA 211 Daz ELEVA 311 Daz, ELEVA 411 Daz, NAIDA III UP, NAIDA III SP, NAIDA III UP Jr, NAIDA III SP Jr.
 0701030054 AASI intra auricular
 Modelo: ELEVA 33 ITE.
 0701030089 AASI intra canal
 Modelo: ELEVA 22 ITC.
 0701030119 AASI retro auricular
 Modelo: ELEVA 11 CIC.

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO
 PROCESSO: 25.602/2010-SS – CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 18802/2010-SS-FMS - TERMO DE ADITAMENTO Nº. 05-01/2011-FMS. CONTRATANTE: PMG / Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: BIOCOTECNOLOGIA LTDA-EPP. Assinatura: 22/02/11. Objeto: Aditar em R\$ 8.925,00 (Oito mil, novecentos e vinte e cinco reais) o valor contratual, em decorrência do acréscimo da quantidade do item 1 do lote VII, alterando em consequência a Cláusula quinta - Subitem 4- Valor, nos termos do Inciso I, letra "b" e § 1º do artigo 65 da Lei de Licitações.

DEPARTAMENTO DE HIGIENE E PROTEÇÃO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 03/2011 – SS02

A Diretora do Departamento de Higiene e Proteção da Saúde, Dra. CRISTINA MAGNABOSCO, no uso de suas atribuições legais, segundo parágrafo único do artigo 116 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º; Alterar a composição dos membros integrantes da Comissão de Qualidade e atualização da Norma Brasileira (Programa de Gestão pela Qualidade – ISO 9001-2008), constituída através da Portaria nº 08/2006 – SS02 – de 06 de outubro de 2006, conforme segue:
 Membros:

Alta Direção
 Cristina Magnabosco – Código 21.479
Representante da Direção
 Karen Avilez Andrade – Código 36.539
Secretário da Documentação
 Eduardo Francelino – Código : 37.155
Gerentes e Representantes;
Divisão Técnica de Laboratório de Saúde Pública
 Regina Aparecida Nunes Romano – Código 4.787
 Tânia Medeiros – Código 28.326
Divisão Técnica de Vigilância Sanitária
 Rosana Tabata Suehiro – Código 35.482
 Eufrázio Brito de Medeiros - Código : 39.273
Divisão Técnica de Epidemiologia e Controle de Doenças
 Ermelinda Antonia Tomé – Código 15.790
 Ana Lúcia Oliveira Silva - Código : 18.755
Divisão Técnica do Centro de Controle de Zoonoses
 Gilberto Sousa de Medeiros - Código : 12.480
 Carlos Roberto de Oliveira Rodrigues – Código: 16.141

Artigo 2º; Sustando-se as disposições em contrário;
Artigo 3º; Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
 Auto de Infração
Nome: ADRIANO GOMES DA SILVA
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 9.354 de 21/01/2011 às 12h05min.
 Infrações do Artigo 30 da Lei Municipal 6.033/04, disponível no site www.guarulhos.sp.gov.br
 Residente a Avenida Lajes Ramos, nº 29-B – Soberana – Guarulhos/SP
 O mesmo será julgado à revelia se não recolher a multa devida ou apresentar defesa / recorrer ao Sr Prefeito Municipal, dentro de 10 (dez) dias.

SUPERVISÃO DE SAÚDE – CANTAREIRA

ERRATA

Retificação da Portaria nº 01/2011 PORTARIA Nº 001/2011

Onde se lê: ...Processo Administrativo nº 54633/2010 Leia-se: ... Processo Administrativo nº 9706/2011

PEDIDOS DE PRAZO DEFERIDOS:

PA ANO	REQUERENTE	DOC	NÚMERO	PRAZO	DATA
49448/10	Luiz Conceição Cruz	NP	55520	20(vinte) dias corridos a partir de	25/02/11
03370/11	Jose Maria Domingues Damas	NP	71756	30(trinta) dias corridos a partir de:	25/02/11
04694/11	Igor Ricardo A Ferreira	NP	56657	30(trinta) dias corridos a partir de:	25/02/11
04694/11	Igor Ricardo A Ferreira	NP	56658	30(trinta) dias corridos a partir de:	25/02/11
06310/11	Luiz Carlos Silva Dos Santos	NP	56923	30(trinta) dias corridos a partir de:	25/02/11
06310/11	Luiz Carlos Silva Dos Santos	NP	56984	30(trinta) dias corridos a partir de:	25/02/11
06610/11	Gisele Peruzze	NP	70590	30(trinta) dias corridos a partir de:	25/02/11
06610/11	Gisele Peruzze	NP	70591	30(trinta) dias corridos a partir de:	25/02/11
06854/11	Walter Agras	NP	70225	30(trinta) dias corridos a partir de:	25/02/11
07115/11	Marco Antonio Romano	NP	56278	60(sessenta) dias corridos a partir de:	25/02/11

PEDIDOS DE PRAZO INDEFERIDOS:

PA ANO	REQUERENTE	DOC	NÚMERO	DESPACHO
04694/11	Igor Ricardo A Ferreira	NP	56659	Indeferido
06310/11	Luiz Carlos Silva Dos Santos	NP	56925	Indeferido

DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES DE ABASTECIMENTO

EDITAL Nº 015/11 -SDU 04.03

Pelo presente edital, o Departamento de Relações de Abastecimento torna público a todos quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiver, ou interessar possa, que a Licença de Funcionamento nº 032/2005 expedida em 05/01/2005 através do PA 11.161/99, razão social: **T.N.B TRANSPORTES LTDA** estabelecido à Rua Buritama, 22 – Jardim Cumbica – Guarulhos - SP, foi **CASSADA**, por não atendimento ao artigo 57 do Decreto 23.202/05.

EDITAL Nº 016/11 -SDU 04.03

Pelo presente edital, o Departamento de Relações de Abastecimento torna público a todos quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiver, ou interessar possa, que a Licença de Funcionamento expedida em 25/05/2004 através do PA 14.460/01, razão social: **GUARUSEALS VEDAÇÕES HIDRÁULICAS E PNEUMÁTICAS LTDA** estabelecido à Rua Benedito Rodrigues de Freitas, 88– Vila Rachid – Guarulhos - SP, foi **CASSADA**, por não atendimento ao artigo 57 do Decreto 23.202/05.

EDITAL Nº 017/11 -SDU 04.03

Pelo presente edital, o Departamento de Relações de Abastecimento torna público a todos quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiver, ou interessar possa, que a Licença de Funcionamento nº 628/2008 expedida em 18/04/2008 através do PA 54209/2007, razão social: **MARTA ANGELIA RODRIGUES** estabelecido à Avenida Juarez Távara, 269 - Comércio 01 – Jardim São João - Guarulhos – SP, foi **CASSADA**, nos termos do inciso II do artigo 298 da Lei Municipal 3573/90.

SECRETARIA DE OBRAS

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS (SO06)

DIVISÃO ADM. DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES (SO06.07)
 25/02/2.011.

LICITAÇÕES AGENDADAS

1-) CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2.011-SO – PA Nº. 5.333/2.010.

OBJETO: O presente certame tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução de obras civis na Unidade de Pronto Atendimento Cumbica (UPA CUMBICA), situada à Rua dos Jesuítas esquina com a Rua Itanhomi s/nº. – Cidade Industrial Satélite de São Paulo - Cumbica - Guarulhos – SP.
 Data de abertura: 04/04/2.011 – 09h30min.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO nº. 001703/2.011-SO.
PROCESSO nº. 64.018/2.010.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 000813/2.010-SO.
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 07/2.010-SO – PA nº. 30.560/2.010.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS.
CONTRATADA: TEOREMA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de obras de pavimentação e drenagem na Rua Lions (trecho entre a Avenida Salgado Filho e a Avenida Benjamin Harris Hanicutt) – Vila Rio de Janeiro – Guarulhos – SP.
VALOR: R\$ 230.156,49.
PRAZO: 02 (dois) meses.
ASSINATURA: 10/02/2.011.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EDITAL Nº 002/2011-GEIF

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto no artigo 9º da Lei Municipal nº 5.428, de 12 de novembro de 1999, **FAZ SABER** que, conforme o constante dos processos administrativos nºs. **26.249/2001; 43.270/2005**, os pedidos de incentivos fiscais, foram **INDEFERIDOS** pelo GEIF na 50ª Reunião Ordinária.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

COMUNICADO Nº 002/2011-SE

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, e à vista da sentença exarada pelo TCE/SP no Processo nº 03831/026/09, e do constante no P.A. nº 1674/09, faz saber que a instituição **IASI – Instituição de Assistência Social Interdisciplinar** encontra-se impedida de receber verbas de qualquer dos órgãos da Administração Pública Municipal, até a regulamentação da matéria objeto do mencionado processo.

PORTARIA nº 021/2011 - SE

O Secretário Municipal de Educação Professor Moacir de Souza, no uso de suas atribuições legais e em atendimento à Portaria nº 56/2010-SE,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a partir de 1º de março de 2011, os Professores abaixo relacionados, para a função de Vice-Diretor, com jornada de 40 horas, nas Escolas da Prefeitura de Guarulhos:

Nº ESCOLA	CF	NOME
1	34365	ILZA ALESSANDRA DE BARROS ARANTES
2	32734	MARCIA DA COSTA LIMA
3	38108	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
4	33787	PAUSSIA GONÇALVES DE MELO
5	38290	FABIANA TAVARES VELONI RICARTE
6	36901	ANA CAROLINA RECHE CLEMENTE SOARES
7	10038	SALETE FORTUNA ALOI
8	33732	ALINE DE FATIMA ARRUDA FERREIRA
9	30338	CRISTIANE JARDIM DOS SANTOS
10	21953	ALICE HELENA TENDOLINI
11	38084	MARIA ALICE CUNHA VIEIRA
12	26828	MARCIA CRISTINA FERNANDES MARQUES
13	32814	SILVANA GIANOTTI KATAYAMA
14	18955	SOLANGE BIANCKI FONSECA GONZAGA
15	5765	LUCIANE MARIA ROBERTO BERGAMO
16	30675	ANA APARECIDA MAZZALLI SOFFNER
17	38752	MONA MAGUETTA MACHADO BUENO
18	36317	ELAINE DA SILVA OLIVEIRA
19	29465	MARIA DA GLORIA PALHANO DOS SANTOS

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA nº 022/2011 - SE

O Secretário Municipal de Educação Professor Moacir de Souza, no uso de suas atribuições legais e em atendimento à Portaria nº 56/2010-SE,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a partir de 1º de março de 2011, os Professores abaixo relacionados, para a função de Vice-Diretor, com jornada de 25 horas, nas Escolas da Prefeitura de Guarulhos:

Nº ESCOLA	CF	NOME
1	33746	LAZARA APARECIDA NOGUEIRA DA SILVA
2	22129	MARIA FATIMA DE SOUZA

EMPRESA BENEFICIÁRIA	RAMO DE ATIVIDADE	TRIBUTO
Bristol E Pivaudran Ind. E Comercio Ltda	Ind. e Com. de Estamparia de Metais.	IPYU/2006/2007
Poleoduto Ind. E Com. De Flexíveis Eletro Mecanicos Ltda	Fabricação de Relaminados, Trefilados e Perfilados de Aço.	IPYU/2010

SECRETARIA DA SAÚDE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SAÚDE

Por deliberação da(s) autoridade(s) competente(s), nos termos da legislação vigente, tornam-se público os seguintes atos administrativos:

LICITAÇÕES AGENDADAS

PE 43/11-FMS PA 962/11-SS RC 02/11-FMS Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS (ÁCIDO ACETILSALICÍLICO E OUTROS) RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS até o dia 11/03/11 ABERTURA DAS PROPOSTAS dia 11/03/11 às 8h00 DISPUTA DE PREÇOS 11/03/11 às 10h00

PE 45/11-FMS PA 63187/10-SS RC 597/10-FMS Objeto AQUISIÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL (MANDADO DE SEGURANÇA) RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS até o dia 15/03/11 ABERTURA DAS PROPOSTAS dia 15/03/11 às 8h00 DISPUTA DE PREÇOS 15/03/11 às 9h30

PE 46/11-FMS PA 61564/10-SS RC 588/10-FMS Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE (BALDE COLETOR E OUTROS) RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS até o dia 14/03/11 ABERTURA DAS PROPOSTAS dia 14/03/11 às 8h00

DISPUTA DE PREÇOS 14/03/11 às 10h00
 PP 44/11-FMS PA 30327/10-SS RC 263/10-FMS Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE TELAS MILIMÉTRICAS CONTRA INSETOS DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO dia 11/03/2011 às 9h00

O edital completo do pregão eletrônico e quaisquer informações poderão ser obtidas no site www.licitacoes-e.com.br ou www.guarulhos.sp.gov.br no link: Licitações Agendadas Secretaria da Saúde. O edital completo do pregão presencial e quaisquer informações poderão ser obtidas na Rua Íris, nº 300 sala 06 Gopouva Guarulhos de Segunda à Sexta-feira das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h30, mediante recolhimento de taxa, no horário bancário, sendo o custo da cópia de R\$ 0,42 (quarenta e dois centavos) por folha ou gratuitamente mediante apresentação de "CD virgem" ou pen-drive para cópia eletrônica do edital ou ainda através do site www.guarulhos.sp.gov.br no link Licitações Agendadas Secretaria da Saúde

RETIFICAÇÕES

Da Publicação do dia 22/02/11 LICITAÇÃO AGENDADA PE 42/11-FMS PA 61548/10-SS RC 497/10-FMS Onde se lê PA 61548/10-SS Leia-se PA 61584/10-SS e LICITAÇÃO FRACASSADA PE 10/11-FMS PA 53975/10-SS RC 482/10-FMS Onde se lê PE Leia-se PP Quanto as demais decisões publicadas no mesmo dia permanecem inalteradas

3	EVANIRA VIEIRA ROMÃO - EPG	23997	CATHERINE AMELOTTI BELLAN DO NASCIMENTO
4	HEITOR MAURICIO DE OLIVEIRA, DOUTOR - EPG	9421	ANA RITA CASTANHEIRA DE OLIVEIRA
5	MILTON LUIZ ZILLER, PROFº - EPG	38447	PATRICIA DANIELA GOMES
6	MONICA APARECIDA MOREDO - EPG	39025	PATRICIA EDALECIO
7	NAZIRA ABDU ZANARDI - EPG	39002	SILVIA DE OLIVEIRA CUSTÓDIO MARQUES
8	VICENTE FERREIRA SILVEIRA, DOUTOR - EPG	36234	REGIANE DA SILVA SANTOS

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA n° 023/2011 - SE

O Secretário Municipal de Educação Professor Moacir de Souza, no uso de suas atribuições legais e em atendimento à Portaria n° 56/2010-SE,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a partir de 1º de março de 2011, os Professores abaixo relacionados, para a função de **Professor Coordenador Pedagógico com jornada de 40 horas**, nas Escolas da Prefeitura de Guarulhos:

Nº ESCOLA	CF	NOME
1	35546	DULCEMEIRE MATHEUS FILARDO DA SILVA
2	40474	CAROLINA PIERRE ABENANTI
3	40781	LEONICE AMARO DE ALMEIDA
4	36796	LUZINETE DOMINGUES PEREIRA
5	26311	ROSELI DA SILVA MARTINS
6	38756	ELAINE CRISTINA SANTOS PINTO
7	34493	CELIA LOPES DOS SANTOS

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA n° 024/2011 - SE

O Secretário Municipal de Educação Professor Moacir de Souza, no uso de suas atribuições legais e em atendimento à Portaria n° 56/2010-SE,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a partir de 1º de março de 2011, os Professores abaixo relacionados, para a função de **Professor Coordenador Pedagógico com jornada de 25 horas**, nas Escolas da Prefeitura de Guarulhos:

Nº ESCOLA	CF	NOME
1	31389	ORANI GONCALVES CAMPOS
2	34458	CIBELE LUCIANA RAMOS
3	13840	DAYSE LUCY MOREIRA BONTURE
4	40209	LUCIA CAROLINA JULIANO
5	20945	ROSANGELA MATOS RIBEIRO FERREIRA
6	36373	CAMILA SIGHIERI CALLEGARI
7	31197	EVELYN MESQUITA RIZK
8	35314	MARTA DO RÓCIO DE OLIVEIRA
9	39961	ALCIANA MARCIA ALVES DA SILVA
10	39269	RIITA DE CASSIA NERES
11	4992	ROZANE KAROLIS RAMOS
12	31400	MARIA ESTER BELLO CARDOSO
13	29618	ALESSANDRA RODRIGUES TORRES
14	38761	ELAINE DE FARIA
15	34537	RENATA PEREIRA DA SILVA
16	33953	IZABEL ADRIANA GOMES RIBEIRO MARTINS
17	40724	INDIANA JOSEFA DE OLIVEIRA
18	26354	SILVIA MARIA DE LIMA CHARABA
19	39429	ELISABETE DE SOUZA LIMA MACHADO
20	32755	KELI CRISTINA DA SILVA GOMES
21	29519	FRANCISCA ALVES SILVA

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA n° 025/2011 - SE

O Secretário Municipal de Educação, Professor Moacir de Souza, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que a Secretaria de Educação possui Convênio para promover o desenvolvimento do ensino público e gratuito na Unidade Educacional em que o Conselho Escolar atua como instituição auxiliar, mediante a implementação do Programa de Recursos Educacionais Descentralizados – "PRÓ-REDE"; Convênio para o desenvolvimento complementar da educação pública e gratuita prestada pela Rede Municipal de Guarulhos, na modalidade Educação Infantil e Educação Especial e Convênio de Cooperação para o Desenvolvimento Complementar do Ensino Público e Gratuito na modalidade Movimento de Alfabetização de Jovens e Adultos – MOVA;

Considerando que a análise dos processos de prestação de contas do exercício de 2009 está sendo realizada conjuntamente pela Secretaria de Educação – Divisão Técnica de Prestação de Contas de Convênios - SE03.06 e pela Secretaria de Finanças – Divisão Técnica de Prestação de Contas de Convênios - SF03.06;

Considerando que a partir do exercício de 2010 a análise dos processos de prestação de contas é de competência da Secretaria de Educação;

Considerando que as entidades conveniadas deverão aplicar os recursos repassados em conformidade com o termo de convênio e com o acordado no Plano de Trabalho apresentado e aprovado;

Considerando as diversas alterações ocorridas nos planos de trabalho para melhor atender as finalidades na aplicação do recurso;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar, excepcionalmente para os processos de prestação de contas dos exercícios de 2009 e 2010, a aprovação das despesas apresentadas que estiverem em conformidade com os valores totais de cada parcela, sendo dispensada a verificação dos valores e percentuais individuais de cada material/ serviço e do tipo de material/serviço especificado no plano de trabalho, desde que as despesas se destinem a materiais de consumo, materiais permanentes e serviços de terceiros constantes no Manual do PRO-REDE ou sejam despesas autorizadas pela Divisão Técnica do Conselho Escolar e pela Divisão Técnica de Gestão de Convênios;

Art. 2º. Convalidar as autorizações concedidas pela Divisão Técnica do Conselho Escolar e pela Divisão Técnica de Gestão de Convênios da Secretaria de Educação para alteração nos planos de trabalho dos convênios, bem como as normas expedidas pelo Diretor do Departamento do Controle da Execução Orçamentária da Educação para regulamentar os procedimentos concernentes a análise das prestações de contas;

Art. 3º. Autorizar a aprovação das despesas, por regime de competência, referente à Folha de Pagamento, encargos decorrentes, despesas de consumo (conta de água, energia elétrica, tarifas bancárias e telefonia) e ajuda de custo de voluntários

cujos pagamentos foram efetuados no início do exercício seguinte ao da realização da despesa;

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO GESTOR DO CRAS SANTOS DUMONT

Calendário anual das reuniões ordinárias Conselho Gestor em 2011 serão: 17/03 – 14/04 – 19/05 – 16/06 – 21/07 – 18/08 – 15/09 – 20/10 – 17/11 e 15/12.

As reuniões do CMAS em 2011 serão em 04/03 – 01/04 – 06/05 – 03/06 – 01/07 – 05/08 – 02/09 – 07/10 – 04/11 e 02/12.

As reuniões ocorrerão das 9h00 às 11h00, no CRAS Santos Dumont, situado na Rua Adalberto Bellini, 214 – Bananal – Guarulhos - SP

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL DE RETIFICAÇÃO 001/11 CMDCA

(Replicação por ter saído com incorreções)

O CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme suas atribuições conferidas pelas leis - Lei Orgânica Municipal, das Leis Municipais 3802 de 18.06.91 e 4341 de 14.08.92 e da lei federal 8069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente, atendendo a Comissão Eleitoral, deliberou em reunião extraordinária no dia 16/02/11, a publicação da Resolução 375/11-CMDCA com as devidas retificações:

Resolução 375/11-CMDCA

O CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme suas atribuições conferidas pelas leis - Lei Orgânica Municipal, das Leis Municipais 3.802 de 18.06.91 e 4.341 de 14.08.92 e da Lei Federal 8069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente e considerando:

Regulamenta o Processo Eleitoral para escolha dos **Conselheiros Tutelares do Município de Guarulhos para o Triênio 2011/2014, a ser realizada no dia 30/04/2011.**

INTRODUÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso de suas atribuições conferidas no artigo 6º da Lei Municipal 4.665/94, com a redação ofertada pela Lei Municipal 5.186/98, e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie, mormente a Lei Federal n.º 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Regulamenta o Processo Eleitoral no Município de Guarulhos para o Triênio 2011/2014, visando a escolha de **5 (cinco) Conselheiros Tutelares para a Região Central, 5 (cinco) Conselheiros Tutelares para a Região do Jd. São João, 5 (cinco) Conselheiros Tutelares**

para a Região do Jardim Cumbica, 5 (cinco) Conselheiros Tutelares para a Região do Pimentas e 5 (cinco) Conselheiros para a Região do Taboão, que se fará mediante sufrágio universal e direto pelo voto facultativo e secreto dos cidadãos do Município de Guarulhos, cujo pleito será regido na forma que abaixo segue:

DATA E LOCAL DAS ELEIÇÕES

Artigo 1º. A eleição ocorrerá no dia 30/04/2011 no horário compreendido entre 08:00 e 17:00 h nos locais e respectivas regiões descritas abaixo:
Centro Educacional Adamastor
Endereço: Av. Monteiro Lobato, 690 – Macedo – Guarulhos-SP.

Escola Municipal Zumbi dos Palmares
Endereço: Av. Bom Jesus da Lapa, 610 – Nova Bonsucesso/Guarulhos-SP.

Escola Municipal Zilda Furini Fanganiello
Endereço Rua Aracajú, s/n. Jd. Leblon/Guarulhos-SP.
Escola Municipal Visconde de Sabugosa
Rua Ponte Branca, 20 – Paes de Barros – Cumbica – Guarulhos – SP.

Escola Municipal Svaa Evans
Av. Benjamin H. Hunnicut, 1780 – Vila Itapoa Guarulhos – SP.

Escola Municipal Dona Benta
Rua Taipú, 51 – Jd. São João – Guarulhos – SP
Escola Municipal Perseu Abramo
Av. Bela Vista do Paraíso, s/n Jd. Presidente Dutra – Guarulhos – SP.

Escola Municipal Maria Paiva
Av. Francisco Comde, 600 – Vila Galvão – Guarulhos – SP.

Escola Municipal Ione Gonçalves de Oliveira Conti Estrada do Sacramento – Cidade Tupinambá – Guarulhos-SP.

Escola Municipal Vereador Faustino Ramalho
Av. Palmira Rossi, s/n – Recreio São Jorge – Guarulhos – SP.

Escola da Emília
Rua João Loprete, 234 – Vila São João – Guarulhos-SP.

Escola Municipal Carlos Franchin – CAIC
Av. Atalaia do Norte, 544 – Jd. Cumbica – Guarulhos-SP.

Escola Municipal Amador Bueno
Rua Maria Eliza, 10 Taboão – Guarulhos-SP.

Escola Municipal Amadeu Pereira Lima
Rua Reriutaba, 51 – Pq. Uirapuru – Guarulhos-SP.

Escola Estadual Antonio Viana
Rua Jurim, 192 – Pq. Jurema – Guarulhos – SP.

Escola Municipal Crispiniano Soares
Av. Bom Clima, 175 – Jardim Bom Clima – Guarulhos - SP

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art.2º Nos termos do art. 7º, da Lei Municipal 4.665/94, com a redação ofertada pela Lei Municipal 5.186/98 O CMDCA indica, nomeia e dá posse à Comissão Eleitoral que será composta pelas seguintes pessoas:

Representante do CMDCA (Sociedade Civil)

Titular: José Augusto Curraladas

Suplente: Rosilene de Góis Silva

Representante do CMDCA (Poder Público)

Titular: Aparecida Margarete Isabel de Camargo

Suplente: Gislene Rebouças da Costa

Representante Ordem dos Advogados do Brasil-OAB

Titular: Marcelo Mariano Pereira

Suplente: Adimilson Barbosa da Silva

Representante do Fórum Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente

Titular: Não houve indicação

Suplente: Não houve indicação

Representante do Executivo Municipal

Titular: Cláudio de Freitas

Suplente: Ricardo Antunes de Abreu

Representante da Secretaria de Assuntos Jurídicos

Titular: Regina Gentil Brasileiro

Suplente: Viviane Alves Machado

Representante dos Conselhos Tutelares do Município

Titular: Andréia de Andrade

Suplente: Célia da Silva

DAS INSCRIÇÕES

Art.3º As inscrições dos candidatos serão efetuadas no período de 28 de fevereiro de 2011 até 11 de março de 2011, no CMDCA, sito a Avenida Esperança, 223 – Centro, no horário das 09h00 às 16h00.

REQUISITOS PARA CANDIDATURA

Art.4º São requisitos para o registro da candidatura, os seguintes:

I. Candidatura Individual e sem vínculo com partido político;

II. Ter reconhecido idoneidade moral;

III. Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

IV. Ter residência e domicílio eleitoral no Município de Guarulhos há mais de 2 (dois) anos;

V. Comprovação de gozo dos direitos políticos;

VI. Ter concluído o 2º grau;

VII. Ter experiência comprovada na área de defesa e/ou atendimento aos direitos da criança e adolescente, com ação pautada pelo cumprimento da Lei 8.069/90 (ECA);

VIII. Participar do curso de formação sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente coordenado pelo CMDCA.

Parágrafo 1º. Quanto ao requisito do inciso IV do art.4º, o candidato poderá provar domicílio, mediante correspondência devidamente selada com visualização da data de postagem, contas de luz, água, e outros meios idôneos, a critério da Comissão Eleitoral.

Parágrafo 2º. Os casos omissos referentes a este artigo serão resolvidos pela Comissão Eleitoral e tornados públicos no Diário Oficial do Município.

Parágrafo 3º. O curso de formação de que trata o inciso VIII do art.4º desta Resolução será ministrado nos dias 26 e 27 de março de 2011.

Parágrafo 4º A não participação no curso de que trata o parágrafo anterior resultará na cassação da candidatura.

DO REGISTRO DAS CANDIDATURAS

Art.5º. O registro da candidatura será solicitado mediante apresentação de requerimento endereçado à Comissão Eleitoral estabelecida conforme art. 2º desta Resolução, com o acompanhamento dos documentos comprobatórios dos requisitos definidos no artigo anterior, dentre eles, os seguintes:

I. Cópia autenticada da cédula de identidade; Cópia autenticada do comprovante de residência no Município.

II. Cópia autenticada do título de eleitor.

III. Comprovação, através de declaração emitida por órgãos públicos ou entidades devidamente constituídas a no mínimo 2 (dois) anos, com experiência na área de atendimento e/ou defesa dos direitos da criança e do adolescente nos últimos 02 (dois) anos.

IV. Uma foto 5x7 recente.

V. Atestado de antecedentes criminais fornecido pela Delegacia de Polícia, Certidão do Distribuidor Cível e Criminal de Guarulhos (expedida no Fórum Estadual de Guarulhos), e, certidões da Justiça Federal de Guarulhos Cível e Criminal (expedida pela Justiça Federal).

VI. Certidão de gozo político.

VII. Cópia autenticada do comprovante de conclusão do 2º grau.

Parágrafo 1º. O requerimento de que trata o "caput" será preenchido conforme modelo fixado na sede do CMDCA, e nele poderá o candidato registrar "um apelido", nos termos do art.19 da Lei Municipal 4.665/94 com a redação ofertada pela Lei Municipal 5.186/98.

Parágrafo 2º. O candidato poderá registrar candidatura em apenas uma região do Município.

Parágrafo 3º. As certidões e os atestados deverão ser entregues em original, não sendo aceito os protocolos de requisição.

Parágrafo 4º. Os conselheiros tutelares do mandato em vigor que possuem direito a concorrer, nos termos da lei, ficam excluídos da exigência contida no inciso IV do art.5º desta Lei.

Parágrafo 5º. A declaração de que trata o inciso V deverá ser entregue conforme modelo fornecido pelo CMDCA, sendo que deverá conter a assinatura do responsável legal da instituição com reconhecimento de firma.

Parágrafo 6º. As entidades e seus respectivos representantes que atestarem ou declararem, experiência dos candidatos, previsto no inciso VII do art. 4º, responderão civil e criminalmente pelas informações prestadas, e os candidatos que apresentarem informações falsas ou incorretas poderão ter suas candidaturas cassadas ou se eleitos poderão perder o mandato.

DO INDEFERIMENTO E RECURSO

Art.6º. Da eventual decisão de indeferimento do registro do candidato proferida pela Comissão Eleitoral, cabe recurso ao CMDCA, desde que interposto no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial, nos termos da Lei Municipal 4.665/94 com redação ofertada pela Lei Municipal 5.186/98.

Parágrafo Único. A decisão do CMDCA será irrevocável.

DA PUBLICAÇÃO DA LISTA DE CANDIDATOS

Art.7º. Deferido o registro de candidatura, cada candidato receberá um número de acordo com o número de inscrição no CMDCA, e será publicada no Diário Oficial do Município a lista contendo os nomes e números dos candidatos.

DA IMPUGNAÇÃO À CANDIDATURA

Art.8º. Publicada a lista de nomes e números de que trata o artigo 6º desta Resolução, qualquer cidadão poderá oferecer impugnação ao registro da candidatura no prazo de 3 (três) dias úteis da publicação, desde que fundamentada e devidamente comprovada nos termos da legislação vigente.

Art.9º. A impugnação será processada nos termos da Lei Municipal 4.665/94 com a redação ofertada pela Lei Municipal 5.186/98.

Art.10. Acolhida a impugnação pela Comissão Eleitoral e mantida pelo CMDCA em julgamento de eventual recurso, o candidato terá seu nome excluído da lista e cujo ato será publicado no Diário Oficial do Município.

DA NOMEAÇÃO DOS MESÁRIOS E ESCRUTINADORES

Art.11. A Comissão Eleitoral publicará oportunamente no Diário Oficial do Município a lista de nome dos mesários e escrutinadores que trabalharão no pleito, indicados pelo Executivo Municipal nos termos da Lei Municipal 4.665/94 com a redação ofertada pela Lei Municipal 5.186/98.

Parágrafo Único. As impugnações quanto à indicação dos mesários e escrutinadores serão processadas e julgadas nos moldes previstos na Lei Municipal 4.665/94 com a redação ofertada pela Lei Municipal 5.186/98.

DA PROPAGANDA ELEITORAL

Art.12. Fica expressamente proibida qualquer propaganda eleitoral por parte dos candidatos ou de terceiros em benefício daqueles antes do registro das candidaturas, sob pena de impugnação do registro.

Art.13. Não serão permitidas formas de propaganda que impliquem grave perturbação da ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa.

Parágrafo 1º. Considera-se grave perturbação da ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana.

Parágrafo 2º. Considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, o oferecimento ou promessa de dinheiro, dádivas, benefícios ou vantagens de qualquer natureza, mediante apoio para candidatura.

Parágrafo 3º. Considera-se propaganda enganosa, a promessa de resolver eventuais demandas que não são atribuições do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas, bem como qualquer outra prática que induza dolosamente o eleitor a erro, auferindo, com isso, vantagens na candidatura.

Parágrafo 4º. A Comissão eleitoral julgará as representações e denúncias de propaganda irregular, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda com recolhimento do material e cassação da candidatura, cujo procedimento

está estabelecido nos artigos 31 a 34 da Lei Municipal 4.665/94 com a redação ofertada pela Lei Municipal 5.186/98.

DO MATERIAL DE PROPAGANDA

Art.14. É garantido aos candidatos, após a publicação da lista final de que trata o artigo 7º desta Resolução, reproduzir o boletim oficial de convocação para a eleição, contendo a relação nominal completa com apelidos, se houver, e o número do candidato.

Art.15. Além do disposto no artigo anterior, os candidatos poderão confeccionar o material próprio, desde que observado o contido nos artigos 24 até 34 da Lei Municipal 4.665/94 com a redação ofertada pela Lei Municipal 5.186/98, sob pena de impugnação.

Art.16. Fica expressamente proibida à confecção e distribuição de bonés, chaveiros, camisetas, calças, canetas e outros brindes que façam propaganda do candidato, sob pena de impugnação.

Art.17. Será proibida em qualquer tempo a fixação de faixas alusivas pelos candidatos.

Parágrafo Único: Caberá ao CMDCA a divulgação do pleito.

Art.18. Fica proibida a utilização de publicação e ou divulgação de ANÚNCIO PAGO de candidatos e ou àqueles que o apóiam nos meios de comunicação tais como, jornais, revistas, rádio e etc, sob pena de ser considerado ato de abuso econômico, sujeito à impugnação da candidatura.

DAS REUNIÕES COM A COMUNIDADE

Art.19. O candidato poderá participar de reuniões, assembleias, encontros nas comunidades, entidades e associações.

DA BOCA DE URNA

Art.20. Fica expressamente proibida a realização de boca de urna no dia da eleição, sob pena de impugnação do infrator.

§1º Qualquer manifestação falada, escrita ou visual de apoio ao candidato no dia da eleição será considerada como boca de urna.

§2º Qualquer cidadão poderá colaborar com as autoridades públicas, denunciando à Comissão Eleitoral qualquer propaganda ilícita.

§3º Compete a qualquer cidadão apreender material distribuído no dia da eleição, e encaminhá-lo a qualquer membro da Comissão Eleitoral, que apurará as infrações cometidas, dando sumário direito de defesa aos acusados, devendo tudo constar em ata para o bom andamento do pleito.

§4º Em caso de flagrante ocorrido, relativo à propaganda eleitoral proibida, será providenciada a apreensão do material e equipamento utilizados, com o auxílio de força policial, se necessário for, e encaminhados à Comissão Eleitoral e autoridades competentes para as medidas cabíveis, sendo que o candidato envolvido, após ser ouvido estará sujeito a impugnação de sua candidatura.

UTILIZAÇÃO DE TRANSPORTE COLETIVO

Art.21. Não será permitida a utilização de transportes coletivos, a saber, ônibus, peruas de lotação, e ou carros próprios, alugados ou emprestados para o transporte de eleitores com o intuito de aliciamento, tal qual previsto na Lei Municipal 4.665/94 com a redação ofertada pela Lei Municipal 5.186/98, sob pena de impugnação.

DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE PROPAGANDA

Art.22. Todos os candidatos estão sujeitos ao cumprimento do disposto nos artigos 24 a 34 da Lei Municipal 4.665/94 com a redação ofertada pela Lei Municipal 5.186/98.

Art.23. As omissões da presente resolução serão resolvidas pela Comissão Eleitoral e comunicadas suas decisões ao CMDCA e ao Ministério Público.

DOS ELEITORES

Art.24. Participarão do processo os eleitores devidamente inscritos na Justiça Eleitoral do Município de Guarulhos.

Art.25. Cada eleitor poderá votar em até 05 (cinco) candidatos ao Conselho Tutelar, ressaltando-se que o eleitor deverá pertencer à mesma zona eleitoral onde se realiza o pleito.

Art.26. Os eleitores deverão assinar lista específica para a votação, que deverá ser autenticada pelos membros da Comissão Eleitoral.

Parágrafo Único. Os eleitores deverão apresentar título de eleitor e cédula de identidade ou outro documento dotado de foto, sob pena de impedimento de votar.

Art.27. A votação será eletrônica.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese de haver qualquer problema com as urnas eletrônicas, a votação passará a ser feita mediante cédulas, desde que a mesma não possa a ser substituída por urna eletrônica reserva.

Parágrafo Segundo: No local da votação será afixada a lista com nome e número dos candidatos.

DA FISCALIZAÇÃO

Art.28. Cada candidato terá direito a indicar até 03 (três) fiscais para acompanhamento do processo, sendo que o próprio candidato é fiscal nato.

Parágrafo 1º A indicação será feita através de formulário próprio, cedido pelo CMDCA e que deverá ser entregue até o dia 29 de março de 2011.

Parágrafo 2º A lista de fiscais indicados será publicada no Diário Oficial do Município até o dia 05 de abril de 2011.

Parágrafo 3º Nas mesas receptoras de votos, assim como na de apuração, será permitido a fiscalização de todo procedimento, podendo os fiscais formular protestos e/ou apresentar impugnações, que serão registrados em ata.

Art.29. Fica garantido no dia da eleição o acesso dos fiscais de candidato no local de votação APENAS para garantir o exercício da fiscalização, ficando expressamente proibida a utilização deste recurso a fim de realizar propaganda eleitoral indireta, sob pena

de impugnação da candidatura.

DA APURAÇÃO

Art.30. A apuração iniciará-se às 18 horas do dia 30/04/2011 e será realizada no Centro Educacional Adamastor, sendo em seguida, anunciado o resultado final das eleições, que será afixado no mesmo local.

Parágrafo Único: O transporte das urnas dos locais de votação ao local da apuração será realizado pelos membros da Comissão Eleitoral, podendo para isso, dispor de veículo do Executivo Municipal.

Art.31. A apuração será realizada por servidores públicos municipais, sob a coordenação e responsabilidade da Comissão Eleitoral, podendo ser acompanhada do Ministério Público que será devidamente cientificado do ato.

Parágrafo Único: A apuração poderá ser acompanhada pelos próprios candidatos e por um dos fiscais indicados, nos termos do artigo 28.

Art.32. Serão considerados eleitos os 05 (cinco) candidatos mais votados para cada Conselho Tutelar, como também os suplentes, de acordo com a ordem de votação.

Parágrafo Único: Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato que:

I. Tiver maior idade.

II. Se de mesma idade, aquele que residir a mais tempo no Município.

Art.33. No dia 03 de maio de 2011 será publicado no Diário Oficial do Município a relação dos 05 (cinco) conselheiros tutelares mais votados de cada Conselho, e os demais suplentes em cada Conselho por ordem de votação.

Art.34. O Ministério Público será formalmente comunicado a respeito das eleições dos membros dos Conselhos Tutelares, a fim de viabilizar a fiscalização e acompanhamento de todo procedimento, nos termos do art.139 da Lei Federal 8.069/90.

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art.35. Os candidatos eleitos, antes da posse participarão obrigatoriamente de nova formação para capacitação intensiva oferecida pelo CMDCA e estágio de transição dos conselheiros tutelares.

Art.36. A posse dos conselheiros tutelares eleitos, será dada pelo CMDCA e pelo Prefeito Municipal no Paço Municipal.

Art.37. As omissões da presente resolução serão resolvidas pela Comissão Eleitoral e pelo CMDCA.

Art.38. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

EDITAL DE RETIFICAÇÃO nº 002/11 – CMDCA

O CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao que está previsto na Lei Federal nº 8069/90- Estatuto da Criança de do Adolescente, vem comunicar a retificação da Resolução 378/2011-CMDCA, publicada no Diário

Oficial de 22/02/11

Onde se lê:

O CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 7º Parágrafo 1º da Lei Municipal nº 4655/94, Remunerado pelo Art. 5º da Lei Municipal 5186 de 13/03/1998, e conforme o deliberado em Reunião Extraordinária de 16/02/11.

Leia-se:

O CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 7º Parágrafo 1º da Lei Municipal nº 4655/94, Remunerado pelo Art. 5º da Lei Municipal 5186 de 13/03/1998, e conforme o deliberado em Reunião Extraordinária de 16/02/11.

Onde se lê:

EDIMARI DAMARIS SILVA BARBOSA RIBEIRO TEIXEIRA

Leia-se:

EDIMARI DAMARIS SILVA BARBOSA RIBEIRO TEIXEIRA

EDITAL DE RETIFICAÇÃO nº 003/11 – CMDCA

O CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao que está previsto na Lei Federal nº 8069/90- Estatuto da Criança de do Adolescente, vem comunicar a retificação do Comunicado nº 009/11-CMDCA, publicado no Diário Oficial de 22/02/11

Onde se lê:

O CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guarulhos no uso de suas atribuições legais, torna público a população em geral que em reunião extraordinária do dia 16/02/11, em razão da Errata ocorrida na Resolução 375/11 – CMDCA do chamamento a Eleição do Conselho Tutelar e para salva guardar os direitos de todos terceiros interessados, serão reabertas as inscrições para concorrer ao Pleito Eleitoral de Conselheiro Tutelar – Triênio 2011/2014.

Leia-se:

O CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guarulhos no uso de suas atribuições legais, torna público a população em geral que em reunião extraordinária do dia 16/02/11, em razão da Retificação ocorrida na Resolução 375/11 – CMDCA do chamamento a Eleição do Conselho Tutelar e para salva guardar os direitos de todos terceiros interessados, serão reabertas as inscrições para concorrer ao Pleito Eleitoral de Conselheiro Tutelar – Triênio 2011/2014.

E para constar eu, (ADRIANA GALVÃO FARIAS), Diretora do Departamento de Relações Administrativas, tornei público o presente Diário Oficial.

TELEFONES ÚTEIS



Orientação sobre DEFESA DO CONSUMIDOR

Horário de Atendimento: de segunda a sexta-feira, das 8h às 16h - e-mail: procon@guarulhos.sp.gov.br

**(sede) - Avenida Salgado Filho, 494 - Centro
Tel: 2468-0008**

**Pimentas - Av. Estrada do Capão Bonito, 53 -
Cj. Habitacional Marcos Freire - Tel: 2484-1070**

**Cumbica - Avenida Mazagão, 194 - Cumbica
Tel: 2085-5610**

**São João - Av: Coqueiral, 100 - Jd. São João
Tel: 2229-2208/ 2229-2207**

EMERGÊNCIAS

POLÍCIA MILITAR

1 9 0

DEFESA CIVIL

1 9 9

SAMU

1 9 2

BOMBEIROS

1 9 3

POLÍCIA CIVIL

1 4 7

IPREF

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços – IPREF - Contratante: IPREF – Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos – **Contratado:** API Assistência Psiquiátrica Integrada Ltda. – **P.A.:** 880/2010 – **Objeto:** prestar os serviços de consultas e serviços auxiliares de diagnóstico e terapia (SADT) na área de Psiquiatria aos beneficiários e dependentes e/ou agregados vinculados ao contratante, conforme anexo I e II do contrato - **Fundamento legal:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações / Lei Municipal nº 6083/05 e seus regulamentos – **Valor estimativo para o ano de 2011:** R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais) - **Recurso:** 8510.10.302.0067.2.135.04.100.900-3.3.90.39 - **Assinatura:** 03/01/2011 - **Vigência:** 02/01/2012.

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços – IPREF - Contratante: IPREF – Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos – **Contratado:** BCL Comércio Serviços e Consultoria Ltda. – **P.A.:** 989/2010 – **Objeto:** prestar os serviços de consultas e tratamentos na área de Psicologia aos beneficiários e dependentes e/ou agregados vinculados ao contratante, conforme anexo I do contrato - **Fundamento legal:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações / Lei Municipal nº 6083/05 e seus regulamentos – **Valor estimativo para o ano de 2011:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais) - **Recurso:** 8510.10.302.0067.2.135.04.100.900-3.3.90.39-50 - **Assinatura:** 22/02/2011 - **Vigência:** 21/02/2012.

SAAE

ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/11 - Proc 0265/11 – Aquisição de luva tripartida em ferro fundido dúctil. **STARLUX EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA. - R\$ 68.815,00.**

Diretoria de Administração

COMUNICADO

Cumprindo as exigências do Artigo 10. da Lei Municipal No. 5.209 de 01 de Outubro de 1998 e artigo 50. da Lei Federal No. 8.666/93, encontra-se afixado neste Serviço em lugar público de costume, para conhecimento a justificativa de pagamento ao(s) credor(es) desta Autarquia:

CREADOR: CIA ULTRAGAZ S/A.
CONTRATO/PROCESSO: 2010/008106.
OBJETO: Fornecimento de gas liquefeito de petroleo para vasilhame vertical b-190.
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 220,40 (duzentos e vinte reais e quarenta centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 25/02/2011.
JUSTIFICATIVA: A aquisição é necessária pois será utilizada pelo serviço de copa da autarquia.

CREADOR: ENORSUL - EMISSÃO NORTE-SUL SERVIÇOS EM SANEAMENTO LTDA.
CONTRATO/PROCESSO: 2008/003625.
OBJETO: Contratação de empresa para instalação e substituição de hidrômetros, cavaletes, caça fraudes e ligações clandestinas.
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 38.191,68 (trinta e oito mil, cento e noventa e um reais e sessenta e oito centavos), R\$ 22.976,77 (vinte e dois mil, novecentos e setenta e seis reais e setenta e sete centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 25/02/2011.
JUSTIFICATIVA: A contratação é necessária pois atenderá aos serviços que fazem parte do programa de modernização da Autarquia.

CREADOR: ERG ELETROMOTORES LTDA.
CONTRATO/PROCESSO: 2009/000746.
OBJETO: Fornecimento de peças e serviços para manutenção corretiva planejada em motores elétricos, motores e chaves de partida pertencentes a autarquia.
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 115,69 (cento e quinze reais e sessenta e nove centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 25/02/2011.
JUSTIFICATIVA: A contratação é necessária pois será utilizada na manutenção corretiva do sistema de bombeamento de água do município.

CREADOR: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A - IMESP.
CONTRATO/PROCESSO: 2010/008173.
OBJETO: Serviços de publicações oficiais no diário oficial do estado de são Paulo.
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 645,33 (seiscentos e quarenta e cinco reais e trinta e três centavos), R\$ 1.567,23 (um mil, quinhentos e sessenta e sete reais e vinte e três centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 25/02/2011 - 28/02/2011.
JUSTIFICATIVA: A falta do pagamento faz com que a autarquia deixe de cumprir com as obrigações legais.

CREADOR: NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S/A
CONTRATO/PROCESSO: 2006/003250.
OBJETO: Aquisição de assinatura de TV.
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 118,70 (cento e dezoito reais e setenta centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 25/02/2011.
JUSTIFICATIVA: O serviço é necessário ao Departamento de Comunicação Social para acesso e acompanhamento de notícias em canais locais e nacionais.

CREADOR: PLANINVESTI ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
CONTRATO/PROCESSO: 2010/002883.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na administração e gerenciamento de fornecimento de documentos de legitimação na forma de cartões magnéticos via on line de vales alimentação e vales refeição..
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 296.794,71 (duzentos e noventa e seis mil, setecentos e noventa e quatro reais e setenta e um centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 25/02/2011.
JUSTIFICATIVA: A falta do produto ocasionará transtorno aos funcionários da autarquia.

CREADOR: SAINT GOBAIN CANALIZACAO LTDA.
CONTRATO/PROCESSO: 2010/008818.
OBJETO: Aquisição de tubo de ferro fundido ductil.
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 36.829,23 (trinta e seis mil, oitocentos e vinte e nove reais e vinte e três centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 25/02/2011.
JUSTIFICATIVA: A aquisição é necessária pois será utilizada na distribuição de água no Município..

CREADOR: TERRÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
CONTRATO/PROCESSO: 2010/008903.
OBJETO: Aquisição de copo descartavel para café e água.
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 23.856,00 (vinte e três mil, oitocentos e cinquenta e seis reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 25/02/2011.
JUSTIFICATIVA: A aquisição é necessária ao serviço de copa e cozinha da Autarquia..

CREADOR: TERUO WATANABE
CONTRATO/PROCESSO: 2001/001851.
OBJETO: Locação de imóvel não residencial, para implantação de posto de atendimento Taboão.
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 2.612,15 (dois mil, seiscentos e doze reais e quinze centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 25/02/2011.
JUSTIFICATIVA: A falta do pagamento faz com que a autarquia deixe de cumprir com o contrato de locação.

CREADOR: COMERCIAL CAMPOS COMÉRCIO DE UNIFORMES EM GERAL LTDA
CONTRATO/PROCESSO: 2010/002929.
OBJETO: Confecção de jaquetas refletivas impermeáveis e emborrachadas.
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 12.166,00 (doze mil, cento e sessenta e seis reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 26/02/2011.
JUSTIFICATIVA: A aquisição é necessária, pois será utilizada pelos funcionários quando em atividades para segurança pessoal..

CREADOR: MADECAR EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA.-EPP
CONTRATO/PROCESSO: 2010/008584.
OBJETO: Aquisição de carroceria para ford f-4000 com bau.
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 3.960,00 (três mil, novecentos e sessenta reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 26/02/2011.
JUSTIFICATIVA: A aquisição é necessária pois será utilizada na substituição visto que a estrutura da carroceria atual está comprometida.

CREADOR: ELOIM ELETROMOTORES E COMÉRCIO LTDA.
CONTRATO/PROCESSO: 2010/008678.
OBJETO: Fornecimento de peças e mão de obras para conserto e manutenção corretiva de bomba submersa lufera.
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 2.465,00 (dois mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 27/02/2011.
JUSTIFICATIVA: A aquisição é necessária para a manutenção corretiva da bomba submersa.

CREADOR: IAV - INSTITUTO AMBIENTE VIVO.
CONTRATO/PROCESSO: 2008/001989.
OBJETO: Desenvolvimento de serviços de monitoramento e uso público do núcleo Cabuçu, no âmbito do programa de educação ambiental do SAAE.
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 9.258,00 (nove mil, duzentos e cinquenta e oito reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 27/02/2011.
JUSTIFICATIVA: Os serviços de monetarização são necessários para a continuidade do programa de educação ambiental de uso público do parque Cabuçu.

CREADOR: J. CAPACLE & CIA LTDA EPP
CONTRATO/PROCESSO: 2010/008508.
OBJETO: Fornecimento de peças e mão de obra para instalação de tomada de força em caminhão tanque ford 11000.
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 17.100,00 (dezessete mil, cem reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 27/02/2011.
JUSTIFICATIVA: A aquisição é necessária pois será utilizada em viaturas para o desenvolvimento das atividades do setor.

CREADOR: PROMINAS BRASIL EQUIPAMENTOS LTDA.
CONTRATO/PROCESSO: 2011/000214.
OBJETO: Aquisição de peças para manutenção em caminhão de hidrojato.
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 7.307,03 (sete mil, trezentos e sete reais e três centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 27/02/2011.
JUSTIFICATIVA: A aquisição dos materiais é necessária pois são utilizados na manutenção corretiva do sistema de bombeamento do caminhão de hidrojetamento, que é imprescindível para a realização de serviços de desobstrução de redes..

CREADOR: ALECSANDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA ME
CONTRATO/PROCESSO: 2010/007966.
OBJETO: Aquisição de peças e acessórios originais para veículos.
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 514,79 (quinhentos e quatorze reais e setenta e nove centavos), R\$ 1.228,15 (um mil, duzentos e vinte e oito reais e quinze centavos), R\$ 1.964,81 (um mil, novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e um centavos), R\$ 21.735,07 (vinte e um mil, setecentos e trinta e cinco reais e sete centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 28/02/2011.
JUSTIFICATIVA: A aquisição é necessária pois será utilizada em viaturas quando em manutenção.

CREADOR: A.M.ANTUNES COMÉRCIO DE PNEUS E AUTO PEÇAS LTDA - ME
CONTRATO/PROCESSO: 2010/007981.
OBJETO: Serviço especializado em balanceamento, alinhamento de rodas e cambagens veicular.
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 28/02/2011.
JUSTIFICATIVA: A contratação do serviço é necessária pois será utilizada na manutenção da frota.

CREADOR: AUXTER SOLUÇÕES EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

CONTRATO/PROCESSO: 2010/007959.
OBJETO: Aquisição de peças genuínas para maquinas jcb.
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 1.339,30 (um mil, trezentos e trinta e nove reais e trinta centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 28/02/2011.
JUSTIFICATIVA: A aquisição é necessária pois será utilizada em viaturas quando em manutenção.

CREADOR: CONSIGAZ - DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA
CONTRATO/PROCESSO: 2010/008023.
OBJETO: Fornecimento de gás liquefeito de petróleo embasado em botijões novos lacrados.
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 245,50 (duzentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos), R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 28/02/2011.
JUSTIFICATIVA: A aquisição do material é necessária para o funcionamento da empilhadeira GLP do Almoxarifado.

CREADOR: CURIO COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA
CONTRATO/PROCESSO: 2010/007950.
OBJETO: Recondicionamento de radiadores.
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 1.900,00 (um mil, novecentos reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 28/02/2011.
JUSTIFICATIVA: A contratação é necessária pois será utilizada em viaturas quando em manutenção

CREADOR: CURIO COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA
CONTRATO/PROCESSO: 2010/007966.
OBJETO: Aquisição de peças e acessórios para veículos pesados.
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 4.568,75 (quatro mil, quinhentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 28/02/2011.
JUSTIFICATIVA: A aquisição é necessária pois será utilizada em viaturas quando em manutenção.

CREADOR: DENAC COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA.
CONTRATO/PROCESSO: 2010/007966.
OBJETO: Fornecimento de peças originais para veículos.
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 2.243,70 (dois mil, duzentos e quarenta e três reais e setenta centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 28/02/2011.
JUSTIFICATIVA: A aquisição é necessária pois será utilizada em viaturas quando em manutenção.

CREADOR: DIBRACAM COMERCIAL LTDA
CONTRATO/PROCESSO: 2010/007954.
OBJETO: Fornecimento de peças e acessórios genuínos vw linha pesada.
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 407,98 (quatrocentos e sete reais e noventa e oito centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 28/02/2011.
JUSTIFICATIVA: A aquisição é necessária pois será utilizada em viaturas quando em manutenção.

CREADOR: FERRARINI COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA
CONTRATO/PROCESSO: 2010/007966.
OBJETO: Fornecimento de peças original para veículos.
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 2.100,00 (dois mil, cem reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 28/02/2011.
JUSTIFICATIVA: A aquisição é necessária pois será utilizada em viaturas quando em manutenção.

CREADOR: GR INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRANSPORTES DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.
CONTRATO/PROCESSO: 2010/008107.
OBJETO: Fornecimento parcelado de produtos químicos para tratamento de água.
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 16.800,00 (dezesseis mil, oitocentos reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 28/02/2011.
JUSTIFICATIVA: A aquisição é necessária pois será utilizada no tratamento de água nas E.T.A's Cabuçu e Tanque Grande..

CREADOR: GUARU PÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
CONTRATO/PROCESSO: 2010/008022.
OBJETO: Fornecimento de pão, margarina e leite.
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 6.773,49 (seis mil, setecentos e setenta e três reais e quarenta e nove centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 28/02/2011.
JUSTIFICATIVA: A aquisição de leite e pão será fornecida aos funcionários do SAAE no período da manhã em cumprimento do programa de alimentação ao trabalhador.

CREADOR: INDÚSTRIAS QUÍMICAS CUBATÃO LTDA.
CONTRATO/PROCESSO: 2010/008107.
OBJETO: Fornecimento parcelado de produtos químicos para o tratamento de água.
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 11.784,00 (onze mil, setecentos e oitenta e quatro reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 28/02/2011.
JUSTIFICATIVA: A aquisição é necessária pois será utilizada no tratamento de água nas E.T.A's Cabuçu e Tanque Grande..

CREADOR: ITAVEMA ITÁLIA VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA.
CONTRATO/PROCESSO: 2010/009062.
OBJETO: Fornecimento de peças e acessórios genuínos da linha fiat.
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 308,86 (trezentos e oito reais e oitenta e seis centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 28/02/2011.
JUSTIFICATIVA: A aquisição é necessária pois será utilizada em viaturas quando em manutenção.

CREADOR: NAPOLI COMÉRCIO DE AREIA PEDRA E TRANSPORTES LTDA. ME
CONTRATO/PROCESSO: 2010/007421.
OBJETO: Aquisição de brita graduada simples.
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 23.367,92 (vinte e três mil, trezentos e sessenta e sete reais e noventa e dois centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 28/02/2011.
JUSTIFICATIVA: A aquisição do material é necessária pois será utilizada no preparo de caixa para os serviços de tapa valas..

CREADOR: N.S.A. RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA.
CONTRATO/PROCESSO: 2010/007944.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em recapagem e recauchutagem de pneus.
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 2.749,00 (dois mil, setecentos e quarenta e nove reais), R\$ 857,00 (oitocentos e cinquenta e sete reais),

R\$ 3.198,00 (três mil, cento e noventa e oito reais), R\$ 1.806,00 (um mil, oitocentos e seis reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 28/02/2011.
JUSTIFICATIVA: A contratação é necessária, pois será utilizada em viaturas quando em manutenção..

CREADOR: NUNES OLIVEIRA MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA
CONTRATO/PROCESSO: 2010/008549.
OBJETO: Aquisição de torquímetro.
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 547,00 (quinhentos e quarenta e sete reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 28/02/2011.
JUSTIFICATIVA: A falta deste equipamento impedirá a medição do torque de aperto, durante a manutenção de equipamentos de pequeno porte..

CREADOR: ORIGINAL VEÍCULOS LTDA
CONTRATO/PROCESSO: 2010/007953.
OBJETO: Fornecimento de peças e acessórios genuínos vw linha leve.
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 1.951,79 (um mil, novecentos e cinquenta e um reais e setenta e nove centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 28/02/2011.
JUSTIFICATIVA: A aquisição é necessária pois será utilizada em viaturas quando em manutenção.

CREADOR: PORTINARI PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP.
CONTRATO/PROCESSO: 2010/007966.
OBJETO: Aquisição de peças e acessórios para veículos pesados.
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 5.872,82 (cinco mil, oitocentos e setenta e dois reais e oitenta e dois centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 28/02/2011.
JUSTIFICATIVA: A aquisição é necessária, pois será utilizada na manutenção da frota.

CREADOR: RECOBINAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME
CONTRATO/PROCESSO: 2010/007942.
OBJETO: Recondicionamento de peças elétricas.
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 6.080,00 (seis mil e oitenta reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 28/02/2011.
JUSTIFICATIVA: A aquisição é necessária pois será utilizada em viaturas quando em manutenção.

CREADOR: RETPEÇAS PEÇAS E MOTORES LTDA. EPP
CONTRATO/PROCESSO: 2010/007949.
OBJETO: Fornecimento de peças e mão de obra para usinagem de componentes de motores de veículos e maquinas.
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 2.451,20 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 28/02/2011.
JUSTIFICATIVA: A aquisição é necessária pois será utilizada em viaturas quando em manutenção

CREADOR: SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
CONTRATO/PROCESSO: 2010/007958.
OBJETO: Fornecimento de peças e acessórios genuínos linha fiat allis.
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 1.851,00 (um mil, oitocentos e cinquenta e um reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 28/02/2011.
JUSTIFICATIVA: A aquisição é necessária pois será utilizada em viaturas quando em manutenção.

CREADOR: SOUZA RAMOS COMÉRCIO DE CAMINHÕES LTDA.
CONTRATO/PROCESSO: 2010/007956.
OBJETO: Fornecimento de peças e acessórios genuínos da linha ford.
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 5.661,30 (cinco mil, seiscentos e sessenta e um reais e trinta centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 28/02/2011.
JUSTIFICATIVA: Para A aquisição é necessária pois será utilizada em viaturas quando em manutenção.

CREADOR: STEMAC S/A GRUPOS GERADORES
CONTRATO/PROCESSO: 2010/004717.
OBJETO: Contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva mensal em grupo de geradores.
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 1.340,00 (um mil, trezentos e quarenta reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 28/02/2011.
JUSTIFICATIVA: A contratação é necessária, pois será utilizada em serviço de manutenção corretiva e preventiva mensal, no gerador instalado na ETA TANQUE GRANDE..

CREADOR: TECNIAGUA SOLUÇÕES EM TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA-ME
CONTRATO/PROCESSO: 2010/008107.
OBJETO: Fornecimento parcelado de produtos químicos para o tratamento de água.
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 11.396,00 (onze mil, trezentos e noventa e seis reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 28/02/2011.
JUSTIFICATIVA: A aquisição é necessária pois será utilizada no tratamento de água nas E.T.A's Cabuçu e Tanque Grande.

CREADOR: TEKCOM IMPORTADORA DE AUTO PEÇAS LTDA
CONTRATO/PROCESSO: 2010/007966.
OBJETO: Aquisição de peças e acessórios para veículos pesados.
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 11.662,00 (onze mil, seiscentos e sessenta e dois reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 28/02/2011.
JUSTIFICATIVA: A aquisição é necessária pois será utilizada em viaturas quando em manutenção.

CREADOR: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA
CONTRATO/PROCESSO: 2010/000912.
OBJETO: Serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos da frota e equipamentos do SAAE Guarulhos por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético ou micro processado..
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 59.128,32 (cinquenta e nove mil, cento e vinte e oito reais e trinta e dois centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 28/02/2011.
JUSTIFICATIVA: A contratação é necessária, pois será utilizada me viaturas quando em serviço.

CREADOR: ELZIRA DOS SANTOS CARDOSO CARVALHO
CONTRATO/PROCESSO: 2008/006235.
OBJETO: Locação de imóvel não residencial para

implantação de posto de atendimento cidade Serodio. VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 6.434,25 (seis mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos). DATA DA EXIGIBILIDADE: 15/02/2011. JUSTIFICATIVA: A falta do pagamento faz com que a autarquia deixe de cumprir com o contrato de locação. **CREDOR: COOPERABRASIL - COOP. DOS PROF. NO TRANSP. ROD. DE CARGAS E PASSAGEIROS DO BRASIL.**

CONTRATO/PROCESSO: 2009/009227. OBJETO: Locação de veículos tipo utilitários leves.. VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 29.520,31 (vinte e nove mil, quinhentos e vinte reais e trinta e um centavos). DATA DA EXIGIBILIDADE: 23/02/2011.

JUSTIFICATIVA: A contratação da locação é necessária, pois atenderá aos serviços de manutenção em redes e ligações de água e de esgoto e na realização de manobras nas áreas sujeitas a rodízio no abastecimento, no Município de Guarulhos..

CREDOR: SERSIL TRANSPORTES LTDA

CONTRATO/PROCESSO: 2009/009227. OBJETO: Locação de veículos. VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 23.475,00 (vinte e três mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 23/02/2011. JUSTIFICATIVA: O contrato de locação é necessário para a realização de serviços de manutenção em redes e ligações de água e de esgoto e na realização de manobras nas áreas sujeitas a rodízio no abastecimento, no Município de Guarulhos..

CREDOR: A. FERNANDEZ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

CONTRATO/PROCESSO: 2009/009227. OBJETO: Locação de veículos. VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 173.304,00 (cento e setenta e três mil, trezentos e quatro reais). DATA DA EXIGIBILIDADE: 25/02/2011.

JUSTIFICATIVA: Os veículos locados são essenciais aos Departamentos de Obras e manutenção, para a realização de diversas atividades essenciais prestadas à municipalidade.

CREDOR: GIRO WORLD TRANSPORTES E LOGISTICAS LTDA - ME

CONTRATO/PROCESSO: 2009/009227. OBJETO: Locação de veículos. VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 59.937,15 (cinquenta e nove mil, novecentos e setenta e cinco centavos). DATA DA EXIGIBILIDADE: 25/02/2011.

JUSTIFICATIVA: Os veículos locados são essenciais aos Departamentos de Obras e Manutenção, para a realização de diversas atividades essenciais prestadas à municipalidade..

CREDOR: NEVADA RENT A CAR LTDA.

CONTRATO/PROCESSO: 2009/009227. OBJETO: Locação de veículos tipo utilitários leves. VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 76.430,42 (setenta e seis mil, quatrocentos e trinta reais e quarenta e dois centavos). DATA DA EXIGIBILIDADE: 25/02/2011.

JUSTIFICATIVA: A contratação da locação é necessária, pois atenderá aos serviços de manutenção em redes e ligações de água e de esgoto e na realização de manobras nas áreas sujeitas a rodízio no abastecimento, no Município de Guarulhos..

CREDOR: CLARO S/A

CONTRATO/PROCESSO: 2010/000773. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia móvel. VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 83,23 (oitenta e três reais e vinte e três centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 28/02/2011. JUSTIFICATIVA: O serviço é imprescindível, pois sua interrupção acarretará transtornos na comunicação das diversas unidades da Autarquia.

Guarulhos, 25 de fevereiro de 2011
AFRANIO DE PAULA SOBRINHO
SUPERINTENDENTE

ERRATA

Informamos que no comunicado de pagamento publicado em 22/02/2011 não constou(ram) o(s) pagamento(s) ao (s) credor (es):

CREDOR: CLARO S/A

CONTRATO/PROCESSO: 2007/002562. OBJETO: Serviço de transmissão de dados via GPRS de unidades operacionais da autarquia. VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 637,55 (seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta e cinco centavos). DATA DA EXIGIBILIDADE: 24/02/2011.

JUSTIFICATIVA: O serviço de transmissão de dados é essencial as unidades operacionais, possibilitando melhor controle de pressão e vazão durante a distribuição de água no município.

CREDOR: CLARO S/A

CONTRATO/PROCESSO: 2010/000773. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia móvel. VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 14.836,05 (quatorze mil, oitocentos e trinta e seis reais e cinco centavos). DATA DA EXIGIBILIDADE: 24/02/2011.

JUSTIFICATIVA: O serviço é imprescindível pois sua interrupção acarretará transtornos na comunicação interna.

CREDOR: CLARO S/A

CONTRATO/PROCESSO: 2008/006582. OBJETO: Serviço de transmissão de dados via GPRS de unidades operacionais da autarquia. VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 511,47 (quinhentos e onze reais e quarenta e sete centavos). DATA DA EXIGIBILIDADE: 24/02/2011.

JUSTIFICATIVA: Os serviços são essenciais ao Departamento de Manutenção e Operação pois atenderá as unidades operacionais referente ao monitoramento da pressão..

CREDOR: CLARO S/A

CONTRATO/PROCESSO: 2009/004628. OBJETO: Serviço de transmissão de dados via GPRS de unidades operacionais da autarquia. VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 669,96 (seiscentos e sessenta e nove reais e noventa e seis centavos). DATA DA EXIGIBILIDADE: 24/02/2011.

JUSTIFICATIVA: O serviço é necessário pois será utilizado na transmissão de dados via GPRS para o controle a distância de novas unidades operacionais do SAAE.

CREDOR: CLARO S/A

CONTRATO/PROCESSO: 2006/001968. OBJETO: Serviço de transmissão de dados via GPRS de unidades operacionais da autarquia. VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 318,98 (trezentos e dezoito reais e oito centavos). DATA DA EXIGIBILIDADE: 24/02/2011.

JUSTIFICATIVA: O serviço de transmissão de dados é essencial para as unidades operacionais, possibilitando melhor controle de pressão e vazão durante a distribuição de água no município.

Guarulhos, 25 de fevereiro de 2011
AFRANIO DE PAULA SOBRINHO
SUPERINTENDENTE

ABERTURA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 012/2011 – Proc 635/11 – Contratação de empresa para fornecimento parcelado de bobinas de papel termossensível para impressão de contas de água e esgoto. **ABERTURA:** 15/03/11 às 09:00h. Aquisição edital no site www.saaeguarulhos.sp.gov.br ou contra apresentação de CD-R gravável na Div Licitações, Av Tiradentes, 3198 – Bom Clima – Guarulhos/SP. Inf: 11 2463-7062/7063.

Diretoria de Administração

PROGUARU

Relação de candidatos convocados em

Concurso Público

A Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S/A – **PROGUARU**, torna público que foram convocados os seguintes candidatos aprovados em concurso público.

Cargo: Agente de Portaria

Classificação	Nome
818º	Fabiano Ferrira do Nascimento
819º	Graciley da Cruz Santos
820º	Denise Martins
821º	Elizangela de Souza Soares

Guarulhos, 25 de fevereiro de 2011.
Artur Pereira Cunha
Diretor Presidente

CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

“Cumprindo as exigências do Artigo 1º da Lei Municipal n.º 5.209 de 01 de outubro de 1998 e artigo 5º da Lei Federal n.º 8666/93, encontram-se afixadas nos Átrios da Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S/A - Proguaru, para conhecimento público, a justificativa dos pagamentos que serão efetuados fora da ordem cronológica de pagamento aos seguintes credores”:

CREDOR: AÇOVISA IND E COM DE ACOS ESPECIAIS LTDA.

PROCESSO: 506/2010
OBJETO: Fornecimento de diversos tipos de ferro. VALOR: R\$ 790,50 (setecentos e noventa reais e cinquenta centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 26/2/2011. JUSTIFICATIVA: A falta do pagamento poderia gerar a interrupção do fornecimento de matérias necessários para obras de relevante interesse público, **CREDOR: HUMANIST SISTEMAS LTDA**

PROCESSO: 616/2008
OBJETO: Manutenção mensal do módulo de ponto eletrônico do software RH Máster Manager, SN: 1000-COC4E386D6-603203-228, versão para até 4.000 funcionários.

VALOR: R\$ 1.310,05 (um mil, trezentos e dez reais e cinco centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 25/2/2011. JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a manutenção, ocasionando problemas aos registros de ponto de nossos funcionários, que prestam serviços de relevante interesse público.

CREDOR: LUIZA BENEDITO TOMAS OKADA - ME.

PROCESSO: 204/2010
OBJETO: Locação de container metálico. VALOR: R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 25/2/2011. JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a locação do container necessário para a realização dos trabalhos cotidianos da empresa que são de relevante interesse público.

CREDOR: MEALI CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA.

COMPRA DIRETA
OBJETO: Serviços referentes a cursos e convenções. VALOR: R\$ 404,84 (quatrocentos e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 23/2/2011. JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a prestação de serviços necessários para a plena realização de atividades de relevante interesse público.

CREDOR: NEVICAR SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA-ME.

COMPRA DIRETA
OBJETO: Consertos e reparos em veículos. VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 27/2/2011. JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o reparo de veículos utilizados em atividades de relevante interesse público.

CREDOR: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A.

PROCESSO: 406/2010
OBJETO: Aquisição de óleo diesel metropolitano. VALOR: R\$ 24.906,00 (vinte e quatro mil, novecentos e seis reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 24/2/2011. JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento do produto necessário para a frota de veículos e máquinas da empresa que são utilizadas para a realização de serviços de relevante interesse público.

CREDOR: SISTEM MAQ COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÊC. DE COPIADORAS LT

PROCESSO: 257/2010
OBJETO: Recarga de toner para máquina copidora VALOR: R\$ 664,00 (seiscentos e sessenta e quatro reais). DATA DA EXIGIBILIDADE: 25/2/2011.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o

fornecimento de recarga de toners.

CREDOR: VANELZA & LUI COM.DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME

COMPRA DIRETA
OBJETO: Aquisição de material elétrico.

VALOR: R\$ 1.044,05 (um mil e quarenta e quatro reais e cinco centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 26/2/2011. JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de materiais utilizados em atividades de relevante interesse público.

Guarulhos (SP), 25 de fevereiro de 2011

ARTUR PEREIRA CUNHA
Diretor Presidente

EDITAL PRÉ-OBRA Nº 001/2011.

PLANO COMUNITÁRIO DE MELHORAMENTOS
Atendendo às disposições da Lei Municipal nº 2.316/79 convoca-se os proprietários lineiros para, no prazo de oito dias, darem atendimento ao disposto no parágrafo 2º do artigo 7º da Lei supra mencionada, examinando o projeto da obra de **pavimentação, guias e sarjetas** que se encontra a disposição à Rua Pedro de Toledo, nº 360, Jd. São Geraldo, cujas condições, que são parte integrantes dos contratos dos aderentes, são as seguintes:

1- ÁREA BENEFICIADA E CUSTO DAS OBRAS (incluídas as despesas administrativas)
RUA TEÓFILO CASTANHO – TRECHO III (TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A EST. JUSCELINO K. DE OLIVEIRA E RUA TERESA ACKEL) – PQ. SÃO MIGUEL – PIMENTAS – R\$ 48.702,85 (PAVIMENTAÇÃO, GUIAS E SARJETAS).

Guarulhos, 25 de fevereiro de 2011.

ARTUR PEREIRA CUNHA
DIRETOR PRESIDENTE

ABERTURA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitações da Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S/A, torna público que realizará à **Rua Pedro de Toledo, 360 – Taboão – Guarulhos – SP**, a seguinte licitação:

CONVITE Nº 002/2011 – Fornecimento de nobreak e módulo de bateria para nobreak. **Abertura 04/03/2011 às 10:00 horas.** Processo Administrativo nº 026/2011. **O EDITAL** deverá ser retirado no site: www.guarulhos.sp.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº 376/2009 - Termo Aditivo nº 002 ao contrato nº 144/2009 – Contratada: Ícone Consultoria Ltda. **Objeto:** Contratação de empresa para revisão e adequação dos cargos da estrutura de salários e do PLANO DE CARREIRA. **Finalidade deste termo:** Fica aditado em mais 24,48% a quantidade inicialmente prevista para o serviço no valor de R\$ 14.307,51 (quatorze mil trezentos e sete reais e cinquenta e um centavos), elevando assim o valor contratado para R\$ 72.745,60 (setenta e dois mil setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos) com fundamento no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. - **assinado em:** 21/02/2011.

Processo Administrativo nº 405/2010 - Termo Aditivo nº 001 ao contrato nº 089/2010 – Contratada: Petrobras Distribuidora S/A. **Objeto:** aquisição de álcool. **Finalidade deste termo:** Fica reequilibrado o contrato, aumentando o preço unitário para R\$ 1,51 (um real e cinquenta e um centavos) o litro, a partir de 11 de janeiro de 2011, visando recompor o equilíbrio econômico financeiro, com fundamento no art. 65, inciso II, letra “d” da Lei 8.666/93. - **assinado em:** 22/02/2011.

EXTRATO DE CARTA CONTRATO

Carta Contrato nº 001/2011 – Contratada: Serasa S/A -. **Objeto:** Serviço de consulta a base de dados. **Requisição nº 02272/2010. Valor:** R\$ 10.800,00. **Prazo contratual:** 24 (vinte e quatro) meses. **Data:** 07/02/2011. Guarulhos, 24 de fevereiro de 2011.

KÁTIA STEFANI OLIVEIRA
Gerente de Recursos Materiais

CÂMARA MUNICIPAL

O presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, senhor Eduardo Soltur, em cumprimento ao disposto no artigo 272 do Regimento Interno, faz a seguinte publicação:

PROJETO DE LEI Nº 008/2011

“Altera a lei nº 6046/04, instituindo exigência de construção de estações de tratamento de esgoto em edificações residenciais e comerciais que especifica”. **A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARULHOS APROVA:** Art. 1º Fica incluído na Lei nº 6046, de 05 de novembro de 2004, que trata do Código de Edificações e Licenciamento Urbano, o seguinte artigo 75.D:

“Art. 75.D. Os edifícios residenciais multifamiliares ou de habitação coletiva com mais de 10(dez) unidades deverão possuir ETES – Estações de Tratamento de Esgotos.”
Art. 2º Fica incluído na Lei nº 6046/04, o seguinte artigo 77.E: “Art.E. Os edifícios comerciais com mais de 10(dez) unidades deverão possuir ETES – Estações de Tratamento de Esgotos.”

Art. 3º O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 180(cento e oitenta) dias a contar de sua publicação.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias, consignadas em Orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos apenas sobre novos empreendimentos.

Sala das Sessões, em 01 de fevereiro 2011.

ALAN NETO
Vereador

JUSTIFICATIVA

Apresentamos aos nobres pares esta proposta que

visa obrigar todos os novos condomínios, na Cidade de Guarulhos, a possuírem ETES – Estações de Tratamento de Esgotos.

Todos sabem a importância que merece receber as questões do meio ambiente em âmbito global. A cada dia nossos rios e córregos tomaram-se mais degradados devido à falta de iniciativa dos poderes constituídos no que tange a preservação deste importante patrimônio. Alguns municípios já têm adotado a obrigatoriedade de os condomínios possuírem as ETES. Desta forma, os novos empreendimentos já despejam seu esgoto tratado nas redes coletoras o que facilita o processamento dos detritos gerando uma economia ao poder público.

No caso de Guarulhos, temos cerca de 75% da população atendida com redes coletoras de esgoto sanitário. Contudo, a totalidade do esgoto gerado não é tratado. Sabemos que estão previstas as construções de 5(cinco) estações de tratamento nos seguintes locais: Jardim São João, Bonsucesso, Várzea do Palácio, Cabuçú e Fortaleza, além das obras de integração de parte da rede coletora de Guarulhos à ETE de São Miguel em São Paulo. Contudo, levará cerca de 3(três) a 5(cinco) anos para que as estações do Município entrem efetivamente em funcionamento. Neste aspecto, o projeto em tela dá um passo adiante no sentido de colaborar desde já com a preservação do meio ambiente e com a saúde das pessoas, à medida que independe de onde seja despejado o esgoto sanitário, este já terá passado por um processo de tratamento.

Finalizando, as vantagens das ETES são inúmeras, como: não contaminação do lençol freático, durabilidade – as ETES têm uma durabilidade de 50(cinquenta) a 100(cem) anos, dependendo da forma de execução, baixo custo de manutenção de manutenção e até mesmo a valorização dos imóveis face à melhoria da qualidade de vida dos moradores. Além disso, a água pode ser reutilizada no condomínio.

Diante do exposto, temos certeza de que os nobres pares não medirão esforços no sentido de aprovar a presente proposição.

Sala das Sessões, em 01 de fevereiro de 2011.

ALAN NETO
Vereador

O presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, senhor Eduardo Soltur, em cumprimento ao disposto no inciso V, artigo 25 da Lei Orgânica do Município, faz a seguinte publicação:

RESOLUÇÃO Nº 406

De 22 de fevereiro de 2011.

Autora: Vereadora PROFESSORA MARISA DE SÁ
“INSTITUI A FRENTE PARLAMENTAR PELA DEFESA DA SEGURANÇA ALIMENTAR.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARULHOS RESOLVE: **Art. 1º** Fica instituída com sede na Câmara Municipal de Guarulhos, a Frente Parlamentar pela Defesa da Segurança Alimentar, a ser composta pelos Vereadores que a ela aderirem, por meio de assinatura de termos de adesão.

Art. 2º A Frente Parlamentar ora instituída reger-se-á por estatuto próprio, elaborado e aprovado por seus membros e será coordenada, em fase de implementação, pela Vereadora autora desta Resolução.

Art. 3º A Frente Parlamentar reunir-se-á com periodicidade e no local definido por seus integrantes, sendo que suas reuniões serão sempre abertas ao público em geral.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 22 de fevereiro de 2011.

EDUARDO SOLTUR

Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Guarulhos e afixada em lugar público de costume, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e onze.

JAIR GALHARD

Secretário de Assuntos Legislativos

PORTARIA Nº 17546

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor EDUARDO SOLTUR, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a apresentação de requerimento de licença para tratar de assuntos particulares, através do Processo Administrativo nº 271/11 e o princípio instituído pelo Ato da Mesa nº 120, de 13 de junho de 2001, expede a presente Portaria registrando a concessão de 28(vinte e oito) dias de licença para tratar de assuntos particulares ao Senhor ALENCAR, Vereador do PT, em exercício, no período de 15 de fevereiro a 14 de março de 2011.

C U M P R A - S E.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 16 de fevereiro de 2011.

EDUARDO SOLTUR

Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Guarulhos e afixada em lugar público de costume, aos dezesseis dias do mês de fevereiro de dois mil e onze.

JAIR GALHARD

Secretário de Assuntos Legislativos

PORTARIA Nº 17547

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor EDUARDO SOLTUR, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a apresentação de requerimento de licença para tratar de assuntos particulares, através do Processo Administrativo nº 272/11 e o princípio instituído pelo Ato da Mesa nº 120, de 13 de junho de 2001, expede a presente Portaria registrando a concessão de 28(vinte e oito) dias de licença para tratar de assuntos particulares ao Senhor MARCELO ALBUQUERQUE, Suplente da coligação PT/PRB, em exercício, no período de

15 de fevereiro a 14 de março de 2011.
CUMPRASE.
 Câmara Municipal de Guarulhos, em 16 de fevereiro de 2011.
EDUARDO SOLTUR
 Presidente
 Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Guarulhos e afixada em lugar público de costume, aos dezesseis dias do mês de fevereiro de dois mil e onze.
JAIR GALHARD
 Secretário de Assuntos Legislativos

PORTARIA Nº 17548

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **EDUARDO SOLTUR**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a apresentação de requerimento de licença para tratar de assuntos particulares, através do Processo Administrativo nº 273/11 e o princípio instituído pelo Ato da Mesa nº 120, de 13 de junho de 2001, expede a presente Portaria registrando a concessão de 28(vinte e oito) dias de licença para tratar de assuntos particulares à Senhora **MARIA HELENA GONÇALVES**, Suplente da coligação PT/PRB, em exercício, no período de 15 de fevereiro a 14 de março de 2011.

CUMPRASE.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 16 de fevereiro de 2011.
EDUARDO SOLTUR
 Presidente
 Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Guarulhos e afixada em lugar público de costume, aos dezesseis dias do mês de fevereiro de dois mil e onze.
JAIR GALHARD
 Secretário de Assuntos Legislativos

PORTARIA Nº 17549

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **EDUARDO SOLTUR**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta do Processo n.º 255/11, de 14/2/2011, que trata da lotação do Gabinete do Vereador **EDUARDO KAMEI YUKISAKI** (148), **RESOLVE:**
NOMEAR
 - **GISELE CRISTINE DA SILVA** (cód.21205), RG nº 45.839.601-1, para ocupar o cargo de Assistente de Vereador III, NE-0, em comissão.
CUMPRASE.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 16 de fevereiro de 2011.

PORTARIA Nº 17550

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **EDUARDO SOLTUR**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta do Processo n.º 258/11, de 15/2/11, que trata da lotação do Gabinete da Vereadora **ENEIDE MARIA MOREIRA DE LIMA** (145), **RESOLVE**, a partir de 15/2/2011:
EXONERAR
 - **ANTONIA APARECIDA DONIZETI CAMARGO** (cód.22092), do cargo de Oficial de Gabinete de Vereador VI, NE-0, em comissão;
 - **SUELI JERÔNIMO DOS SANTOS FONTANA** (cód.22215), do cargo de Oficial de Gabinete de Vereador

VI, NE-0, em comissão;
CUMPRASE.
 Câmara Municipal de Guarulhos, em 16 de fevereiro de 2011.

PORTARIA Nº 17551

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **EDUARDO SOLTUR**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta do Processo n.º 257/11, de 14/2/11, que trata da lotação do Gabinete da Vereadora **ENEIDE MARIA MOREIRA DE LIMA** (145), **RESOLVE:**
EXONERAR
 - **ANTONIA MARIANA NASCIMENTO** (cód.21830), do cargo de Assistente de Vereador II, NE-0, em comissão.
NOMEAR
 - **ANTONIA MARIANA NASCIMENTO** (cód.21830), para ocupar o cargo de Oficial de Gabinete de Vereador V, NE-0, em comissão.
CUMPRASE.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 16 de fevereiro de 2011.

PORTARIA Nº 17552

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **EDUARDO SOLTUR**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta do Memorando nº 19/11-GP, de 17/2/11, que diz respeito aos cargos criados pela LEI MUNICIPAL Nº 6.709/10, **RESOLVE**, a partir de 17/2/2011:
NOMEAR
 - **MARCOS DIAS JUNIOR** (cód.16598), RG nº 16.97.923-1, para ocupar o cargo de Diretor de Tecnologia da Informação e de Telecomunicações, NE-0, em comissão.
CUMPRASE.
 Câmara Municipal de Guarulhos, em 17 de fevereiro de 2011.

PORTARIA Nº 17553

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **EDUARDO SOLTUR**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta em fl. 8, do Processo nº 118/11, de 24/1/11, que trata da lotação do Gabinete do Vereador **GUSTAVO HENRIC COSTA - GUTI** (156), **REVOGA**, a Portaria nº 17511, de 25/1/2011, que diz respeito à nomeação de:
 - **MARIA APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA** (cód.22571), RG.º 17.583.153, para ocupar o cargo de Oficial de Gabinete de Vereador VIII, NE-0, em comissão.
CUMPRASE.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 18 de fevereiro de 2011.

PORTARIA Nº 17554

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **EDUARDO SOLTUR**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta do Processo n.º 261/11, de 15/2/11, que trata da lotação do Gabinete da Vereadora **ENEIDE MARIA MOREIRA DE LIMA** (145), **RESOLVE:**
NOMEAR
 - **GERALDO FAUSTO DA APRESENTAÇÃO** (cód.22583), RG nº 10.442.062-5, para ocupar o cargo

de Assistente de Vereador I, NE-0, em comissão;
 - **MARIA NAZARÉ BEZERRA FERRO** (cód.16862), RG nº 11.532.063-5, para ocupar o cargo de Assistente de Vereador I, NE-0, em comissão.
CUMPRASE.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 18 de fevereiro de 2011.

PORTARIA Nº 17555

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **EDUARDO SOLTUR**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 266/11, de 15/2/11, que trata da lotação do Gabinete do Vereador **RICARDO RUI RODRIGUES ROSA** (140), **RESOLVE:**
NOMEAR
 - **MIRIAM FÉLIX DOS SANTOS** (cód.22584), RG nº 3.449.831, para ocupar o cargo de Oficial de Gabinete de Vereador VI, NE-0, em comissão.
CUMPRASE.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 18 de fevereiro de 2011.

PORTARIA Nº 17556

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **EDUARDO SOLTUR**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 278/11, de 16/2/11, que trata da lotação do Gabinete do Vereador **EDMILSON SOUZA SANTOS** (152), **RESOLVE:**
EXONERAR
 - **MARCELO JOSÉ RIBEIRO** (cód.16000), do cargo de Oficial de Gabinete de Vereador, NE-0, em comissão.
CUMPRASE.
 Câmara Municipal de Guarulhos, em 18 de fevereiro de 2011.

PORTARIA Nº 17557

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **EDUARDO SOLTUR**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 282/11, de 16/2/11, que trata da lotação do Gabinete do Vereador **EDMILSON SOUZA SANTOS** (152), **RESOLVE:**
NOMEAR
 - **ANGELO RUBENS SUSCO JUNIOR** (cód.21709), RG nº 26.179.819-4, para ocupar o cargo de Assistente de Vereador I, NE-0, em comissão.
CUMPRASE.
 Câmara Municipal de Guarulhos, em 18 de fevereiro de 2011.

PORTARIA Nº 17558

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **EDUARDO SOLTUR**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 280/11, de 16/2/11, que trata da lotação do Gabinete do Vereador **AURIEL BRITO LEAL** (73), **RESOLVE**, a partir de 16/2/2011:
EXONERAR
 - **BIANCA MARIA COUTINHO** (cód.22026), do cargo de Oficial de Gabinete de Vereador IV, NE-0, em comissão.
CUMPRASE.
 Câmara Municipal de Guarulhos, em 18 de fevereiro de 2011.

PORTARIA Nº 17559

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **EDUARDO SOLTUR**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta do Processo n.º 281/11, de 16/2/2011, que trata da lotação do Gabinete do Vereador **AURIEL BRITO LEAL** (73), **RESOLVE**, a partir de 25/1/2011:

EXONERAR
 - **NOEMY RAIMUNDA LEÃO DE ALMEIDA** (cód.22271), do cargo de Oficial de Gabinete de Vereador V, NE-0, em comissão.

NOMEAR
 - **NOEMY RAIMUNDA LEÃO DE ALMEIDA** (cód.22271), para ocupar o cargo de Oficial de Gabinete de Vereador III, NE-0, em comissão.
CUMPRASE.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 18 de fevereiro de 2011.

PORTARIA Nº 17560

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **EDUARDO SOLTUR**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta dos Processos n.ºs 284 e 286/11, de 16/2/11, que tratam da lotação do Gabinete do Vereador **ALAN NETO** (123), **RESOLVE**, a partir de 16/2/2011:

EXONERAR
 - **RONALDO BATISTA** (cód.15942), do cargo de Oficial de Gabinete de Vereador I, NE-0, em comissão.

NOMEAR
 - **RONALDO BATISTA** (cód.15942), para ocupar o cargo de Oficial de Gabinete de Vereador III, NE-0, em comissão.
 - **EDUARDO TSUTOMO SUZUKI** (cód.946), RG nº 7.443.004, para ocupar o cargo de Oficial de Gabinete de Vereador III, NE-0, em comissão;
 - **VANTUIL CARLOS PORTELA E SILVA** (cód.21354), RG nº 10.442.272-5, para ocupar o cargo de Oficial de Gabinete de Vereador III, NE-0, em comissão;
CUMPRASE.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 18 de fevereiro de 2011.

PORTARIA Nº 17561

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **EDUARDO SOLTUR**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta do Processo n.º 285/11, de 16/2/11, que trata da lotação do Gabinete do Vereador **ALAN NETO** (123), **RESOLVE**, a partir de 16/2/2011:

EXONERAR
 - **GISELE SALUSTIANO FERNANDES** (cód.20195), do cargo de Assistente de Vereador I, NE-0, em comissão.
CUMPRASE.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 18 de fevereiro de 2011.

EDUARDO SOLTUR
 Presidente
 Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Guarulhos, e afixada em lugar público de costume, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e onze.
APARECIDO DOS REIS MACHADO
 Diretor de Administração de Pessoal

TELEFONES ÚTEIS**Polícia Civil****147****Delegacia Seccional de Polícia de Guarulhos****Rua Conceição, 49 – Vila Zanardi – CEP 07020-140****TELEFONES****2408-7720 / 2408-7231 / 2408-7852 / 2408-6316 / 2408-6345**

Endereços e telefones de atendimento ao público

Endereço Eletrônico da Prefeitura
 www.guarulhos.sp.gov.br

PABX - Prefeitura
2475-8600

Centrais de Atendimento do  **Fácil**
 CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO

Bom Clima: Avenida Bom Clima, 49
Presidente Dutra: Avenida Papa João Paulo I, 3.897
São João: Rua Particular, 29
Parque Jurema: Avenida Jurema, 453
Taboão: Avenida Silvestre Pires de Freitas, 327
Cumbica: Avenida Santos Dumont, 387
Vila Galvão: Rua Caixa D'Água, 14
Fácil Transportes e Trânsito: Av. Gilberto Dini, 19 – Bom Clima
Fácil Empresarial:
 Avenida Emílio Ribas, 1.120 – Gopoúva (prédio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico)

Unidades Administrativas da Prefeitura

Sede Central: Avenida Bom Clima, 91 – Bom Clima	2475-8600
São João: Avenida Coqueiral, 100	2229-2200
Pimentas: Rua Itália, 13	2486-5292
Vila Galvão: Praça Cícero Miranda (Lago dos Patos)	2451-8889 / 2497-2129
Cumbica: Avenida Mazagão, 194 – Cidade Jd. Cumbica	2085-5600

Endereços do Saae

Sede Administrativa Central: Avenida Tiradentes, 3.200 – Bom Clima
Central de Atendimento Telefônico: 0800-101042
endereço eletrônico: www.saaeguarulhos.sp.gov.br

IPREF - Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos

Av. Salgado Filho, 1.920 – Residencial Mazzei
endereço eletrônico: www.iprefguarulhos.sp.gov.br
Telefone: 2461-0014

Endereços da Proguaru

Sede Central - Rua Arminda de Lima, 788 - Vila Progresso	2475-9000
Centro Administrativo Bonsucesso - Rua Antônio Tava, 200	2438-2667
Centro Administrativo Cabuçu - Av. Benjamim H. Hannicut, 4.400	2458-2454
Centro Administrativo Cumbica - Rua Atalaia do Norte, 150	2412-2748
Centro Administrativo São João - Rua Carnaubais, 200	2467-2932
Centro Administrativo Pimentas - Rua Aracy, 99	2486-2728
Centro Administrativo Taboão - Rua Pedro de Toledo, 500	2404-4331

CAA	Coordenadoria de Assuntos Aeroportuários Av. João Bernardo de Medeiros, 160 (2º andar) – Bom Clima Telefone: 2087-4430
CIR	Coordenadoria da Igualdade Racial R. Luis Turri, 75 - Centro Telefones: 2409-6843 - 2408-5597
CIPPD	Coordenadoria para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência Rua. Joaquim Miranda, 471 – Vila Augusta Telefone: 6483-4973
CJ	Coordenadoria da Juventude Av. Bom Clima, 44 – Bom Clima Telefone: 2408-5604
CM	Coordenadoria da Mulher R. Francisco A. de Miranda, 65 – Centro Telefone: 2468-3569
CRF	Coordenadoria de Relações Federativas Av. Bom Clima, 91 – Bom Clima Telefone: 2475-8701
CRI	Coordenadoria de Relações Internacionais Rua Santana do Jacaré, 91 - Bom Clima Telefone: 2087-7620

Secretarias

Fundo Social de Solidariedade Alameda Tutóia, 534 – Gopoúva	2472-5177
Defesa Civil Rua Orlandia, 261 – Jd. Santa Francisca	199 – 2461-9286
Secretaria de Administração e Modernização Av. Pres. Humberto de A. C. Branco, 1.041 – V. Augusta	2423-7400
Secretaria de Assuntos Jurídicos Avenida Salgado Filho, 494 – Centro	2453-6800
Procon Avenida Salgado Filho, 494 – Centro	2468-0008
Secretaria de Assuntos Legislativos Avenida Bom Clima, 49 – Bom Clima	2475-8614
Secretaria de Assistência Social e Cidadania Av. Bom Clima, 425 – Jd. Bom Clima	2087-7400
Secretaria de Comunicação Avenida Tiradentes, 2.140 – Vila São Jorge	2464-1000
Secretaria de Cultura Avenida Monteiro Lobato, 734 (1º andar) – Macedo	2087-4160
Secretaria de Desenvolvimento Econômico Av. Emilio Ribas, 1.090/1.100 – Gopoúva	2475-7922
Secretaria de Desenvolvimento Urbano Rua Anice, 200 – Jd. Santa Mena	2453-6700
Secretaria de Educação Rua Abílio Ramos, 122 – Macedo	2475-7300
Secretaria de Esporte, Recreação e Lazer Rua Dr. Gastão Vidigal, 110/120 – Centro	2087-6850
Secretaria de Finanças Avenida Salgado Filho, 886 – Jd. Maria Helena	2423-8600
Secretaria de Governo Avenida Bom Clima, 91 – Bom Clima	2475-8600
Secretaria de Habitação Av. Octávio Braga de Mesquita, 1.191 – Vila Fátima	PABX: 2088-5600 PAR: 2088-5631/5632
Secretaria de Meio Ambiente Rua Antonio Vita, 9 – Cidade Maia	2475-9844
Secretaria de Obras Rua Atílio Trevisan, 142 – Jd. Santa Francisca	2475-9900
Secretaria de Serviços Públicos Rua Braulio Guedes, 142 – Gopoúva	2468-7200
Secretaria do Trabalho Rua Antonio Iervolino, 225 – Vila Augusta	2475-9700
Secretaria de Transporte e Trânsito Rua Dora, 18 - Vila Barros	2402-6200
Secretaria de Saúde Rua Íris, 300 – Jd. Tranquilidade	2472-5000
Região de Saúde Fernão Dias – Dutra Av. Gilberto Dini, 558 – Bom Clima	2087-7580
Região de Saúde Cantareira Rua Sete de Setembro, 1.374 – Vila Galvão	2086-2280
Região de Saúde Dutra – Trabalhadores Rua Pirajussara, 137 – Parque Jurema	2303-4230
Centro de Controle de Zoonoses Rua Santa Cruz do Descalvado, 506 – Jd. Triunfo	2436-3666
Secretaria de Segurança Pública Rua Luiz Gama, 165 – Centro	2463-6700
Serviço de Atendimento ao Cidadão da Secretaria de Saúde	0800-7722986
Centro de Formação da Guarda Civil Municipal Rua das Rosas, s/nº – Vila Tijucu	2409-6286
Regional da GCM em Cumbica - Praça Geraldo Cândido do Nascimento (Avenida Brejinho, 17) – Jd. Cumbica	2483-2354 e 2483-0048
Regional da GCM na Cidade Soberana Praça Estrela, s/nº – Cidade Soberana	2469-8246 e 2466-0137